

Programa de Fiscalização em Entes Federativos — V04° Ciclo

Número do Relatório: 201701315

# Sumário Executivo Bagé/RS

# Introdução

Este Relatório apresenta os resultados dos exames realizados sobre ações de governo executadas no Município de Bagé/RS em decorrência do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos - FEF.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município de Bagé/RS sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período indicado individualmente em cada ação de controle. Os trabalhos de campo foram executados nos períodos de 15 a 19 de maio de 2017 e de 26 a 30 de junho de 2017.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao serviço público federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

As situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela CGU.

A primeira parte, destinada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, apresenta situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas desses gestores, visando à melhoria da execução dos programas de governo ou à instauração da competente tomada de contas especial, as quais serão monitoradas pela CGU.

Na segunda parte são evidenciadas as situações decorrentes de levantamentos necessários a adequada contextualização das constatações relatadas na primeira parte. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado, para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais.

# Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

| População:         | 116794    |
|--------------------|-----------|
| Índice de Pobreza: | 26,81     |
| PIB per Capita:    | 10.015,21 |
| <b>Eleitores:</b>  | 83485     |
| Área:              | 4096      |

Fonte: Sítio do IBGE.

# Informações sobre a Execução da Fiscalização

# Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

| Ministério                              | Programa Fiscalizado                             | Qt. | Montante<br>Fiscalizado por<br>Programa |
|---|--|-----|---|
| MINISTERIO DA                           | CULTURA: PRESERVACAO,                            | 1   | 1.936.606,88                            |
| CULTURA                                 | PROMOCAO E ACESSO                                |     |   |
| TOTALIZAÇÃO MINI                        | STERIO DA CULTURA                                | 1   | 1.936.606,88                            |
| MINISTERIO DA                           | Fortalecimento do Sistema Único de               | 2   | 4.139.252,24                            |
| SAUDE                                   | Saúde (SUS)                                      |     |   |
| TOTALIZAÇÃO MINI                        | STERIO DA SAUDE                                  | 2   | 4.139.252,24                            |
| MINISTERIO DAS                          | MINISTERIO DAS Serviços Urbanos de Água e Esgoto |     | 18.957.536,44                           |
| CIDADES                                 |  |     |   |
| TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DAS CIDADES      |  | 1   | 18.957.536,44                           |
| MINISTERIO DO                           | Conservação, Uso Racional e                      | 1   | 6.000.000,00                            |
| MEIO AMBIENTE                           | Qualidade das Águas                              |     |   |
| Revitalização de Bacias Hidrográficas   |  | 1   | 1.479.805,00                            |
|   | em Situação de Vulnerabilidade e                 |     |   |
|   | Degradação Ambiental                             |     |   |
| TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE |  |     | 7.479.805,00                            |

| MINISTERIO DO                        | Economia Solidária em | 1 | 3.116.836,80  |  |
|--------------------------------------|-----------------------|---|---------------|--|
| TRABALHO E                           | Desenvolvimento       |   |               |  |
| EMPREGO                              |                       |   |               |  |
| TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DO TRABALHO E |                       | 1 | 3.116.836,80  |  |
| EMPREGO                              |                       |   |               |  |
| TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO          |                       | 7 | 35.630.037,36 |  |

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado acerca dos apontamentos registrados no presente relatório, cabendo aos Ministérios supervisores, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

# Consolidação de Resultados

Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Bagé/RS, no âmbito do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos – FEF, foram constatados aspectos negativos relativos à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstrados por Ministério e programa de governo, na segunda parte deste relatório. Dentre esses, destacamse, a seguir, os de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos programas/ações executados na esfera local.

#### Ministério da Cultura:

O objeto de análise foi Contrato de Repasse nº 0363727-43 celebrado entre a União e o Município de Bagé, tendo por finalidade a construção de Centro de Artes e Esportes Unificado (CEU), incluído dentro do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Evidenciou-se que as obras estavam paralisadas, em mau estado de conservação e bastante atrasadas em relação aos cronogramas estabelecidos. Verificou-se ainda a inexistência de ações dos gestores municipais para a responsabilização da empresa executora da obra e falhas na operacionalização da estrutura administrativa de suporte prevista para as Praças de Esportes e Cultura.

#### Ministério da Saúde:

As ações de controle realizadas pela CGU no âmbito da Atenção à Saúde de População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica Fixo indicaram que que a aplicação dos recursos federais recebidos está adequada aos normativos referentes aos objetos fiscalizados, com exceção da falta de disponibilização dos leitos de observação da UPA24h

#### Ministério das Cidades:

A análise realizada se deu em relação ao Termo de Compromisso nº 0242983-98/2007 que tem por finalidade a transferências de recursos para a execução de ações de infraestrutura urbana no Município de Bagé/RS. O objeto das obras se relacionam à implementação de obras de engenharia para compor o sistema de tratamento de esgotos sanitários do Município. Os exames realizados evidenciaram:1) Atrasos na execução das obras; 2) Utilização de projeto de engenharia incompleto em etapa da obra, insuficiente para a operacionalização da rede de coletores pretendida; 3) Não atingimento de metas e objetivos estabelecidos para o Termo de Compromisso em decorrência da inexecução de etapas fundamentais do empreendimento; 4) Prejuízos decorrentes da morosidade na implementação das obras.

# Ministério do Meio Ambiente

As ações de controle objetivaram a verificação de dois contratos de repasse firmados entre a Agência Nacional de Águas (ANA) e o Município de Bagé. Os principais problemas verificados foram: 1) Falta de manutenção e conservação de obras de engenharia de estações de tratamento de esgoto, resultando na deterioração das instalações e infraestrutura; 2) Comprometimento parcial de metas do Contrato de Repasse nº 215222-27 em decorrência da dependência de implementação de obras vinculadas à Termo de Compromisso firmado com o Ministério das Cidades; 3) execução indireta da obra, porém sendo apresentada à CAIXA documentos que se referem à execução direta, por parte da Prefeitura Municipal de Bagé, por valor superior ao de fato pago à empresa contratada.

### Ministério do Trabalho e Emprego

A ação de controle objetivou verificar a Ação 4737 - Fomento e Assistência Técnica a Empreendimentos Econômicos Solidários e Redes de Cooperação de Economia Solidária, a partir dos recursos repassados pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio do Convênio MTE/SENAES nº 724964/2009. As análises realizadas apontaram as seguintes impropriedades na execução do Convênio, que comprometeram o atingimento dos seus objetivos precípuos: 1) Atrasos verificados nas obras de reforma e adaptação do Complexo Km 21; 2) Fragilidades quantitativas e qualitativas nos cursos de qualificação/capacitação; 3) Interrupção da execução do Projeto por cerca de quatorze meses; 4) Alto índice de evasão e de rotatividade dos beneficiários; 5) Existência de equipamentos novos não utilizados e/ou não instalados (ociosos), há cerca de seis anos; 6) Baixo quantitativo de beneficiários na execução das atividades.

Ordem de Serviço: 201701191

Município/UF: Bagé/RS

Órgão: MINISTERIO DA CULTURA

**Instrumento de Transferência:** Contrato de Repasse - 671910

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE BAGE

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 1.936.606,88

#### 1. Introdução

O presente Relatório de Fiscalização foi elaborado no âmbito da 4ª Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos (FEF), tendo-se selecionado, por meio de uma matriz de vulnerabilidade, diversos municípios a serem fiscalizados, dentre os quais o Município de Bagé/RS, no qual foram desenvolvidas ações de controle com vistas a verificar a aplicação dos recursos federais decentralizados a esse Município.

O objeto de análise da presente ação de controle foi o Contrato de Repasse nº 0363727-43 (SIAFI nº 671910), firmado em 07 de março de 2012 entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bagé/RS, tendo por finalidade a construção de Centro de Artes e Esportes Unificado (CEU), incluído dentro do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O repasse examinado ocorreu segundo o Programa 2027 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso, Ação 12MG – Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos – Praça dos Esportes e da Cultura.

Os trabalhos de campo foram realizados na sede da Prefeitura Municipal de Bagé/RS, no período de 15 a 19 de maio de 2017.

Os exames foram desenvolvidos em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal. Para subsídio à realização dos trabalhos, foram empreendidas as seguintes ações:

- Solicitação de informações à Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal em Pelotas;
- Consulta a sistemas informatizados do Governo Federal;
- Solicitação de informações à Prefeitura Municipal de Bagé/RS; e
- Inspeção física e registros fotográficos do objeto.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

#### 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

# 2.2.1. Dados gerais do Termo de Compromisso nº 363.727-43

#### Fato

O Termo de Compromisso nº 363.727-43 trata da construção de praça de lazer, cultura e esporte no bairro Ivo Ferronato, em Bagé/RS. O Contrato de Repasse foi celebrado entre a União/Ministério da Cultura (representada pela CAIXA) e o Município de Bagé em 07 de março de 2012, tendo sido licitado em 08 de outubro de 2012 por meio da Concorrência Pública nº 005/2012. A licitação foi adjudicada à Construtora Soncini Ltda., que celebrou o contrato nº 050/2012 com o Município, para a execução da obra, em 05 de dezembro de 2012.

O valor do contrato pactuado entre a Construtora Soncini Ltda. e o Município de Bagé/RS foi de R\$ 1.641.249,44. Posteriormente, em função do aditivo contratual nº 05 (com acréscimos e supressões de serviços), foi repactuado para R\$ 1.624.619,85. Até o ultimo dia dos trabalhos de campo da equipe da CGU-Regional/RS, a obra contava com percentual de execução de 54,83% tomando como referência o Boletim de Medição elaborado pela equipe de fiscais da Prefeitura Municipal de Bagé/RS.

A fiscalização da CAIXA emitiu, durante a vigência do contrato, nove Relatórios de Acompanhamento do Empreendimento (RAE), reconhecendo uma evolução global correspondente ao montante de R\$ 883.419,64. A construtora, por sua vez, emitiu onze Notas Fiscais até o dia 19 de maio 2017 e a soma das mesmas perfaz o montante de R\$ 894.362,77.

O quadro a seguir resume a evolução da obra a partir de consultas a três fontes distintas de informação. Não há divergências significativas entre uma fonte e outra. Todas apontam para um percentual de execução semelhante com referência em 19 de maio 2017:

Quadro – Evolução da obra segundo três fontes distintas de informação.

| Fonte  | Valor (R\$) | Observações   |
|--|-------------|---|
| RAE (CAIXA)                                      | 883.419,64  | Valor reconhecido pela fiscalização da CAIXA até o dia 19/05/2017 – 9 relatórios.   |
| Notas Fiscais                                    | 894.362,77  | Soma de 11 Notas Fiscais emitidas pela construtora durante o período compreendido entre 14/08/2013 e 15/09/2015.                |
| Boletim de Medição nº 12, firmado pela equipe de | 890.782,24  | Valor que consta na planilha de medição da equipe de engenharia como a totalidade dos serviços executados até o dia 19/05/2017. |

| engenharia da prefeitura |  |
|--------------------------|--|
| Municipal de Bagé/RS     |  |

Fonte: RAE Caixa Federal, Boletim de Medição do fiscal da obra e documentação contábil/financeira.

# 2.2.2. Atraso na execução da obra, com sucessivas notificações à empresa contratada por descumprimento contratual.

#### Fato

Quanto aos fatos decorrentes do contrato celebrado em 05 de dezembro de 2012 entre o município de Bagé/RS e a Construtora Soncini Ltda, verificou-se que o empreendimento já conta, tomando como referência a data da fiscalização, com três anos e oito meses de atraso em relação ao prazo de conclusão inicialmente pretendido (180 dias contados da Ordem de Início dos Serviços).

Durante o período compreendido entre o dia 13 de março de 2013 (data de início dos serviços, com prazo de 180 dias para a conclusão da obra) e a data em que a equipe da CGU-Regional/RS realizou o último dia de trabalho de campo (19 de maio de 2017), verificou-se a ocorrência das seguintes situações, conforme detalhado no quadro abaixo:

- a) A empresa responsável pela construção do empreendimento (Construtora Soncini Ltda CNPJ nº 90.572.124/0001-34) foi notificada dez vezes, pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS, por motivo de lentidão na execução dos serviços, falta de mão-de-obra no local, inexistência de engenheiro residente, tapumes deteriorados e execução da estrutura da cobertura com materiais diferentes dos que constavam no projeto;
- b) O Município de Bagé/RS e a Construtora Soncini Ltda. já celebraram quatro aditivos de dilatação de prazo (185 dias + 120 dias + 150 dias) e um aditivo de alteração de projeto/valores durante o período compreendido entre 13 março de 2013 e 19 de maio de 2017;
- c) Durante a vigência do contrato nº 050/2012, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS emitiu duas Ordens de Paralisação devido à lentidão dos serviços e abandono da obra, uma Ordem de Início dos serviços e uma Ordem de Reinicio dos Serviços.

A cronologia dos fatos listada a seguir auxilia no entendimento do atraso na execução do empreendimento:

Quadro – Notificações e prorrogações devido à falta de mobilização para execução da obra:

| Data       | Ocorrência  |  |
|------------|---|--|
| 05/12/2012 | Celebração de Contrato entre o Município de Bagé/RS e a Construtora Soncini Ltda.         |  |
| 13/03/2013 | Emissão, pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS, de Ordem de Início dos Serviços.           |  |
| 08/07/2013 | Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato entre o Município de Bagé/RS e a         |  |
|            | Construtora Soncini Ltda, prorrogando em 185 dias a vigência do mesmo.                    |  |
| 02/08/2013 | Emissão de Termo de Notificação pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS à Construtora        |  |
|            | Soncini Ltda., notificando a empresa sobre a lentidão na execução dos serviços e que a    |  |
|            | mão-de-obra que se encontrava no local era insuficiente para cumprir o cronograma físico. |  |
| 07/10/2013 | Emissão de Termo de Notificação pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS à Construtora        |  |
|            | Soncini Ltda, quanto à inexistência de engenheiro pleno dentro do canteiro de obras,      |  |
|            | conforme pactuado em contrato.  |  |
| 14/03/2014 | Celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato entre o Município de Bagé/RS e a          |  |
|            | Construtora Soncini Ltda, prorrogando em 120 dias a vigência do mesmo.                    |  |

| 14/07/2014 | Celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato entre o Município de Bagé/RS e a  |
|------------|--|
|            | Construtora Soncini Ltda, prorrogando em 120 dias a vigência do mesmo.   |
| 14/10/2014 | Termo de Notificação emitido pela Prefeitura Municipal de Bagé à Construtora Soncini   |
|            | Ltda., notificando a empresa sobre a lentidão na execução dos serviços.  |
| 07/11/2014 | Comunicado de PARALISAÇÃO nos serviços, emitido pela Prefeitura Municipal de   |
|            | Bagé/RS à Construtora Soncini Ltda. Motivo: várias notificações sobre lentidão nos   |
|            | serviços e não cumprimento do cronograma da obra.  |
| 17/03/2015 | Comunicado emitido pela Prefeitura Municipal de Bagé à Construtora Soncini Ltda,   |
| 10/02/2015 | informando sobre a necessidade de REINÍCIO DA OBRA.  |
| 18/03/2015 | Justificativa emitida pela Construtora Soncini Ltda à Prefeitura Municipal de Bagé,  |
|            | solicitando prorrogação de prazo e alegando atraso na entrega de concreto, atraso na   |
| 20/02/2015 | secagem de tijolos e dificuldades em obter mão-de-obra especializada na região.  |
| 20/03/2015 | Celebração do Quarto Termo Aditivo ao contrato entre o Município de Bagé/RS e a  |
| 27/03/2015 | Construtora Soncini Ltda, prorrogando em 150 dias a vigência do mesmo.   |
| 27/03/2013 | Termo de Notificação emitido pela Prefeitura Municipal de Bagé à Construtora Soncini<br>Ltda, notificando quanto a lentidão nos serviços e que a empresa havia se comprometido |
|            | a entregar a obra em 150 dias.   |
| 09/04/2015 | Termo de Notificação emitido pela Prefeitura Municipal de Bagé à Construtora Soncini   |
| 07/04/2013 | Ltda, notificando que a concretagem final da pista de skate não ficou de acordo com o  |
|            | projeto e também quanto a lentidão nos serviços e que a quantidade de mão-de-obra  |
|            | existente no local era insuficiente para finalizar a obra em 150 dias.   |
| 09/07/2015 | Termo de Notificação emitido pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS à Construtora  |
|            | Soncini Ltda, notificando que a estrutura metálica do ginásio estava em desacordo com o  |
|            | previsto em projeto e também quanto à lentidão nos serviços.   |
| 28/07/2015 | Termo de Notificação emitido pela Prefeitura Municipal de Bagé à Construtora Soncini   |
|            | Ltda, reiterando a notificação de 09/07/2015, notificando novamente que a estrutura  |
|            | metálica da cobertura do ginásio estava em desacordo com o projeto e também que havia  |
|            | lentidão nos serviços, no local da obra.   |
| 06/11/2015 | Termo de Notificação emitido pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS à Construtora  |
|            | Soncini Ltda, notificando que a obra estava em situação de abandono, sem nenhum  |
|            | funcionário realizando trabalhos e que apenas o ronda estava no local. Acrescentaram os  |
|            | gestores municipais que a situação deveria ser regularizada com urgência e que os prazos   |
| 07/11/2015 | relativos à obra já se encontravam expirados.  |
| 07/11/2015 | Comunicado de PARALISAÇÃO nos serviços, emitido pela Prefeitura Municipal de Bagé  |
|            | à Construtora Soncini Ltda. Motivo: múltiplas notificações enviadas à empresa executora  |
|            | referentes à lentidão nos serviços, não cumprimento do cronograma da obra e que o número de funcionários existentes no local caracterizava abandono da obra.                   |
| 01/03/2016 | Termo de Notificação emitido pela Prefeitura Municipal de Bagé à Construtora Soncini   |
| 01/03/2010 | Ltda, notificando a respeito do tombamento do tapume de fechamento da obra e para que  |
|            | o mesmo fosse refeito e que a placa da obra deveria ser reposicionada no seu devido local.   |
| 25/04/2016 | Celebração do Quinto Termo Aditivo ao contrato entre o Município de Bagé/RS e a  |
| 23/01/2010 | Construtora Soncini Ltda, por meio do qual foi suprimido R\$ 64.327,01 e adicionado R\$  |
|            | 47.697,41.   |
| 15/07/2016 | Termo de Notificação emitido pela Prefeitura Municipal de Bagé à Construtora Soncini   |
|            | Ltda, notificando que a empresa não retomou os serviços de construção e também   |
|            | notificando que os serviços deveriam ser retomados em um prazo de 05 días úteis.   |
|            | notificando que os serviços deveriam ser retomados em um prazo de 05 dias úteis.   |

Fonte: Processo Concorrência Pública nº 005/2012, promovido pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS.

Importante informar que todos os fatos registrados no quadro acima foram monitorados pela Procuradoria Jurídica do Município e que as justificativas apresentadas pelo engenheiro fiscal da obra, anterior à celebração dos aditivos de prazo, informavam que a empresa executora apresentava dificuldades em obter mão-de-obra e que as condições climáticas não eram favoráveis.

Conclui-se então que o empreendimento apresenta atraso substancial (já deveria ter sido disponibilizado à Secretaria de Juventude e do Esporte em 13 de setembro de 2013), com

grande prejuízo à população de Bagé/RS, que já pretendia ter o espaço de lazer em funcionamento há pelo menos 3,5 anos.

As responsabilidades pelo atraso estão descritas em apontamento especifico do presente relatório.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Informativo Preliminar, os gestores do Município de Bagé/RS manifestaramse conforme transcrito a seguir:

"Item 1- Atraso na execução da obra, com sucessivas notificações à empresa contratada por descumprimento contratual; Item 2 — Inexistência de ações de responsabilização da empresa executora pelo prejuízos causados à execução da obra; Item 3- Obra paralisada e em mau estado de conservação.

Esse três itens, para evitar considerações tautológicas, notadamente porquanto tratam do mesmo objeto, serão agrupados na presente justificativa. A saber:

Nos termos do histórico da obra, constante da própria narrativa disposta no Relatório, observa-se que muitos foram os fatores a contribuir para o atraso da mesma, sendo realizadas diversas tentativas para dar continuidade à construção, a qual, registre-se, conforme documento do anexo I, não possuí segundo colocado no processo licitatório.

Mediante os questionamentos da área técnica quanto à lentidão da execução do objeto contratado, de fato, foram realizadas reuniões entre a Procuradoria Jurídica, fiscais, gestores e representante da empresa, sempre buscando solucionar tais problemas.

Com efeito, por exemplo, em especial dando conta das dificuldades encontradas, conforme ata de reunião (documento do anexo II), restou apurada a ocorrência de atrasos de pagamentos, decorrentes da falta de repasses da Caixa, restando registrado ainda no referido documento que, caso a empresa não conclui-se a obra em 5 meses, seriam aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

A previsão de responsabilização da empresa também ficou registrada no Parecer 04 de 16/03/2015, emitido pela Procuradoria Jurídica (documento do anexo III). Salienta-se que, como se sabe, a Procuradoria Geral do Município é órgão consultivo, não possuindo gestão ou poder de decisão final sobre contratos.

Sem embargo, embora tenham sido expedidas diversas notificações à empresa e questionamentos à Procuradoria, notadamente acerca das providências a serem tomadas, os Secretários da época, gestores do contrato jamais manifestaram-se sobre a rescisão do mesmo.

A atual gestão ao tomar conhecimento da situação do contrato, **conforme documento do anexo IV**, solicitou abertura de Processo Administrativo, visando apurar os fatos e eventuais responsáveis pela situação da obra e aplicação de penalidades à empresa.

De registrar, ainda com relação ao tópico de eventuais responsabilizações, que, em especial diante da vigência do Convênio, não há falar-se em qualquer prescrição, decadência ou preclusão a obstar a atuação do ente público municipal - quer em relação a terceiros, servidores e gestores - sempre, como já noticiado, no sentido de buscar o devido ressarcimento ao erário.

Ainda, está sendo realizado levantamento do remanescente, bem como, também, a atualização de valores e projetos, buscando instrumentalizar um novo processo licitatório, visando a concluir a obra, tendo em vista que o Convênio permanece vigente até dezembro de 2017 (documentos do anexo V).

Desse tópico podemos extrair em síntese:

- a) em que pese os noticiados atrasos, através das ações da atual Gestão, foram tomadas providências necessárias a garantir eventuais responsabilizações, tanto no âmbito administrativo como judicial, na esteira do interesse público e na preservação do erário;
- **b)** adotadas, ainda, as diligências necessárias à consecução do objeto em questão, preservando a higidez do pacto firmado;
- c) juntada a necessária documentação comprobatório referente às teses acima elencadas.
- d) não há falar-se, notadamente diante das providências adotadas pela atual Administração, em prejuízo ao erário.

Face ao Exposto, requer que os registros constantes do Relatório Preliminar referentes aos tópicos listados, conforme documentação, justificativas e esclarecimentos acima postos, sejam retirados e não constem do Relatório Final."

#### Análise do Controle Interno

O longo histórico de notificações recebidos pela empresa executora evidencia que as sanções já deveriam ter sido aplicadas à mesma desde a primeira vez em que descumpriu contrato por atraso e falta de mobilização para a execução da obra. Os fatos relatados nesse tópico são úteis para a compreensão dos problemas enfrentados pelo município durante a execução do contrato e portanto o registro não deve ser retirado do Relatório.

# 2.2.3. Inexistência de ações de responsabilização da empresa executora pelos prejuízos causados à execução da obra.

#### Fato

Verificou-se que os gestores municipais não instauraram procedimento administrativo ou judicial visando aplicar à empresa executora as penalidades previstas no edital de Concorrência Pública nº 005/2012 e também no contrato administrativo nº 050/2012, embora a questão de atraso no cronograma e da falta de mobilização no canteiro de obras tenha sido remetida da área técnica para a procuradoria jurídica do município múltiplas vezes, conforme demonstrado a seguir:

Quadro – Resumo das demandas encaminhadas ou emitidas pela Procuradoria Jurídica Municipal sobre o contrato administrativo nº 050/2013.

| Data       | Ocorrência  |
|------------|---|
| 08/07/2013 | Emissão de parecer jurídico preliminar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 050/2012, para prorroga-lo por 185 dias, atendendo a demanda da área técnica, que alegava que a empresa executora enfrentava problemas em obter mão-de-obra na região e também problemas relacionados a questões climáticas, com inúmeras chuvas no município. |
| 14/03/2014 | Emissão de parecer jurídico para possibilitar a prorrogação do contrato nº 050/2012 por mais 120 dias. Foi requerido aditivo pela área técnica por alegar que o município passava por período de chuvas e que a construtora encontrava dificuldades para encontrar mão-de-obra na região.   |
| 31/03/2014 | Memorando nº 149/2014, enviado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento à Procuradoria Jurídica para avisar que o prazo para finalização dos trabalhos por parte da construtora havia encerrado em 14/03/2014 e pediam providências julgadas cabíveis por parte da assessoria jurídica municipal.  |
| 07/05/2014 | Memorando nº 220/2014, enviado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento à Procuradoria Jurídica, para reiterar memorandos anteriores e pedindo   |

|            | providências do departamento jurídico, uma vez que o prazo para conclusão dos serviços por parte da Construtora Soncini Ltda já se encontrava expirado.  |
|------------|--|
| 10/06/2014 | Memorando nº 303/2014, enviado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento à Procuradoria Jurídica, para dar conhecimento às notificações enviadas à empresa executora. Solicitaram também providências com relação à empresa contratada, haja vista que estavam com cronograma físico e prorrogações de prazo já vencidos.  |
| 14/07/2014 | Emissão de parecer jurídico para possibilitar a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato, para acrescentar 120 dias ao mesmo. Alegava a área técnica no pedido que a construtora enfrentava problemas devida à ausência de mão-de-obra na região e também que o município passava por período de chuvas.   |
| 16/11/2014 | Memorando nº 757/2014, enviado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento à Procuradoria Jurídica, para reiterar comunicação anterior já enviada ao jurídico e para reencaminhar NOTIFICAÇÃO referente ao andamento das obras da Praça de Esporte e Cultura. Informaram os gestores da área técnica, ao jurídico, que:  - Não houve providências por parte da construtora em acelerar os trabalhos dentro do canteiro de obras;   |
|            | <ul> <li>- A obra encontra-se com mão-de-obra insuficiente para a finalização do contrato;</li> <li>- A situação atual e as diversas justificativas de prorrogação de prazo já apresentadas anteriormente à Procuradoria impossibilitavam o acréscimo de argumentos para novo aditamento do contrato.</li> </ul>   |
| 19/11/2014 | Memorando nº 762/2014, enviado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento à Procuradoria Jurídica, para que tomassem conhecimento do Termo de Notificação à Construtora Soncini Ltda e também para que tomassem as medidas necessárias ao caso.   |
| 04/12/2014 | Memorando nº 780/2014, enviado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento à Procuradoria Jurídica para reiterar o Memorando nº 757/14 e reencaminhar nova NOTIFICAÇÃO, enviada à construtora, referente ao andamento das obras da Praça de Esporte e Cultura. Acrescentaram que:  - Após vistorias realizadas na obra constataram que não houve providências por parte da construtora em acelerar os trabalhos;  - Solicitaram orientações urgentes por parte da procuradoria, visto que a obra se encontrava paralisada desde 07/11/2014;  - Não tinham mais argumentos para aditamento de prazo, visto que o contrato havia encerrado sua vigência em 11/11/2014. |
| 16/03/2015 | Parecer jurídico emitido mediante solicitação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, que alegava sucessivas notificações à empresa executora sem providências de correção por parte da mesma. Parecer jurídico ponderou prós e contras e anuiu com a prorrogação do contrato.  |
| 16/03/2015 | Parecer nº 4, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Bagé/RS, por meio do qual informa que não há óbice jurídico à prorrogação do prazo do contrato com a Construtora Soncini Ltda e que a mesma compromete-se a concluir a obra no prazo máximo de 05 meses.   |
| 20/03/2015 | Parecer jurídico emitido para possibilitar a celebração do Quarto Termo Aditivo ao contrato, com prorrogação de prazo por mais 150 dias.   |
| 04/08/2015 | Memorando nº 322/2015, enviado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento à Procuradoria Jurídica, informando que o prazo de 05 meses para conclusão do empreendimento não foi cumprido, que o prazo estabelecido para a construtora expirou em 02/08/2015 e que o percentual de execução global era de apenas 50%.   |
| 17/11/2015 | Memorando nº 494/2015, enviado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento à Procuradoria Jurídica, informando que a obra se encontra paralisada. Solicitavam apoio da procuradoria jurídica municipal para a tomada das providências legais cabíveis.   |
| 25/04/2016 | Parecer jurídico emitido para possibilitar a celebração do Quinto Termo Aditivo ao contrato, suprimindo R\$ 64.327,01 e acrescentando R\$ 47.697,41 ao mesmo.  |
| 15/07/2016 | Memorando nº 287/2016, enviado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento à Procuradoria Jurídica, para encaminhar notificação enviada à Construtora Soncini Ltda referente a retomada dos serviços de construção da Praça de Esportes e Cultura. Informaram também que o contrato estava paralisado por ausência de repasses,  |

|            | mas, que, no entanto, os valores encontravam-se depositados e disponíveis para realização |
|------------|---|
|            |   |
|            | de pagamentos.  |
| 20/02/2017 | Memorando nº 0073/17, enviado pela Secretaria de Juventude e do Esporte (SEJEL) a         |
|            | Procuradoria Jurídica informando, em síntese, que:  |
|            | - o material para fechamento da obra encontrava-se deteriorado;                           |
|            | - a obra estava paralisada há mais de 12 meses devido a adequações de projeto e liberação |
|            | de valores por parte da CAIXA;  |
|            | - medições foram realizadas mas houve glosa por parte do engenheiro da CAIXA devido       |
|            | ao mau estado dos tapumes, impedindo o repasse à empresa executora;                       |
|            | - em 14/02/2017 houve reunião entre os representantes do município e da construtora na    |
|            | qual ficou acordado que a retomada dos serviços ocorreria em 01/03/2017 e que a empresa   |
|            | havia se comprometido a apresentar novo cronograma físico-financeiro;                     |
|            | - em 15/02/2017 verificou-se a necessidade de repor 140 chapas em madeirite, para         |
|            | recompor os tapumes.  |

Fonte: Processo Concorrência Pública nº 005/2012, promovido pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS

Conforme histórico acima, verifica-se que a Procuradoria Jurídica Municipal foi demandada no mínimo dezessete vezes sobre o mesmo assunto durante a execução do contrato nº 050/2012, que em síntese sempre esteve relacionado à falta de mobilização por parte da construtora contratada para a execução do empreendimento.

As prorrogações de prazo havidas (185 dias no primeiro aditivo, 120 dias no segundo aditivo, 120 dias no terceiro aditivo e 150 dias no quarto aditivo) evidenciam que o Município de Bagé/RS, de forma reiterada, concedeu novas oportunidades para que a construtora concluísse a obra, pois sempre que solicitados concederam mais prazo, ainda que os motivos alegados pela construtora (falta de mão-de-obra e chuvas) não constassem em contrato como motivo para interrupção da contagem de prazo. Registre-se por oportuno que a cláusula nº 8.6.c do Contrato nº 050/2012 pactuava, como responsabilidade da contratada, "recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada, fornecendo a contratante relação nominal dos funcionários contratados, contendo identidade e atribuição", assim, não poderia ter alegado falta de mão-de-obra como motivo para atrasar a obra, haja vista ser responsabilidade da empresa efetuar tais contratações.

A execução de parcela da obra com materiais diferentes que os previstos no projeto também contribuiu para o retardamento do empreendimento durante todo ano de 2016, pois dependia de reformulação do projeto estrutural da cobertura da quadra esportiva, bem como autorização do Ministério da Cultura e da CAIXA para efetuar a referida alteração ao projeto, o que demandava tempo para a tramitação de tais documentos. A não observância do projeto e do memorial descritivo configurou, no caso, infração ao dispositivo nº 8.6.f do Contrato nº 050/2012 ("observar, na execução dos serviços e obras, o projeto, memorial descritivo, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as prescrições do Diário de Obras") e a responsabilidade pelo atraso havido em decorrência dessa modificação ao projeto somente pode ser imputado à empresa executora, haja vista que o tramite no Ministério e na CAIXA segue um determinado protocolo e as autorizações não são concedidas instantaneamente.

O edital da licitação (Concorrência Pública nº 005/2012) previu sanções administrativas para o caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada, que poderia envolver advertência por escrito, suspensão temporária para participação em licitação e mesmo declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (subitens 58.1, 58.2, 58.3 e 58.4 do edital).

O contrato nº 050/2012, celebrado entre o Município de Bagé/RS e a Construtora Soncini Ltda., pactuou penalidades para o caso de inadimplemento (subitens 10.1, 10.2 e 10.3), entre as quais transcrevemos as seguintes, uma vez que aplicáveis ao caso em tela:

- a) Multa compensatória no percentual de 2%, calculada sobre o valor total da contratação, pelo desatendimento de qualquer outra obrigação que não sejam pequenas falhas ou irregularidades;
- b) Multa de 10% sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral da contratante.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

Tendo em vista tais dispositivos, a equipe da CGU-Regional/RS requisitou, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201701191/002/CGU-Regional/RS/CGU-PR, uma justificativa para a não aplicação, à construtora, das penalidades previstas no edital da licitação (itens 58.1, 58.2, 58.3 e 58.4) e no contrato (itens 10.1, 10.2 e 10.3), haja vista que a mesma recebeu dez notificações relacionadas a atraso/abandono de obra, duas ordens de paralisação e estar com a obra atrasada, em tese, desde o dia 13 de setembro de 2013, que era a data originalmente prevista em contrato para entrega do empreendimento à Prefeitura Municipal de Bagé/RS. Não houve manifestação preliminar por parte dos gestores, haja vista que esse item da referida Solicitação de Fiscalização não foi respondido.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Informativo Preliminar, os gestores do Município de Bagé/RS manifestaramse conforme transcrito a seguir:

"Item 1- Atraso na execução da obra, com sucessivas notificações à empresa contratada por descumprimento contratual; Item 2 — Inexistência de ações de responsabilização da empresa executora pelo prejuízos causados à execução da obra; Item 3- Obra paralisada e em mau estado de conservação.

Esse três itens, para evitar considerações tautológicas, notadamente porquanto tratam do mesmo objeto, serão agrupados na presente justificativa. A saber:

Nos termos do histórico da obra, constante da própria narrativa disposta no Relatório, observa-se que muitos foram os fatores a contribuir para o atraso da mesma, sendo realizadas diversas tentativas para dar continuidade à construção, a qual, registre-se, conforme documento do anexo I, não possuí segundo colocado no processo licitatório.

Mediante os questionamentos da área técnica quanto à lentidão da execução do objeto contratado, de fato, foram realizadas reuniões entre a Procuradoria Jurídica, fiscais, gestores e representante da empresa, sempre buscando solucionar tais problemas.

Com efeito, por exemplo, em especial dando conta das dificuldades encontradas, conforme ata de reunião (documento do anexo II), restou apurada a ocorrência de atrasos de pagamentos, decorrentes da falta de repasses da Caixa, restando registrado ainda no referido

documento que, **caso a empresa não conclui-se a obra em 5 meses**, seriam aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

A previsão de responsabilização da empresa também ficou registrada no Parecer 04 de 16/03/2015, emitido pela Procuradoria Jurídica (documento do anexo III). Salienta-se que, como se sabe, a Procuradoria Geral do Município é órgão consultivo, não possuindo gestão ou poder de decisão final sobre contratos.

Sem embargo, embora tenham sido expedidas diversas notificações à empresa e questionamentos à Procuradoria, notadamente acerca das providências a serem tomadas, os Secretários da época, gestores do contrato jamais manifestaram-se sobre a rescisão do mesmo.

A atual gestão ao tomar conhecimento da situação do contrato, **conforme documento do anexo IV**, solicitou abertura de Processo Administrativo, visando apurar os fatos e eventuais responsáveis pela situação da obra e aplicação de penalidades à empresa.

De registrar, ainda com relação ao tópico de eventuais responsabilizações, que, em especial diante da vigência do Convênio, não há falar-se em qualquer prescrição, decadência ou preclusão a obstar a atuação do ente público municipal - quer em relação a terceiros, servidores e gestores - sempre, como já noticiado, no sentido de buscar o devido ressarcimento ao erário.

Ainda, está sendo realizado levantamento do remanescente, bem como, também, a atualização de valores e projetos, buscando instrumentalizar um novo processo licitatório, visando a concluir a obra, tendo em vista que o Convênio permanece vigente até dezembro de 2017 (documentos do anexo V).

Desse tópico podemos extrair em síntese:

- a) em que pese os noticiados atrasos, através das ações da atual Gestão, foram tomadas providências necessárias a garantir eventuais responsabilizações, tanto no âmbito administrativo como judicial, na esteira do interesse público e na preservação do erário;
- **b)** adotadas, ainda, as diligências necessárias à consecução do objeto em questão, preservando a higidez do pacto firmado;
- c) juntada a necessária documentação comprobatório referente às teses acima elencadas.
- d) não há falar-se, notadamente diante das providências adotadas pela atual Administração, em prejuízo ao erário.

Face ao Exposto, requer que os registros constantes do Relatório Preliminar referentes aos tópicos listados, conforme documentação, justificativas e esclarecimentos acima postos, sejam retirados e não constem do Relatório Final."

#### Análise do Controle Interno

Em sua manifestação os gestores informam, em síntese:

- a) Que houve apenas uma empresa habilitada no processo licitatório que deu origem ao contrato administrativo nº 050/2012;
- b) Que na derradeira tentativa de dar continuidade ao contrato, a empresa executora estaria sujeita às penalidades previstas na lei de licitações caso a obra não fosse concluída em 5 meses contados de 02 de março de 2015;
- c) Que a procuradoria é órgão consultivo e que a área demandante nunca se manifestou pela rescisão definitiva do contrato com a construtora;
- d) Que o termo de vigência do Termo de Compromisso com a Caixa Federal foi prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2017;

- e) Que estão sendo feitos levantamentos e atualização de valores visando a abertura de novo processo licitatório;
- f) E, por último, a informação mais relevante: no dia 23 de outubro de 2017 foi instaurada Sindicância para apurar responsabilidades.

Sobre o pedido efetuado pelos gestores municipais para que esse item passe a não incorporar o relatório final da Controladoria-Geral da União, entendemos como descabido, haja vista que doravante os gestores da Prefeitura Municipal de Bagé/RS deverão finalizar os trabalhos da Comissão de Sindicância visando a apuração de responsabilidades. Ou seja, a questão tratada neste tópico do relatório (responsabilização e aplicação de sanções administrativas) não está esgotada. Tomando como referência a data de 23 de outubro de 2017 poderíamos afirmar que trata-se de assunto que está recém iniciando no âmbito deste município. Doravante deverão ser apurados os prejuízos havidos ao município com o atraso na disponibilização da obra à população, os prejuízos financeiros decorrentes da celebração de contrato com uma segunda empresa para a finalização dos serviços e possíveis multas a serem impostas aos responsáveis pelos prejuízos financeiros e atrasos ao cronograma.

### 2.2.4. Obra paralisada e em mau estado de conservação.

#### Fato

Em inspeção física ao local da obra, realizada em 16 de maio de 2017, constatou-se que o empreendimento estava paralisado, em mau estado de conservação e necessitando reparos em locais nos quais já havia sido concluído o serviço.

O relatório fotográfico a seguir ilustra a constatação:



Foto – Tapume de proteção da obra deteriorado e passeio externo com necessidade de reparos no concreto.



Foto – obra com marcas de invasão e incêndio, necessitando consertos/reformas/substituições.



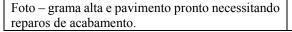




Foto – pichação, grama alta e pavimento necessitando reparos.

A situação verificada caracteriza descumprimento do subitem 8.6.q do Contrato nº 050/2012, que trata de uma das responsabilidades da empresa executora: "responsabilizar-se pela guarda dos materiais e pelo local onde está sendo realizado os serviços durante o período de execução da obra e vigência deste contrato". Ou seja, a integridade da obra durante o período de duração da mesma seria de responsabilidade da construtora, o que não está sendo observado.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Informativo Preliminar, os gestores do Município de Bagé/RS manifestaramse conforme transcrito a seguir:

"Item 1- Atraso na execução da obra, com sucessivas notificações à empresa contratada por descumprimento contratual; Item 2 – Inexistência de ações de responsabilização da empresa executora pelo prejuízos causados à execução da obra; Item 3- Obra paralisada e em mau estado de conservação.

Esse três itens, para evitar considerações tautológicas, notadamente porquanto tratam do mesmo objeto, serão agrupados na presente justificativa. A saber:

Nos termos do histórico da obra, constante da própria narrativa disposta no Relatório, observa-se que muitos foram os fatores a contribuir para o atraso da mesma, sendo realizadas diversas tentativas para dar continuidade à construção, a qual, registre-se, conforme documento do anexo I, não possuí segundo colocado no processo licitatório.

Mediante os questionamentos da área técnica quanto à lentidão da execução do objeto contratado, de fato, foram realizadas reuniões entre a Procuradoria Jurídica, fiscais, gestores e representante da empresa, sempre buscando solucionar tais problemas.

Com efeito, por exemplo, em especial dando conta das dificuldades encontradas, conforme ata de reunião (documento do anexo II), restou apurada a ocorrência de atrasos de pagamentos, decorrentes da falta de repasses da Caixa, restando registrado ainda no referido documento que, caso a empresa não conclui-se a obra em 5 meses, seriam aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

A previsão de responsabilização da empresa também ficou registrada no Parecer 04 de 16/03/2015, emitido pela Procuradoria Jurídica (documento do anexo III). Salienta-se que, como se sabe, a Procuradoria Geral do Município é órgão consultivo, não possuindo gestão ou poder de decisão final sobre contratos.

Sem embargo, embora tenham sido expedidas diversas notificações à empresa e questionamentos à Procuradoria, notadamente acerca das providências a serem tomadas, os Secretários da época, gestores do contrato jamais manifestaram-se sobre a rescisão do mesmo.

A atual gestão ao tomar conhecimento da situação do contrato, **conforme documento do anexo IV**, solicitou abertura de Processo Administrativo, visando apurar os fatos e eventuais responsáveis pela situação da obra e aplicação de penalidades à empresa.

De registrar, ainda com relação ao tópico de eventuais responsabilizações, que, em especial diante da vigência do Convênio, não há falar-se em qualquer prescrição, decadência ou preclusão a obstar a atuação do ente público municipal - quer em relação a terceiros, servidores e gestores - sempre, como já noticiado, no sentido de buscar o devido ressarcimento ao erário.

Ainda, está sendo realizado levantamento do remanescente, bem como, também, a atualização de valores e projetos, buscando instrumentalizar um novo processo licitatório, visando a concluir a obra, tendo em vista que o Convênio permanece vigente até dezembro de 2017 (documentos do anexo V).

Desse tópico podemos extrair em síntese:

- a) em que pese os noticiados atrasos, através das ações da atual Gestão, foram tomadas providências necessárias a garantir eventuais responsabilizações, tanto no âmbito administrativo como judicial, na esteira do interesse público e na preservação do erário;
- **b)** adotadas, ainda, as diligências necessárias à consecução do objeto em questão, preservando a higidez do pacto firmado;
- c) juntada a necessária documentação comprobatório referente às teses acima elencadas.
- d) não há falar-se, notadamente diante das providências adotadas pela atual Administração, em prejuízo ao erário.

Face ao Exposto, requer que os registros constantes do Relatório Preliminar referentes aos tópicos listados, conforme documentação, justificativas e esclarecimentos acima postos, sejam retirados e não constem do Relatório Final."

#### Análise do Controle Interno

Em sua manifestação os gestores informam que as responsabilidades que vierem a ser apuradas não estão sujeitas a qualquer prescrição/decadência e que já existe processo de sindicância instaurado no âmbito da Prefeitura Municipal de Bagé/RS. Assim, o presente tópico deve constar no relatório final, por consignar registros relevantes apurados durante inspeção "in loco" realizada em 16 de maio de 2017 pela equipe da CGU.

#### 2.2.5. Orçamento de equipamentos e mobiliário defasado em cinco anos.

#### Fato

O orçamento apresentado pelos gestores municipais para aquisição de mobiliário/áudio/vídeo/teatro está defasado em cinco anos e quatro meses, haja vista que a única versão disponibilizada pelos gestores do município de Bagé/RS é uma lista que contém os seguintes grandes itens (no documento original de forma discriminada, por subitem):

*Tabela – Orçamento de equipamentos vinculado ao Plano de Trabalho:* 

|      | 3 1 1        |                |   |
|------|--------------|----------------|---|
| Item | Equipamentos | Valor estimado | 0 |
|      |              | em 26/01/2012  |   |

| 1 | Áudio e vídeo – Cine Teatro  | 26.218,00  |
|---|--|------------|
| 2 | Instalações e equipamentos cenotécnicos – Cine Teatro                | 7.180,00   |
| 3 | Instalação e equipamentos de iluminação cênica – Cine Teatro         | 41.395,00  |
| 4 | Mobiliário – Cine Teatro   | 33.091,60  |
| 5 | Mobiliário e Equipamentos – Biblioteca, Telecentro, Oficinas Bloco 1 | 130.582,74 |
| 6 | Mobiliário e Equipamentos – CRAS – Bloco 2                           | 45.806,00  |
| 7 | Kit Básico Materiais Esportivos                                      | 11.084,10  |
|   | Total  | 295.357,44 |

Fonte: anexo ao Plano de Trabalho encaminhado em conjunto com a resposta de Solicitação de Fiscalização.

O orçamento resumido demonstrado acima é parte integrante do Plano de Trabalho do Programa Praça dos Esportes e da Cultura aprovado junto ao Ministério da Cultura em 27 de fevereiro de 2012 e compõe o Cronograma Físico-Financeiro (Item V, Meta 3) do documento.

Considerando que o empreendimento já conta com considerável atraso, a equipe da CGU-Regional/RS questionou, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201701191/003/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 17 de maio de 2017, se a relação de móveis e equipamentos a serem adquiridos estava inalterada, se já havia um Termo de Referência mais atualizado e se o montante disponibilizado pelo Ministério da Cultura (R\$ 295.357,44) seria o suficiente para aquisição dos equipamentos. Em resposta, os gestores do Município de Bagé/RS informaram que: "em relação a continuar com a intenção de aquisição dos móveis e equipamentos previstos no Plano de Trabalho de 27/02/2012, o Município tem interesse, devendo apenas ser realizado a atualização das descrições dos Itens. Informamos que após a análise do município e submissão de apreciação da Caixa Econômica Federal, e se for o caso alteração das descrições do Plano de Trabalho junto ao Ministério, serão realizados os orçamentos para verificação do recurso disponível para aquisição".

Considerando que a etapa de aquisição dos equipamentos não foi motivo de maior atenção por parte dos gestores, haja vista que o foco nos últimos cinco anos era a construção da Praça, não é possível estimar o prejuízo ao erário decorrente do atraso por parte da construtora, pois conforme manifestação preliminar dos gestores municipais, o orçamento dos equipamentos ainda não foi atualizado com referência para o exercício de 2017. No entanto, as compras a serem efetuadas pelo município estarão sujeitas a uma corrosão em potencial de natureza inflacionária, pelo que fica consignado que a diferença entre os valores a serem praticados por ocasião da compra e os orçados em 26 de janeiro de 2012 também constituem um prejuízo decorrente do considerável atraso na execução da obra.

Em resposta ao Informativo Preliminar, os gestores do município de Bagé/RS enviaram a manifestação transcrita a seguir:

"Com relação ao referido item 04, informamos que:

- 1 O município já está providenciando a atualização das descrições dos itens a serem adquiridos, tendo em vista que alguns itens dos móveis e equipamentos previstos no Plano de Trabalho de 27/02/2012, encontravam-se, de fato, defasados.
- 2 Com relação aos valores dos itens a serem adquiridos a Secretaria de Juventude, Esporte e lazer, órgão competente, já encaminhou solicitação de orçamentos a várias empresas para que os valores sejam atualizados (documentos do anexo VI). Em uma análise prévia dos preços praticados no comércio, verifica-se que alguns itens sofreram alterações no valor inicial, previstos no Plano de Trabalho, ora para mais, ora para menos, destacando que os orçamentos dos mesmos serão encaminhados à Caixa Econômica Federal para análise, e, se

for o caso, alteração das descrições do plano de Trabalho junto ao Ministério da Cultura. 3 - Cabe salientar que o material ainda não foi adquirido devido à paralisação da obra, tendo em vista que o mesmo deverá ser entregue e instalado no local da obra, portanto se faz necessário adotar os procedimentos acima mencionados, que já estão em fase de execução. Assim, diante das providências adotadas pela atual Gestão, conforme documentação comprobatória juntada, podemos concluir agilizada a atualização dos orçamentos objeto do destaque em questão, pelo que, como desde já se requer, reste o mesmo afastado do Relatório Definitivo."

Uma vez que os gestores municipais ainda não dispõem de um orçamento definitivo para estes materiais, tendo em vista que o Anexo VI referenciado trata-se em suma de uma série de mensagens eletrônicas a fornecedores solicitando cotação, entendemos como descabido o afastamento do presente item do relatório definitivo, pois o resultado dos trabalhos de atualização dos orçamentos pode ainda impactar no processo de apuração de responsabilidades (Sindicância), em andamento desde 23/10/2017, lembrando novamente que o cronograma original contratado com a construtora previa a conclusão da obra no mês de setembro de 2013 e que um atraso dessa natureza pode impactar nos custos de aquisição dos equipamentos.

# 2.2.6. Falhas na operacionalização da estrutura administrativa de suporte ao Programa.

#### Fato

Verificou-se as seguintes falhas de operacionalização do programa Praça dos Esportes e da Cultura no município de Bagé/RS:

- a) A Unidade Gestora Local (UGL), constituída pela Portaria nº 813/2012 e alterada pela Portaria nº 1339/2014, não está em funcionamento, uma vez que há servidores que não fazem mais parte do quadro da prefeitura ou não estão nas secretarias que representavam na UGL. O Manual de Instruções para Contratação e Execução do programa Praça dos Esportes e da Cultura estabelece, no item 11, que é função da UGL, durante o período de obras, o acompanhamento e interlocução com o Ministério da Cultura. Assim, considerando que as obras ainda estão incompletas, entende-se como falha de execução do programa o fato de que a UGL está com suas atividades paralisadas.
- b) O Grupo Gestor, que desempenha um papel importante no trabalho de mobilização social, conforme explicado no item 9 do Manual de Instruções para Contratação e Execução do Programa Praça dos Esportes e da Cultura, não foi constituído. Registrese que, conforme Anexo II, item 5 do Manual de Instruções para Contratação e Execução do programa Praça dos Esportes e da Cultura, o Grupo Gestor desempenha papel fundamental nas atividades previstas no cronograma de 18 meses, proposto pelo Ministério da Cultura, para as atividades de mobilização social.
- c) O Plano de Gestão não foi elaborado, o que constitui inobservância do item 10 do manual acima referido. O manual do programa responsabiliza o proponente (Município de Bagé/RS) pela apresentação de um plano com base nas orientações contidas no Termo de Referência e deve conter minimamente as seguintes informações: Recursos Humanos, Horário e Dias de Funcionamento, Orçamento,

Fonte de Recursos, Gestão Compartilhada, Parcerias institucionais e Usos e programação.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Após tomarem conhecimento do Informativo Preliminar, os gestores municipais acrescentaram os seguinte fatos:

- "Com relação ao item 06, dando conta de supostas falhas de operacionalização do Programa Praça dos Esportes e da Cultura no município, informamos que:
- 1 Já está sendo providenciada por parte do Município de Bagé uma nova Portaria de nomeação dos membros da Unidade Gestora Local (UGL), tendo em vista que alguns integrantes que foram nomeados pelas Portaria nº 813/2012 e 1339/2014, não fazem mais parte do quadro da prefeitura ou não estão nas secretarias que representavam a UGL (**Documentos do anexo IX**).
- 2 Ainda com relação à constituição do Grupo Gestor, em complementação, informamos que, como antes noticiado, o mesmo está em fase de nomeação e posterior expedição de Portaria por parte deste Prefeito Municipal, tendo em vista que já ficou decidido em reunião com a comunidade do entorno do centro que o Grupo Gestor será formado por 21 (vinte e um) membros, assim distribuídos:
- sendo: 07 (SETE) servidores indicados pelo Prefeito Municipal;
- 07 (SETE) candidatos às vagas destinadas à comunidade e;
- 07 (SETE) candidatos às vagas destinadas à sociedade civil organizada.
- 3 Conforme prevê o Termo de Referência para realização do processo de Mobilização Social, o município no ano de 2015 realizou 03 (três) mobilizações junto à comunidade (documentos do anexo X), para cumprir o cronograma previsto, mas, devido as circunstâncias de paralisação da obra, tivemos que suspender as atividades de mobilização social.

Destaque-se que, recentemente, realizamos uma reunião com representante da Caixa Econômica Federal, para tratarmos sobre o prosseguimento das mobilizações, concluindo-se que seria melhor a elaboração de um novo cronograma de mobilização e de um novo Termo de Referência, sobretudo onde coincidam as atividades de mobilização com o início da obra, porquanto o contrato original está em processo de rescisão, possibilitando uma nova reprogramação de valores e serviços, tudo visando ao posterior processo licitatório.

4 - O Plano de Gestão será elaborado de forma compartilhada com os integrantes do Grupo Gestor, assim que forem empossados, também restarão elaborados o Estatuto e o Regimento Interno do Grupo Gestor.

**Logo,** notadamente diante dos esclarecimentos, justificativas e documentos juntados, verificase adotadas, pela atual gestão, às providências necessárias à operacionalização do programa, pelo que, mais uma vez, se **requer** reste afastada inconformidade em questão do Relatório Final."

#### Análise do Controle Interno

A manifestação dos gestores municipais, embora útil para relatar providências que estão sendo tomadas para tratar os três apontamentos feitos pela equipe da CGU, ainda não elide o

apontamento, pois carece de evidências concretas de que de fato os três itens estejam concluídos e em funcionamento (Unidade Gestora Local, Grupo Gestor e Plano de Gestão).

#### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização por parte dos gestores federais e municipais.

Destacam-se, a seguir, as situações de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade da execução dos recursos federais executados pelo Município de Bagé/RS, afetos ao Termo de Compromisso nº 0363727-43:

- Atraso na execução da obra, com sucessivas notificações à empresa contratada por descumprimento contratual.
- Inexistência de ações de responsabilização da empresa executora pelos prejuízos causados à execução da obra.
- Obra paralisada e em mau estado de conservação.
- Falhas na operacionalização da estrutura administrativa de suporte ao Programa.

Ordem de Serviço: 201701102

Município/UF: Bagé/RS

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAGE

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 2.923.936,24

#### 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08 a 12 de junho de 2017 sobre a aplicação dos recursos federais no Programa Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação Atenção à Saúde de População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – Serviços / Estratégia: Teto Municipal Limite UPA, pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS. Em 2016 houve o repasse de R\$ 3.518.543,28 para o custeio da ação. O escopo do exame foi de 1º de janeiro de 2016 a 31 de março de 2017.

Em análise aos dados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS) constatou-se que os recursos foram parcialmente repassados – R\$ 2.923.936,24 em 2016 - à Unimed RS Fed. das Coop. Médicas do Rio Grande do Sul Ltda. (CNPJ nº 87158507000156), Contrato nº 002/2013, 3º termo aditivo – Repasse da Folha de Pagamento dos Médicos da UPA/24 horas. Cumpre registrar que as despesas com este fornecedor representam o quarto maior grupo de despesas do município, no valor de R\$ 6.294.997,53, atrás somente da folha de pagamento, despesas previdenciárias e Banrisul Cartões.

Diante do exposto, a ação de controle constituiu-se na análise do contrato do referido prestador de serviços em saúde, em relação aos seguintes aspectos:

- a) Regularidade das contratações realizadas;
- b) Execução física e financeira do contrato;
- c) Planilha contratual ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento; e
- d) Atingimento dos objetivos estabelecidos.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

# 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

# 2.2.1. Falta de utilização dos onze leitos de observação na UPA 24h de Bagé/RS, contrariando a exigência do MS.

#### Fato

As Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA 24 h) fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência. São estruturas de complexidade intermediárias entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compões uma rede organizada de Atenção às Urgências. As UPA são classificadas, segundo o seu porte, em três categorias:

Quadro – Tipos de UPA 24h segundo o Porte.

| Definição  | População da | Área                 | Número de     | Número      | Número      | Número     |
|------------|--------------|----------------------|---------------|-------------|-------------|------------|
| ,          | , 1          |                      |               |             |             |            |
| dos Portes | Area de      | Física               | Atendimentos  | Mínimo de   | Mínimo de   | Mínimo de  |
| Aplicáveis | Abrangência  | Mínima               | Médicos em 24 | Médicos das | Médicos das | Leitos de  |
| às UPA 24h | da UPA       |                      | horas         | 7hs às 19hs | 19hs às 7hs | Observação |
| Porte I    | 50.000 a     | 700 m <sup>2</sup>   | Média de 150  |             |             |            |
|            | 100.000 hab. |                      | pacientes     | 2           | 2           | 7          |
| Porte II   | 100.001 a    | 1.000 m <sup>2</sup> | Média de 250  |             |             |            |
|            | 200.000 hab. |                      | pacientes     | 4           | 2           | 11         |
| Porte III  | 200.001 a    | 1.300 m <sup>2</sup> | Média de 350  |             |             |            |
|            | 300.000 hab. |                      | pacientes     | 6           | 3           | 15         |

Fonte: Portaria GM/MS nº 342, de 4 de março de 2013.

A UPA24 horas de Bagé/RS está habilitada como Unidade de Porte II. Portanto, a população da área de abrangência da UPA é de 100.001 a 200.00 habitantes (na faixa da população de Bagé/RS), tem uma área física de 1.000 m² e tem compromisso com o atendimento médio de 250 pacientes por dia, o que está em consonância ao relatório de produção.

O Diagnóstico da Infraestrutura da UPA realizada por esta CGU confirmou que todas as exigências estruturais, definidas para uma UPA de tipo II, estão sendo atendidas regulamente pela Prefeitura de Bagé, com exceção de Leitos de Observação, que embora instalados, estão sem uso.

A Portaria GM/MS nº 342, de 4 de março de 2013, instrumento normativo, vigente até 3 de janeiro de 2017, regulava para toda UPA 24h, habilitada para o Porte de tipo II, a manutenção de 11 (onze) leitos de observação. Essa exigência não é devidamente cumprida no município de Bagé. Isso ocorre desde a inauguração do estabelecimento de pronto atendimento – UPA 24 Horas, em 2013.

Os gestores municipais argumentaram que a falta de utilização dos leitos de observação decorre do fato de o município não dispor, desde o início de funcionamento da Unidade, de hospital de referência – para a eventual transferência de pacientes a atendimentos hospitalares que se fizerem necessários. Por fim, informaram os gestores responsáveis que estão

providenciando a utilização de tais leitos de observação – a promessa seria de inauguração do serviço a partir do 2º semestre de 2017.

Observe-se que a Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiros de 2017, acrescenta a exigência de três leitos de urgência, para as UPA 24 h, de Porte II.



Foto – Leitos instalados, mas se uso. Bagé (RS), 17 de maio de 2017.



Foto – Leitos instalados, mas se uso. Bagé (RS), 17 de maio de 2017.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício s/nº, de 25 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação ao Relatório Preliminar:

"A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h Bagé conta com um número reduzido de profissionais para atender a estrutura atual. Porém, é de fundamental importância aos munícipes a utilização desses leitos em menor período de tempo possível.

Buscando a resolução desse problema, diante da impossibilidade de contratação de profissionais por RPA, foram realizados pela gestão atual levantamentos do número de funcionários necessários e demais custos, conforme relatório em anexo (documentos do anexo XXXV). Esses levantamentos tem a finalidade de viabilizar a realização de avaliação de impacto financeiro para colocar os leitos em funcionamento.

Dentre as necessidades para habilitar o funcionamento dos leitos, estão: serviço de nutrição terceirizado, 1 jogo de talheres, com 24 unidades e duas jarras de vidro para água; carro disponível 3 (três) vezes ao dia, ficando à disposição da UPA as 8h, 11h e 17h; itens de rouparia, fronhas, lençóis, cobertores e travesseiros. 12 (doze) técnicos, sendo três por turno; e fornecimento de 750 m3/semana de oxigênio.

Destarte, é projeto dessa secretaria a abertura desses leitos na maior brevidade possível, para isso estão sendo realizados levantamentos quanta às necessidades operacionais e viabilidade financeira."

#### Análise do Controle Interno

A Entidade confirma o apontamento e informa que está realizando levantamentos para que a UPA entre plenamente em funcionamento, o que ainda não se tornou efetivo.

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais recebidos está adequada aos normativos referentes ao objeto fiscalizado, com exceção da falta de disponibilização dos leitos de observação da UPA24h.

Ordem de Serviço: 201701101

Município/UF: Bagé/RS

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAGE

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 1.215.316,00

#### 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08 a 12 de maio de 2017 sobre a aplicação dos recursos do Programa/Ação 10301201585770001 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Piso de Atenção Básica Fixo – pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS. Em 2016 houve o repasse de R\$ 2.810.160,00. O período de exame é de 1º de janeiro de 2016 até 31 de março de 2017.

A Ação 8577 (Piso de Atenção Básica Fixo) tem por objetivo ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar.

Em análise aos dados disponibilizados no sítio mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS) na internet constatou-se que a maior parte das despesas realizadas com recursos federais vinculadas à ação selecionada ocorreu com os seguintes contratados:

- a) Banrisul Cartões (CNPJ nº 92934215000106) R\$ 620.104,56 em 2016 por meio de Ata de Registro de Preços nº 82/2015 Despesas com gasolina e óleo. Cumpre registrar que as despesas com este fornecedor representam o terceiro maior grupo de despesas do município, no valor de R\$ 13.906.296,58, atrás somente da folha de pagamento e despesas previdenciárias; e
- b) Labor Serviços de Asseio e Conservação Ltda. (CNPJ nº 5797330000173) R\$ 595.211,44 em 2016 decorrentes do pagamento da prestação de serviços de Portaria, Copeiragem, Higienização e Desinfecção Hospitalar, atendimento em todas as unidades de saúde, centros de zoonose e demais prédios da Administração da SMS, conforme contrato nº 06/2015. Cumpre registrar que as despesas com este fornecedor representam o nono maior grupo de despesas do município, no valor de R\$ 1.590.617,66, atrás somente da folha de pagamento, despesas previdenciárias, Banrisul Cartões, Unimed, despesas com energia elétrica, recolhimento de lixo, empresa de transporte coletivo e BIRD.

Isto posto, a ação de controle destinou-se à análise da contratação dos referidos prestadores de serviço, em relação aos seguintes aspectos: regularidade das contratações realizadas; execução física e financeira do contrato; planilha contratual - ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento; e atingimento dos objetivos estabelecidos.

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

# 2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

# 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

# 3. Conclusão

Com base nos exames realizados não foram identificadas impropriedades e/ou irregularidades dignas de nota.

Ordem de Serviço: 201700924

Município/UF: Bagé/RS

Órgão: MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 607778

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE BAGE

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 18.957.536,44

#### 1. Introdução

O presente Relatório de Fiscalização foi elaborado no âmbito da 4ª Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos (FEF), tendo-se selecionado, por meio de uma matriz de vulnerabilidade, diversos município a serem fiscalizados, dentre os quais o Município de Bagé/RS, no qual foram desenvolvidas ações de controle com vistas a verificar a aplicação dos recursos federais decentralizados a esse Município.

O objeto de análise da presente ação de controle foi o Contrato de Repasse nº 0242983-98/2007/Ministério das Cidades/CAIXA (SIAFI nº 607778), firmado em 31 de dezembro de 2007 entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bagé/RS, tendo por finalidade a Transferência de recursos financeiros da União para a execução de Ações de Infraestrutura Urbana no Município signatário do ajuste. Em 19 de dezembro de 2008 a Prefeitura Municipal de Bagé/RS comprometeu-se perante a União a executar os recursos financeiros do repasse segundo as condições estabelecidas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC (passando o empreendimento a fazer parte do PAC).

O repasse examinado ocorreu segundo o Programa 0122 – Serviços Urbanos de Água e Esgoto, Ação 1N080001 – Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes.

Os trabalhos de campo foram realizados na sede da Prefeitura Municipal de Bagé/RS, no período de 26 a 29 de junho de 2017.

Os exames foram desenvolvidos em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal. Para subsídio à realização dos trabalhos, foram empreendidas as seguintes ações:

- Solicitação de informações à Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal em Pelotas GIGOV/PL;
- Consulta a sistemas informatizados do Governo Federal;
- Solicitação de informações à Prefeitura Municipal de Bagé/RS; e
- Inspeção física e registros fotográficos do objeto.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

#### 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

# 2.2.1. Dados Gerais do Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008/Ministério das Cidades/CAIXA.

#### **Fato**

O Contrato de Repasse nº 0242983-98/2007/Ministério das Cidades/CAIXA (SIAFI nº 607778) foi firmado originalmente em 31 de dezembro de 2007 entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bagé/RS, tendo por objeto a implementação de três obras de engenharia que passariam a compor o sistema de tratamento de esgotos sanitários do Município – trata-se de obras correlacionadas e complementares entre si, as saber, i) execução de rede interceptora de esgotos nas bacias dos arroios Gontan e Bagé; ii) construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE), de emissário de recalque e do extravasor; e iii) construção de Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e do emissário final.

Conforme já referido, o termo de repasse, que originalmente constituía-se em uma transferência voluntária (contrato de repasse), modificou seu enquadramento orçamentário e legal ao ser incluído no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), passando a constituir-se em uma transferência obrigatória, nos termos do referido Programa.

Os valores inicialmente avençados para a consecução do objeto foram os seguintes: caberia à contratante (União) a transferência de R\$ 3.954.600,00 e à Prefeitura Municipal de Bagé, a título de contrapartida, a alocação adicional de R\$ 790.920,00, perfazendo ambas as parcelas o valor total de R\$ 4.745.520,00, a serem aplicados na materialização do objeto avençado. No ato de transposição do repasse para o PAC, os valores sofreram acréscimo significativo, passando o valor à cargo União Federal para R\$ 14.833.600,00 e a contrapartida municipal para 3.261.967,82, perfazendo um novo valor total previsto para o investimento de R\$ 18.095.567,82.

Posteriormente ainda, por meio de apostilamentos ao Termo de Compromisso nº 0242983-98/2007, os valores foram novamente ajustados, cabendo à Concedente a obrigação do repasse de R\$ 16.033.600,00 e ao convenente o aporte de 2.923.936,44 a título de contrapartida, perfazendo o valor total de R\$ 18.957.536,44 a ser alocado na materialização do objeto previsto no ajuste. Em que pese a significativa alteração dos valores envolvidos, o plano de trabalho original, por ter definido o objeto apenas de forma genérica e sucinta, sem o detalhamento devido, não permite a comparação das metas físicas definidas previamente e após o reajuste dos valores avençados.

A vigência original do Contrato de Repasse teve início na data de sua firmatura e deveria encerrar-se no dia 30 de dezembro de 2008. Posteriormente porém, por meio de termos aditivos ao contrato, o prazo de vigência foi sendo prorrogado por diversas e repetidas vezes, restando vigente até a presente data, com previsão de encerramento em 30 de dezembro de 2017.

As liberações dos recursos federais já realizadas se deram por meio das Ordens Bancárias (OB) detalhadas abaixo:

Quadro – Liberações de recursos federais para o Município de Bagé/RS – Termo de

Compromisso nº 0242983-98/2008.

| Parcela | Número da OB | Data da OB | Valor (R\$)  |
|---------|--------------|------------|--------------|
| 001     | 0800782      | 11/03/2010 | 1.483.500,00 |
| 002     | 0801301      | 25/03/2010 | 75.357,92    |
| 003     | 0801469      | 26/03/2010 | 119.860,00   |
| 004     | 0803915      | 21/05/2010 | 8.016,80     |
| 005     | 0803760      | 05/05/2010 | 147.509,12   |
| 006     | 0804099      | 09/06/2010 | 224.470,40   |
| 007     | 0804464      | 30/06/2010 | 20.877,60    |
| 008     | 0804465      | 30/06/2010 | 181.145,76   |
| 009     | 0806126      | 31/08/2010 | 288.604,80   |
| 010     | 0807043      | 14/10/2010 | 102.615,04   |
| 011     | 0808619      | 12/11/2010 | 145.905,76   |
| 012     | 0800276      | 08/02/2012 | 80.168,00    |
| 013     | 0800132      | 24/01/2012 | 105.821,76   |
| 014     | 0802706      | 13/06/2011 | 1.695,80     |
| 015     | 0809526      | 23/12/2011 | 150.245,41   |
| 016     | 0806865      | 03/11/2011 | 158.732,64   |
| 017     | 0802705      | 13/06/2011 | 498.552,52   |
| 018     | 0803980      | 09/08/2011 | 337.671,25   |
| 019     | 0800586      | 21/03/2012 | 766.406,08   |
| 021     | 0803979      | 09/08/2011 | 67.978,83    |
| 022     | 0805793      | 17/08/2012 | 117.150,66   |
| 023     | 0801289      | 14/02/2013 | 32.067,20    |
| 024     | 0809527      | 23/12/2011 | 284.265,15   |
| 025     | 0806016      | 06/09/2012 | 668.601,12   |
| 026     | 0804892      | 03/07/2013 | 91.391,52    |
| 027     | 0808656      | 06/11/2012 | 907.501,76   |
| 030     | 0801129      | 06/02/2013 | 604.466,72   |
| 031     | 0802755      | 09/04/2013 | 1.071.044,48 |
| 033     | 0801054      | 07/03/2014 | 9.620,16     |
| 034     | 0804489      | 02/07/2014 | 515.796,80   |
| 035     | 0802226      | 08/05/2012 | 424.890,40   |
| 037     | 0804094      | 28/06/2012 | 266.157,76   |
| 038     | 0805190      | 20/07/2012 | 357.549,28   |

| 040         | 0805794 | 17/08/2012 | 509.763,10    |
|-------------|---------|------------|---------------|
| 041         | 0809122 | 04/12/2012 | 436.113,92    |
| 042         | 0805357 | 31/07/2013 | 117.045,28    |
| 043         | 0805062 | 04/08/2014 | 802.165,12    |
| 044         | 0807755 | 02/10/2013 | 211.643,52    |
| 046         | 0800144 | 29/01/2013 | 131.475,52    |
| 051         | 0804902 | 03/07/2013 | 474.594,56    |
| Total (R\$) |         |            | 12.998.439,52 |

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

O Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Compromisso, ao definir as metas do ajuste (após a transposição do repasse para o PAC), detalhou o objeto do contrato nos seguintes termos:

Quadro-definição das metas estabelecidas para o Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008.

| Meta | Descrição da Meta   | Valor Previsto <sup>(1)</sup> (R\$) | Prazo Previsto (meses) |
|------|---|-------------------------------------|------------------------|
| 01   | Licitação   | •                                   | 1                      |
| 02   | Esgotamento Sanitário (execução das obras)                                | 17.955.567,82                       | 24                     |
| 03   | Apoio ao Desenvolvimento Comunitário (projeto de trabalho técnico social) | 140.000,00                          | 30                     |

Fonte: Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Compromisso.

(1) A somatória dos valores previstos no Plano de Trabalho não é condizente como valor total pactuado. Tal fato estaria associado, provavelmente, à falta de atualização do Plano de Trabalho de acordo com os últimos termos aditivos firmados.

Em que pese a atípica definição das metas, em particular pela indicação da realização dos "processos licitatórios" como sendo a Meta 01 do empreendimento (sem indicação de prazo ou valor financeiro associado), depreende-se da documentação analisada que o objeto do repasse se compõe, de fato, de dois elementos fundamentais, a saber:

- i) Obras de Engenharia: três obras a serem executadas no Município de Bagé, correspondentes à Meta 02, sendo estas obras correlacionadas e complementares entre si de modo a operacionalizar novas áreas de coleta e tratamento de esgotos, segundo o alcance previsto para o empreendimento (complementação e ampliação do sistema já existente); e
- ii) Trabalho Técnico Social: execução de trabalho técnico social, correspondente à Meta 03, correlacionado às melhorias na infraestrutura de saneamento a serem implementadas no âmbito do repasse.

Para a consecução da primeira (das três) obra de engenharia constitutiva da Meta 02, denominada "Etapa 01", o Município de Bagé lançou a Concorrência Pública nº 001/2009, no dia 26 de novembro de 2009, tendo por objeto a "contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários a fim de executar as obras de REDE INTERCEPTORA DE ESGOTOS, com tubos de PVC e concreto armado, ambos com junta elástica e trechos especiais em ferro fundido, de acordo com o Projeto Executivo em anexo e em conformidade com o Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 242 983-98-PAC- BAGÉ". Do referido certame licitatório sagrouse vencedora a empresa Azevedo Schonhofen (CNPJ: 92.294.115/0001), que ofereceu proposta comercial no valor de R\$ 3.657.000,00 para a consecução da obra, tendo firmado com a municipalidade o Contrato Administrativo nº 026/2009, em 14 de dezembro de 2009.

Para a execução da segunda (das três) obra de engenharia constitutiva da Meta 02, denominada "Etapa 02", o Município de Bagé lançou a Concorrência Pública nº 003/2012, no dia 23 de julho de 2012, tendo por objeto a "a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de saneamento, referentes à 2ª etapa do PAC 1, contemplando a construção de uma Estação Elevatória, Emissário de Recalque e Extravasor, no município de Bagé/RS, de acordo com o Projeto Básico em anexo, e. em conformidade com o Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 242.983-98-PAC- BAGÉ." Deste certame licitatório sagrou-se vencedora a empresa Sulcava Construções e Comércio Ltda. (CNPJ: 00.494.557/0001-05), que ofereceu proposta comercial no valor de R\$ 3.702.600,94 para a consecução da obra, tendo firmado com a municipalidade o Contrato Administrativo nº 039/2012, em 22 de agosto de 2012.

Finalmente, para a consecução da terceira e última obra de engenharia constitutiva da Meta 02, denominada "Etapa 03", o Município de Bagé lançou a Concorrência Pública nº 010/2010, no dia 19 de novembro de 2010, tendo por objeto a "contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de saneamento referentes à 3ª Etapa do PAC 1, contemplando a construção de uma estação de Tratamento de Esgotos – ETE, pelo processo de tratamento biológico do tipo de lodos ativados com aeração prolongada, constituída de grade, caixa de areia, tanque de aeração, decantador, reciclo e leitos de secagem, no município de Bagé/RS, de acordo Projeto Básico em anexo e em conformidade com o Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 242 983-98-PAC- BAGÉ". Deste terceiro certame licitatório sagrou-se vencedora a empresa Crivelatti Engenharia Ltda. (CNPJ: 85.327.591/0001-69), que ofereceu proposta comercial no valor de R\$ 7.797.559,11 para a consecução da obra, tendo firmado com a municipalidade o Contrato Administrativo nº 002/2011, em 04 de fevereiro de 2011.

A Tabela abaixo resume as contratações de obras (Meta 02) realizadas pela Prefeitura Municipal de Bagé no âmbito do Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008/Ministério das Cidades/CAIXA:

Quadro – contratação de obras realizada pela Prefeitura no âmbito do Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008.

| Etapa | Processo<br>Licitatório | Objeto  | Empresa<br>Contratada  | Valor<br>Contratado<br>(R\$) |
|-------|-------------------------|---|--|------------------------------|
| 01    | CP 001/2009             | Execução de rede interceptora de esgotos nas bacias dos arroios Gontan e Bagé – Etapa 01.                 | Azevedo Schonhofen<br>(CNPJ:<br>92.294.115/0001)                         | 3.657.000,00                 |
| 02    | CP 003/2012             | Construção de Estação<br>Elevatório de Esgoto (EEE),<br>emissário de recalque e<br>extravasor – Etapa 02. | Sulcava Construções<br>e Comércio Ltda.<br>(CNPJ:<br>00.494.557/0001-05) | 3.702.600,94                 |
| 03    | CP 010/2010             | Construção de Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e emissário final – Etapa 03.                        | Crivelatti Engenharia<br>Ltda.<br>(CNPJ:<br>85.327.591/0001-69)          | 7.797.559,11                 |

Fonte: Processos administrativos correspondentes às licitações acima relacionadas.

Analisando-se a execução físico-financeira do Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008, verifica-se que o mesmo encontra-se em execução até a presente data, sendo que apenas a Etapa 03 (construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE) da Meta 02 foi integralmente executada; para a conclusão da Etapa 01 (obra da rede coletora), resta ainda pendente a execução das travessias de canais e arroios ao longo da rede (serviços a serem contratados); e

a Etapa 02 (construção da Estação Elevatória) alcançou percentual de execução da ordem dos 42,0%, havendo também a necessidade de contratação de nova empresa para a execução do residual da obra.

O Trabalho Técnico-Social, correspondente à Meta 03 do repasse, encontra-se também em andamento, tendo-se contabilizado à presente data percentual de execução da ordem dos 36,0%.

Por encontrar-se o repasse dentro do seu prazo de vigência, a prestação de contas final ainda não foi encaminhada pela convenente.

# 2.2.2. Atraso na Execução das Obras objeto do Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008/Ministério das Cidades/CAIXA.

#### Fato

O Contato de Repasse suprarreferido foi firmado em 31 de dezembro de 2007, estabelecendose um prazo de vigência para o ajuste de um ano (com possibilidade de prorrogação), com início na data de celebração do contrato e término previsto para 30 de dezembro de 2008. O Plano de Trabalho original previa a execução do objeto no período de doze meses, segundo uma única Meta, que previa a execução do objeto de menor vulto originalmente pactuado, no valor de R\$ 4.745.520,00.

Por seu turno, o Plano de Trabalho modificado, vinculado ao Termo de Compromisso (PAC) firmado em 31 de agosto de 2008, ao relacionar e detalhar as novas Metas do ajuste (que passaram a ser três), e segundo o novo valor pactuado, de R\$ 18.095.567,82, estabeleceu o cronograma de execução abaixo detalhado:

Quadro – Metas do Termo de Compromisso nº 0278430-63//2008 e cronograma de execução estabelecido no plano de trabalho.

| Meta | Descrição da Meta  | Prazo de Execução  |
|------|--|--------------------|
| 01   | Licitação  | Sem prazo definido |
| 02   | Esgotamento Sanitário (execução das Obras)                                   | 24 meses           |
| 03   | Apoio ao Desenvolvimento Comunitário (realização do Trabalho Técnico Social) | 30 meses           |

Fonte: Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Compromisso.

Portanto, verifica-se que o plano de trabalho vinculado ao termo de compromisso estabeleceu um prazo máximo de 30 meses para a consecução da integralidade do objeto do repasse, e um prazo de 24 meses para a consecução das obras de engenharia (Meta 02) previstas para o ajuste – segundo o plano de trabalho firmado, as obras deveriam estar concluídas até o mês de agosto de 2010.

Por outro lado, ao realizarmos o presente trabalho de fiscalização (junho de 2017), verificamos que o objeto do contrato de repasse sob exame encontra-se ainda inacabado, apesar de terem transcorrido mais de nove anos (114 meses) desde a assinatura do ajuste, e de terem transcorrido mais de 6,5 anos (82 meses) desde a data prevista para a conclusão das obras de engenharia objeto do repasse.

Detalhando, a inspeção documental e física realizada no Município no mês de junho de 2017 evidenciou os seguintes estágios de evolução para as obras de engenharia acordadas entre a municipalidade de Bagé e o Ministério das Cidades por meio do Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008/Ministério das Cidades/CAIXA:

Quadro – Obras de engenharia objeto do Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008 e percentuais de execução alcançados à data da inspeção física realizada (junho de 2017):

| Etapa | Objeto  | Percentual de Execução alcançada em março de 2017 |
|-------|---|---|
| 01    | Execução de rede interceptora de esgotos nas bacias dos arroios Gontan e Bagé.        | 88,7% (1)   |
| 02    | Construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE), emissário de recalque e extravasor. | 42,0% (2)   |
| 03    | Construção de Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e emissário final.               | 100,0%  |

Fonte: Ofício nº 097/16-Convênios/GP e Relatório de Acompanhamento do Empreendimento (RAE) emitidos pela CAIXA.

- (1) Restam pendentes de execução 09 (nove) travessias de arroios e canais, os quais corresponderiam, em valor, ao percentual faltante para a conclusão do Etapa. Referidas pendências não fizeram parte da contratação original da obra, havendo ainda a necessidade, à presente data, de realizar-se a contratação destes serviços pendentes.
- (2) A obra encontra-se paralisada e o contrato com a executora em processo de rescisão, havendo a necessidade de realizar-se novo processo licitatório para a contratação da execução do residual da obra (as demais participantes do certame licitatório recusaram a oferta de contratação para execução do residual da obra).

Verifica-se, portanto, atraso de mais de 6,5 anos na conclusão do objeto do Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008, em particular das obras de engenharia correspondentes à Etapas 01 e 02 da Meta 02 estabelecida para o ajuste.

Importante consignar ainda, em relação à execução das obras de engenharia correspondentes às Etapas 01 e 02 da Meta 02 do contrato de repasse sob exame, que as mesmas se encontram paralisadas à presente data, não existindo "contratos de execução vigentes" que possibilitem as suas conclusões, tornando-se necessária a contratação de novas empresas, em ambos os casos, para a execução dos residuais de obra — ou seja, não seria sequer possível uma estimativa do tempo necessário para a conclusão do objeto do repasse sob exame, haja vista a necessidade de realizar-se novos processos licitatórios para a contratação dos residuais das referidas obras de engenharia.

### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Ofício s/n, de 25 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

"(...) A ilustre equipe dessa Controladoria Geral da União, em percuciente análise, apontou atrasos na obra do PAC, especificamente na Estação Elevatória de Bombeamento de Esgoto e Travessias. A obra deveria ter sido concluída em 2008, todavia, conforme situação encontrada pela atual gestão, resta ainda inacabada. A referida situação de inércia, pelo que se vê, perdurou por mais de 6 anos e meio.

#### 98/2008/Ministério das Cidades/CAIXA

No início de 2017, após realizada a transição e o início do novo governo, o Município buscou recuperar e retomar, de imediato, todas as obras. Para tanto, preocupou-se em atender os prazos legislativos, para que fosse viável o atendimento das etapas técnicas.

O primeiro passo da Prefeitura Municipal foi solicitar a prorrogação de prazo para as obras do contrato 0242.983-98 - PAC, no qual logrou êxito junto ao Ministério das Cidades, como pode ser observado no oficio CE 1475/2017 GIGOV/PL (documento do anexo XI).

A Etapa 1 – Travessias – onde restou constatada a conclusão de 88,7% da obra e a deficiência do projeto original, resta esclarecer que o projeto foi retomado e aprovado pela CEF na data de 24/10/2017, cuja ATA estará disponibilizada pela instituição até o dia 26/10/2017.

A etapa 2 – Estação Elevatória de Esgoto - em análise preliminar a Administração Municipal constatou vários entraves. Dentre tantos, a exigência da CEF da rescisão com a empresa SULCAVA, responsável pela etapa da Estação Elevatória, para a retomada e liberação dos valores e conclusão das obras.

Essa exigência, formulada pela CEF, embora antiga, foi formalmente solicitada pela atual gestão do DAEB, com tratativas avençadas junto à Procuradoria Geral do Município e empresa, que postulam uma rescisão amigável já sendo providenciada (documento do anexo XII).

Como já noticiado, para ultimar providências, o processo rescisório encontra-se com a Secretaria da Fazenda. Outros itens apontados pela CEF estão sendo sanados pela equipe técnica do DAEB. Todos os documentos referentes a essas tratativas estão no anexo XII, em especial a Minuta da aludida rescisão contratual.

**Logo**, notadamente diante dos esclarecimentos, justificativas e documentos juntados, verificam-se adotadas, pela atual gestão, as providências necessárias à operacionalização do programa, pelo que, mais uma vez, se **requer** reste afastada inconformidade em questão do Relatório Final."

#### Análise do Controle Interno

Os gestores, em sua manifestação, destacam as providências adotadas, em especial na atual gestão municipal (iniciado no corrente ano de 2017), no sentido de sanar entraves existentes em relação à retomada das obras, afetos principalmente a questões contratuais e adequação de projetos.

Porém, no que tange ao cerne do presente apontamento, que diz respeito a atrasos na execução das obras objeto do repasse sob exame, não foram trazidos novos elementos ou contrapontos que permitam reavaliar o teor do apontamento ora realizado.

# 2.2.3. Utilização, para fins de licitação da Etapa 01 do empreendimento, de um projeto de engenharia incompleto, insuficiente para materialização e operacionalização da rede de coletores pretendida.

#### **Fato**

Analisando especificamente a obra denominada "Etapa 01", que corresponde à Execução de Rede Interceptora de Esgotos nas bacias dos arroios Gontan e Bagé, verificou-se que, em que pese o contrato firmado para a sua execução (Contrato Administrativo nº 026/2009 e termos aditivos firmados), no valor de RS 4.592.313,97, tenha sido implementado já em sua integralidade à presente data, a obra dos interceptores encontra-se de fato "não operacional" pois não foram previstos e contratados, dentro do escopo da obra licitada, as travessias de diversas transposições de "interferências" na rede (em especiais cursos d'água tais como córregos e arroios), as quais demandam soluções diversas e específicas não previstas na licitação/contratação – segundo o Ofício nº 097/16-Convênios/GP, emitido pela Prefeitura Municipal de Bagé em 18 de agosto de 2016, e dirigido à CAIXA, seriam ao todo nove travessias as serem executadas (ainda não contratadas), com custo global estimado em R\$ 587.140,23.

Ou seja, o projeto contratado previu a execução de toda a rede de interceptores, à exceção das travessias de cursos d'água localizados ao longo da rede, resultando na execução de uma rede coletora com uma série de descontinuidades em seu percurso. A contratação da obra da rede interceptora sem a inclusão das travessias carece de sentido, constituindo-se, claramente, em uma falha do projeto básico utilizado para fins de contratação desta obra, e/ou uma falha de planejamento na execução dos recursos objeto do repasse sob exame.

Cabe-nos registrar adicionalmente, acerca da questão, que a execução dessas travessias não apenas não foi prevista no projeto básico licitado, como também não foi contratada até a presente data, apesar de terem transcorrido mais de 7,5 anos desde a assinatura do termo de compromisso sob exame, e de terem transcorrido mais de 06 anos desse o início da execução da rede interceptora em questão.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Ofício s/n, de 25 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

"A empresa Azevedo Schonhofen, vencedora do certame, foi contratada em 2009.

A execução das travessias é ação necessária para o funcionamento do sistema, pois elas fazem a interligação dos trechos dos interceptores, sendo assim, a execução desta ação é indispensável para a conclusão e funcionalidade da etapa 1 (Interceptores), a qual encontrase com 88,7% executada.

Todavia, verificou-se a ineficiência do projeto que deixou de prever travessias de canais e arroios ao longo da rede. Esse erro de projeto impediu a conclusão da obra, que restou paralisada desde 2012.

Em 2013 foram retomados os projetos e em 2016 o processo licitatório das travessias foi realizado e o resultado da licitação foi deserta, provavelmente, pela inviabilidade econômica (documento do anexo XIII).

Assim, esta administração, realizou nova análise e readequação do projeto/orçamento, o qual está em processo de tramitação na Caixa Econômica Federal, como pode ser observado no histórico abaixo:

| Etapa 1 – Travessias  |            |  |  |
|-----------------------|------------|--|--|
| Oficio N°             | Data       |  |  |
| 071/17 – GD           | 5/5/2017   |  |  |
| CE GIGOV/PL 1524/2017 | 25/8/2017  |  |  |
| 379/17 – GP           | 11/9/2017  |  |  |
| CE GIGOV/PL 1809/2017 | 11/10/2017 |  |  |
| GD 312/2017           | 24/10/2017 |  |  |

Cumpre destacar, que na terça-feira dia 24, duas Engenheiras do DAEB e a CEF em Pelotas reuniram-se em mutirão, para suprir eventuais diligências que se façam necessárias, no intuito de aprovar os projetos.

Este esforço resultou na aprovação pela CEF do novo projeto.

Os documentos que comprovam essas tratativas junto à CEF, com efeito, estão no anexo XIV.

A Prefeitura Municipal lançará nova licitação, que ocorrerá ainda em 2017, a fim de concluir a obra referente a etapa I.

**Logo**, notadamente diante dos esclarecimentos, justificativas e documentos juntados, verificam-se adotadas, pela atual gestão, as providências necessárias à operacionalização do programa, pelo que, mais uma vez, se **requer** reste afastada inconformidade em questão do Relatório Final."

#### Análise do Controle Interno

Os gestores, em sua manifestação, corroboram o apontamento realizado, que trata da incompletude do projeto básico licitado, deixando de contemplar as travessias de diversas "interferências" na rede (em especiais cursos d'água tais como córregos e arroios), travessias estas sem as quais a rede interceptora não se torna operacional.

Por outro lado, apontam as providências adotadas no sentido de materializar esses serviços ainda pendentes de contratação, destacando que o novo projeto de engenharia para as travessias da rede já teria sido aprovado pela CAIXA, prevendo a municipalidade o lançamento de novo edital, ainda no ano de 2017, para contratação desses serviços.

2.2.4. Atingimento nulo, até a presente data, das metas/objetivos estabelecidos para o Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008/Ministério das Cidades/CAIXA, em decorrência de inexecução de etapas fundamentais do empreendimento.

#### **Fato**

Associado ao registro anterior, porém sob perspectiva diversa de análise, vislumbra-se que a inexecução de etapas específicas das obras objeto do repasse sob análise inviabiliza a operacionalização do sistema em sua integralidade, resultando no atingimento nulo das metas ou objetivos previstos para o repasse, haja vista que as três obras objeto do empreendimento são correlacionadas e complementares entre si, dependendo a funcionalidade do sistema da operacionalização e funcionamento de cada uma destas obras previstas.

Detalhando, e conforme já referido anteriormente, foi verificado que a funcionalidade da obra da Rede Interceptora, denominada Etapa 01 do empreendimento, depende ainda da contratação e execução de no mínimo nove travessias de cursos d'água localizados ao longo da rede; por seu turno, a operacionalização da denominada Etapa 02 do empreendimento, que corresponde à Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e Rede de Recalque, depende ainda da execução de 58,0% da obra em questão, a qual se encontra atualmente paralisada e em processo de rescisão do contrato firmado, tornando-se necessária a realização de nova contratação para execução do residual de obra, estimada pela municipalidade em valores (atualizados) da ordem dos R\$ 3.000.000,00 (dado obtido do Ofício nº 097/16-Convênios/GP).

Por conseguinte, verificamos que o empreendimento fiscalizado se encontra, à presente data, não apenas inacabado, mas integralmente inócuo no que se refere ao atingimento do objetivos e metas fundamentais para o qual foi concebido, havendo ainda a necessidade de realizar-se, no mínimo, duas contratações para a complementação/finalização de duas (das três) obras de engenharia constitutivas do objeto pactuado.

### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Oficio s/n, de 25 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Como acima esclarecido, a Etapa 1 (travessias), cujo contrato para liberação dos recursos se estende até 31/12/2017, a atual Administração reformulou e aprovou os respectivos projetos junto à CEF, no dia 24/10/2017 (documentos do anexo XI).

O processo licitatório para a retomada da obra das travessias será formalizado ainda em novembro de 2017.

# Quanto a ETAPA II – ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO

A empresa vencedora do certame - Sulcava Construções e Comércio Ltda., contratada em 2012 para a execução da Estação de Bombeamento de Esgoto paralisou a obra em 2014,

gerando pendência para a concretização dos serviços contratados, resultando em um embaraço jurídico.

O DAEB, por seu Diretor Geral, solicitou formalmente a rescisão do contrato com a empresa. Como já dito, essa é também uma exigência formulada pela CEF, para a retomada da obra.

O DAEB, com tratativas avençadas junto à Procuradoria Geral do Município e a empresa, ajustaram uma rescisão amigável. O processo rescisório encontra-se com a Secretaria da Fazenda, para finalizar os atos. Em anexo segue oficio encaminhando pedido de rescisão formulado pelo Diretor Geral do DAEB e a Minuta de rescisão elaborada pela Secretaria da Fazenda (documentos do anexo XII).

Simultaneamente, o DAEB reprogramou os serviços para conclusão desta etapa e encaminhou o novo orçamento para a Caixa Econômica Federal realizar a análise, bem como os documentos complementares ao processo.

Abaixo o histórico de encaminhamento de documentação para a reprogramação das obras da Etapa 2 – documentos do anexo XV:

| Etapa 2 -Estação Elevatória de Bombeamento de Esgoto |            |  |  |
|--|------------|--|--|
| Oficio N°  | Data       |  |  |
| 063/17 – GD  | 26/4/2017  |  |  |
| CE GIGOV/PL 1365/2017                                | 27/7/2017  |  |  |
| 359/17 – GP  | 22/8/2017  |  |  |
| CE GIGOV/PL 1754/2017                                | 2/10/2017  |  |  |
| GE 311/2017  | 24/10/2017 |  |  |

Cumpre destacar novamente que, nesta terça-feira dia 24, duas Engenheiras do DAEB e a CEF, em Pelotas, estiveram reunidas em mutirão, para suprir eventuais diligências que se façam necessárias, no intuito de aprovar os projetos.

Após análise e liberação da CEF, será lançada imediatamente a Licitação para a contratação da empresa que concluirá a obra da Estação de Bombeamento de Esgoto.

**Logo,** notadamente diante dos esclarecimentos, justificativas e documentos juntados, verificase adotadas, pela atual gestão, as providências necessárias à operacionalização do programa, pelo que, mais uma vez, se **requer** reste afastada inconformidade em questão do Relatório Final."

#### Análise do Controle Interno

Os gestores, em sua manifestação, não rebatem o objeto do presente registro, apresentando informações que vêm a corroborar o seu teor.

Por outro lado, detalham providências adotadas no sentido de viabilizar a execução do residual de ambas as obras que se encontram paralisadas à presenta data, destacando as tratativas avançadas com a CAIXA em relação a pendência ora existentes, e a intenção de lançar novas licitações imediatamente após a "análise e liberação" por parte do agente financeiro do repasse.

# 2.2.5. Prejuízos efetivos e potenciais decorrentes da morosidade na implementação das obras previstas para o Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008/Ministério das Cidades/CAIXA.

#### Fato

Das três obras de engenharia objeto do repasse sob exame, a denominada "Etapa 03", que teve por objeto a construção da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, e que fora contratada com a empresa Crivelatti Engenharia Ltda. (CNPJ: 85.327.591/0001-69) em 04 de fevereiro de 2011, no valor de R\$ 7.797.559,11 (passando o valor contratual para R\$ 8.710.729,73 após os aditivos firmados), encontra-se integralmente executada há mais de três anos, tendo sido concluída pela executora em 18 de junho de 2014, conforme consta do Oficio nº 097/16-Convênio/GP.

Ocorre que, pela tipologia dessa Etapa do empreendimento, grande parte do investimento realizado foi alocado em maquinário, motores, bombas, válvulas e equipamentos hidráulicos e eletromecânicos diversos, constitutivos dos mecanismos necessários ao processo de tratamento dos resíduos. Pois tais equipamentos encontram-se parados (sem uso ou acionamento) desde a data da entrega da obra (junho de 2014), o qual acarreta prejuízo pelo menos em relação aos seguintes aspectos:

- i) Os motores, bombas e equipamento elétricos instalados na ETE, pelo decurso de prazo desde a sua aquisição, perderam provavelmente o prazo de garantia por parte do fabricante, tendo expirado tal prazo sem que os mesmos fossem sequer colocados em operação para verificar a sua adequação ou eventuais falhas de fabricação (tivessem as mesmas efeito imediato ou em curto prazo de operação);
- ii) As válvulas, registros e diversos outros mecanismos mecânicos "móveis" demandam usualmente, para a sua conservação e bom funcionamento, o acionamento regular e periódico, inclusive em períodos de não operação do sistema, o qual não teria ocorrido segundo observado durante a inspeção física realizada;
- iii) A operação da ETE, em seu conjunto, e a compatibilidade entre os diversos mecanismos e sistema constitutivos da Estação, somente poderia ser verificada quando da entrada em operação de toda a Estação de Tratamento, cabendo à executora, no período inicial após a entrega da obra, a responsabilidade por eventuais falhas ou erros de execução que pudessem prejudicar a funcionalidade do sistema. Ocorre que, dado o transcurso de prazo desde a entrega da obra, sem a entrada em operação do sistema, eventuais falhas de execução podem restar ocultas, afastando a responsabilidade da executora por decurso de prazo;

iv) Existe ainda a possibilidade de que eventuais falhas que venham a ocorrer quando da colocada em operação do sistema possam ser atribuídas, pela executora, à inadequada manutenção dos mecanismos e sistemas durante a "não operação" da ETE, ou mesmo ao período de tempo em que ficaram os motores e bombas sem entrar em operação.

Ou seja, em síntese, identifica-se do fato da ETE ter sido entregue há mais de 03 anos, sem entrar em operação até a presente data, uma série de riscos e prejuízos efetivos e potenciais, os quais decorrem da morosidade, por parte da Prefeitura Municipal de Bagé, na materialização das demais obras de engenharia necessárias à operacionalização de todo o "sistema de coleta e tratamento de esgotos" objeto do repasse sob exame.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Ofício s/n, de 25 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

# "Quanto à ETAPA III – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

A etapa 3 encontra-se concluída, no entanto, se as outras etapas não forem executadas em sua plenitude, o projeto não terá sua funcionalidade alcançada, ou seja, as 3 etapas estão interligadas para que o processo alcance o seu objetivo.

O Trabalho Sócio Ambiental foi retomado através de uma reprogramação com a Caixa Econômica Federal. As Atas e memória de reunião realizada com esse **propósito está no anexo XVI**."

#### Análise do Controle Interno

Os gestores, em sua manifestação, não trazem novos elementos ou informações afetas ao teor do presente registro, limitando-se a informar que o trabalho sócio ambiental teria sido retomado através de uma reprogramação pactuada com a CAIXA (em que pese este tema não fosse o foco do apontamento em tela).

# 2.2.6. Falhas na elaboração dos instrumentos convocatórios das licitações realizadas no âmbito do Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008 - inclusão de cláusulas restritivas à competitividade dos certames.

#### Fato

Analisando o processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2010, identificamos as seguintes falhas na sua instauração:

i) O instrumento convocatório do certame, em seu subitem 6.4.2, exigiu, como requisito de qualificação técnica das empresas licitantes, a comprovação de possuírem

em seu "quadro permanente", na data prevista para a abertura das propostas, profissional responsável técnico pelo cumprimento do objeto licitado, detentor de atestados de capacidade técnica compatíveis.

Ocorre que, segundo entendimento pacífico do TCU, referida exigência em relação ao profissional qualificado é indevida, entendendo a Corte de Contas que o vínculo desse profissional não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum (Acórdão nº 1.842/2013-Plenário). Assim, a orientação exarada pelo TCU acerca do tema é no sentido de que os entes públicos contratantes de obras de engenharia se abstenham de exigir, como requisito de qualificação técnico-profissional, a comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que tal exigência extrapola o previsto no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

ii) O instrumento convocatório, em seu subitem 6.4.8, exige das licitantes a apresentação de comprovante de visita técnica a ser emitido pela Prefeitura, sendo que a referida visita se daria em momento único para todas as empresas (data e hora préestabelecidas no subitem 6.4.8.1 do edital).

Ocorre que, acerca do tema, o entendimento do TCU é pacífico no sentido de que a visita técnica realizada em um único dia e horário constitui elemento prejudicial à obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, uma vez que possibilita que as empresas tomem conhecimento de quantos e quais serão os participantes do certame, propiciando o prévio acerto entre os pretendentes (Acórdão nº 197/2010 – Plenário; Acórdão nº 1.948/2011 – Plenário; Acórdão nº 2.236/2011 – Plenário; Acórdão nº 110/12 – Plenário). Portanto, considera-se restritiva e irregular a exigência ora estabelecida pela Prefeitura Municipal nesse sentido, constituindo afronta ao disposto no art. 3º, caput, e §1º, inciso II, da Lei 8.666/1993.

iii) Ainda em relação à visita técnica, o instrumento convocatório, em seu subitem 6.4.8.2, exige que a mesma seja realizada pelo profissional responsável técnico da empresa, devidamente identificado mediante a carteira de registro ou inscrição no CREA.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCU é uníssona ao afirmar que a Administração não poderá exigir que a visita seja realizada pelo responsável técnico da empresa, ou pelo profissional detentor dos atestados, ou mesmo por profissional integrante do quadro da empresa, pois tais exigências imporiam ônus ao licitante já na fase de licitação, constituindo-se em cláusula restritiva e, por consequência, ilegal (Acórdão nº 571/2006 – 2ª. Câmara; Acórdão nº 1264/2010 – Plenário; Acórdão nº 2179/2011 - Plenário; Acórdão nº 2299/2011 – Plenário).

Em análise ao processo licitatório Concorrência Pública nº 006/2010, verificamos a reincidência do mesmo tipo de falha identificada no certame anterior, conforme detalhado a seguir:

- i) O instrumento convocatório da CP nº 006/2010, em seu subitem 6.4.2, igualmente impõe às licitantes a comprovação de possuírem em seu quadro permanente (empregado, sócio ou diretor), na data prevista para a abertura das propostas, profissional responsável técnico pelo cumprimento do objeto da licitação, detentor de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto do certame. Conforme já consignados, tal exigência não possui amparo legal, constituindo-se em cláusula restritiva ao caráter competitivo do certame, segundo entendimento do TCU que considera que o vínculo desse profissional não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum (Acórdão nº 1.842/2013-Plenário).
- ii) O instrumento convocatório, em seu subitem 6.4.8.2, exige que a visita técnica seja realizada por profissional técnico da empresa, devidamente identificado através de carteira, registro ou inscrição no CREA, e prova de vínculo com a empresa licitante (empregado, sócio ou diretor).

Nesse sentido, a jurisprudência do TCU é pacífica em afirmar que a Administração não poderá exigir que a visita seja realizada por profissional integrante do quadro da empresa, sendo considerada tal exigência restritiva ao caráter competitivo do certame (Acórdão nº 571/2006 – 2ª. Câmara; Acórdão nº 1264/2010 – Plenário; Acórdão nº 2179/2011 -Plenário; Acórdão nº 2299/2011 – Plenário).

Por último, em análise ao processo licitatório Concorrência Pública nº 003/2012, verificamos a reincidência na seguinte falha no instrumento convocatório do certame:

i) O subitem 6.4.2 do edital impõe às licitantes a comprovação de possuírem em seu quadro permanente (empregado, sócio ou diretor), na data prevista para a abertura das propostas, profissional responsável técnico pelo cumprimento do objeto da licitação, detentor de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto do certame, constituindo-se tal exigência em cláusula restritiva ao caráter competitivo do certame, segundo entendimento pacífico do TCU.

Portanto, e conforme acima detalhado, foi verificado que ocorreu a inclusão de cláusulas restritivas ao caráter competitivo nos instrumentos convocatórios das concorrências públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Bagé, no âmbito do Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Ofício s/n, de 25 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Os itens apontados já estão sendo observados e cumpridos desde o início da nova Gestão. O mesmo ocorrerá nos processos licitatórios que serão lançados ainda em 2017."

#### Análise do Controle Interno

Os gestores, em sua manifestação, não trazem novos elementos em relação ao presente registro, informando simplesmente que os itens apontados já estariam sendo observados nos atos exarados pela atual gestão municipal, e que serão igualmente observados em futuras licitações lançadas pela municipalidade.

# 2.2.7. Comprometimento Integral das Metas do Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008/Ministério das Cidades/CAIXA, em decorrência da excessiva morosidade na implementação das etapas/obras previstas para a operacionalização do sistema.

#### Fato

Conforme já referido, o contrato de repasse sob exame foi firmado no ano de 2007, tendo sido transposto o empreendimento para o PAC no ano de 2008, segundo o Termo de Compromisso nº 0242983-98, firmado pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS.

Ocorre que, no ano de 2015, O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou auditoria com o objetivo de avaliar o Programa 0122 — Serviços Urbanos de Água e Esgoto — SUAE, cuja gestão é efetuada pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA, por meio do Departamento de Desenvolvimento e Cooperação Técnica - DDCOT. Referida auditoria resultou no Acórdão nº 593/2015-Plenário, que exigiu do DDCOT a elaboração de um Plano de Ação com providências e prazos para conclusão dos empreendimentos de abastecimento de água e esgotamento sanitário contratados entre 2007 e 2011, no âmbito do PAC Saneamento. O Cronograma definido pelo Departamento Ministerial para o caso de empreendimentos enquadrados no PAC1, com valores de repasse compreendidos entre dez e cinquenta milhões de reais, e com estágios de execução compreendidos entre 40,0% e 80,0% (é o caso do Termo de Compromisso sob exame) foi o seguinte:

Quadro - Cronograma estabelecido pelo Ministério para a conclusão do objeto do Termo de Compromisso.

| Data Limite    | Data limite para | Data Limite   | Data limite    | Instauração de |
|----------------|------------------|---------------|----------------|----------------|
| para           | prestação de     | para          | para prestação | TCE – recursos |
| apresentação   | contas das obras | conclusão     | de contas das  | desbloqueados  |
| do último BM   | executadas com   | das obras     | obras          | sem            |
| para           | recursos do      | com recursos  | executadas     | funcionalidade |
| desbloqueio de | OGU              | de            | com recursos   | e não          |
| recursos do    |                  | contrapartida | de             | devolvidos     |
| OGU            |                  |               | Contrapartida  |                |
| 30/06/2016     | 31/08/2016       | 30/09/2016    | 30/11/2016     | 01/12/2016     |
|                |                  |               |                |                |

Fonte: Oficio nº 1894/2015/DDCOT/SNSA/MCIDADES.

Dando execução à referida decisão do TCU, o Ministério das Cidades emitiu o Ofício nº 1894/2015/DDCOT/SNSA/MCIDADES, em 03 de dezembro de 2015, dirigido à CAIXA, notificando o agente financeiro do repasse acerca do cronograma estabelecido para a

conclusão dos ajustes enquadrados no referido Acórdão do TCU. Por sua vez, a CAIXA notificou a Prefeitura Municipal de Bagé/RS, intimando o ente municipal da decisão da Corte de Contas e informando que, dentro desse contexto, e segundo os parâmetros do Termo de Compromisso 0242983-98, a conclusão do objeto do repasse deveria ocorrer, no máximo, até 31/08/2016 (no que tange aos recursos da União), sob pena de instauração de TCE, no prazo estabelecido.

Por outro lado, por meio do trabalho de fiscalização realizado, foi verificado que em junho de 2017 duas das três etapas (obras) constitutivas do empreendimento se encontravam inacabadas e paralisadas, não havendo inclusive termo contratual vigente para serem concluídas. Ou seja, aproximadamente um ano após o prazo estabelecido pelo Ministério para a conclusão das obras (recursos federais), duas destas não possuíam, sequer, processo de contratação em andamento para a execução do residual das mesmas.

Assim, verifica-se que o prazo estabelecido pelo Ministério das Cidades para conclusão das obras do repasse sob exame, em atendimento ao Acórdão nº 593/2015-Plenário, encontra-se expirado há mais de um ano, encontrando-se inclusive expirada a data para a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) no caso de descumprimento do cronograma definido – observa-se, nesse sentido, que não identificamos qualquer documento dando conta de que a pasta ministerial tenha procedido à instauração do processo de Tomada de Contas Especial.

Considerando o expressivo decurso de prazo ocorrido desde a data estabelecida para a instauração de TCE, e considerando em paralelo a situação em que se encontra a execução do objeto do repasse (paralisada e sem amparo contratual para a sua conclusão), entendemos que existe risco considerável, em especial pela decisão proferida pelo TCU, de que sejam considerada irregular, pela Corte de Contas, a aplicação dos recursos sob exame, e seja exigida a integral devolução dos mesmos, comprometendo a continuidade das obras e, por consequência, a integralidade das metas ora estabelecidas para o empreendimento em tela.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Ofício s/n, de 25 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

"(...) Destarte, no início de 2017, após realizada a transição e o início do novo governo, o Município buscou recuperar e retomar, de imediato, todas as obras. Para tanto, preocupouse em atender aos prazos legislativos, para que fosse viável o atendimento das etapas técnicas.

O primeiro passo da Prefeitura Municipal foi solicitar a prorrogação de prazo para as obras do contrato 0242.983-98 - PAC, no qual logrou êxito junto ao Ministério das Cidades, como pode ser observado no oficio CE 1475/2017 GIGOV/PL (documento do anexo XI).

Assim, esta administração municipal atenderá o novo prazo a fim de cumprir na integralidade as Metas do Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008/Ministério das Cidades/ CAIXA,

Face ao Exposto, podemos concluir em relação a estes tópicos:

- a) grave a situação encontrada pelo atual gestor em relação a obra em questão;
- **b)** a gestão atual, conforme a vasta documentação coligida, adotou concretas providências, inclusive junto à Caixa, em regime de mutirão, a fim retomar o andamento da obra;
- c) em decorrência das referidas diligências, foram adotadas as providências necessárias para a realização dos procedimentos licitatórios correlatos;

Nessa ordem de ideias, diante dos significativos avanços obtidos em curto espaço de tempo na atual gestão, sobretudo em cotejo com a incompetência e a inércia apurada na anterior administração, diante ainda da importância estratégica dessas obras para o município, verifica-se, sempre salvo melhor juízo, viabilizada a imediata retomada da mesma, requerendo, desde já, o afastamento da inconformidade detectada no Relatório Preliminar."

#### Análise do Controle Interno

Os gestores, em sua manifestação, não trazem novos elementos ou informações que possam afetar o teor do presente registro.

Por outro lado, detalham os esforços envidados pela atual gestão no sentido de procurar sanar as pendências identificadas e viabilizar a retomada das obras, apontando que o repasse encontra-se ainda dento da sua vigência, segundo prorrogação de prazo concedida pelo Ministério das Cidades - mensagem eletrônica anexa à manifestação dos gestores, exarada pela CAIXA em 15 em agosto de 2017, e endereçada à Prefeitura Municipal de Bagé/RS, informa a prorrogação de prazo para desbloqueio dos recursos, até 30 de dezembro de 2017, destacando, porém, que "a prorrogação do prazo para a data solicitada pelo compromissário dependerá da solução de entraves e da efetiva retomada das obras da 1ª e 2ª Etapa" e solicitando à municipalidade a resolução de uma série de pendências, "com a maior brevidade", relacionadas ao trabalho técnico social e às próprias obras de engenharia.

#### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização por parte dos gestores federais e municipais.

Destacam-se, a seguir, as situações de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade da execução dos recursos federais executados pelo Município de Bagé/RS, afetos ao Termo de Compromisso nº 0242983-98/2007/Ministério das Cidades/CAIXA:

- Atraso na Execução das Obras objeto do Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008/Ministério das Cidades/CAIXA.
- Utilização, para fins de licitação da Etapa 01 do empreendimento objeto do Termo de Compromisso, de um projeto de engenharia incompleto, insuficiente para materialização e operacionalização da rede de coletores pretendida.
- Atingimento "nulo", até a presente data, das metas/objetivos estabelecidos para o Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008/Ministério das Cidades/CAIXA, em decorrência de inexecução de etapas fundamentais do empreendimento.
- Prejuízos efetivos e potenciais decorrentes da morosidade na implementação das obras previstas para o Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008/Ministério das Cidades/CAIXA.
- Falhas na elaboração dos instrumentos convocatórios das licitações realizadas no âmbito do Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008 inclusão de cláusulas restritivas à competitividade dos certames.
- Comprometimento Integral das Metas do Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008/Ministério das Cidades/CAIXA, em decorrência da excessiva morosidade na implementação das etapas/obras previstas para a operacionalização do sistema.

Ordem de Serviço: 201701202

Município/UF: Bagé/RS

Órgão: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 584988

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE BAGE

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 6.000.000,00

#### 1. Introdução

O presente Relatório de Fiscalização foi elaborado no âmbito da 4ª Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos (FEF), tendo-se selecionado, por meio de uma matriz de vulnerabilidade, diversos município a serem fiscalizados, dentre os quais o Município de Bagé/RS, no qual foram desenvolvidas ações de controle com vistas a verificar a aplicação dos recursos federais decentralizados a esse Município.

O objeto de análise da presente ação de controle foi o Contrato de Repasse nº 215222-27 (SIAFI nº 584988), firmado em 29 de dezembro de 2006 entre a Agência Nacional de Águas (ANA) e o Município de Bagé/RS, tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para processo de despoluição da bacia do Rio Negro através da instalação de 10 estações de tratamento de esgoto nas zonas noroeste, sudeste e sudoeste, para atender 11 bairros do município de Bagé, bem como a instalação de sua rede coletora.

O repasse examinado ocorreu segundo o Programa 1304 – Conservação, Uso Racional e Qualidade das Águas, Ação 2957 – Fomento a Projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas

Os trabalhos de campo foram realizados na sede da Prefeitura Municipal de Bagé/RS, no período de 26 a 29 de junho de 2017.

Os exames foram desenvolvidos em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal. Para subsídio à realização dos trabalhos, foram empreendidas as seguintes ações:

- Solicitação de informações à Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal em Pelotas GIGOV/PL;
- Consulta a sistemas informatizados do Governo Federal;
- Solicitação de informações à Prefeitura Municipal de Bagé/RS; e
- Inspeção física e registros fotográficos do objeto.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

#### 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

## 2.2.1. Dados gerais do Contrato de Repasse

#### Fato

O Contrato de Repasse nº 215222-27/2006/ANA/CAIXA foi firmado em 29/12/2006 entre a Agência Nacional das Águas (ANA) e a Prefeitura Municipal de Bagé (PM Bagé).

O regramento jurídico conforme os termos da própria avença são em conformidade com as disposições "na Instrução Normativa da STN/MF n° 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Instrução Normativa da STN/MF n° 01, de 04 de maio de 2001, na Resolução ANA n° 84, de 17 de abril de 2002, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, na Lei n° 10.934, de 11 de agosto de 2004, no Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Agência Nacional de Águas e a Caixa Econômica Federal".

A descrição do objeto constante do projeto do contrato de repasse é "processo de despoluição da bacia do Rio Negro através da instalação de 10 estações de tratamento de esgoto nas zonas noroeste, sudeste e sudoeste, para atender 11 bairros do município de Bagé, bem como a instalação de sua rede coletora", sendo previsto o repasse de R\$6.000.000,00 de recursos do Orçamento Geral da União (OGU) e a aplicação de R\$1.200.000,00 pela contratada (PM Bagé) a título de contrapartida.

O prazo inicialmente previsto para a vigência deste contrato de repasse era até 30 de dezembro de 2007. A partir dos documentos que tratam das alterações do contrato de repasse elaborouse o seguinte quadro:

Quadro 1 – Alterações do Contrato de Repasse

| Documento                  | Origem  | Data do<br>Documento | Data da<br>Vigência<br>Alterada | Outras Alterações |
|----------------------------|---|----------------------|---------------------------------|-------------------|
| Carta Reversal nº 121/2007 | Superintendente<br>Regional do Extremo<br>Sul/Caixa | 28/12/2007           | 30/12/2008                      |                   |
| Carta Reversal nº 20/2008  | Superintendente<br>Regional do Extremo<br>Sul/Caixa | 17/12/2008           | 31/12/2009                      |                   |
| Termo Aditivo              | Caixa/PM Bagé                                       | 14/12/2009           | 31/12/2010                      |                   |

| Documento     | Origem        | Data do<br>Documento | Data da<br>Vigência<br>Alterada | Outras Alterações                                  |
|---------------|---------------|----------------------|---------------------------------|--|
| Termo Aditivo | Caixa/PM Bagé | 30/11/2010           | 31/12/2011                      |  |
| Termo Aditivo | Caixa/PM Bagé | 21/03/2011           |                                 | Altera valor da contrapartida para R\$1.269.022,68 |
| Termo Aditivo | Caixa/PM Bagé | 25/05/2011           |                                 | Altera valor da contrapartida para R\$1.412.032,42 |
| Termo Aditivo | Caixa/PM Bagé | 10/06/2011           |                                 | Altera cláusula oitava – conta bancária            |
| Termo Aditivo | Caixa/PM Bagé | 04/11/2011           | 30/12/2012                      |  |
| Termo Aditivo | Caixa/PM Bagé | 31/12/2012           | 30/12/2013                      |  |
| Termo Aditivo | Caixa/PM Bagé | 20/12/2013           | 31/12/2014                      |  |
| Termo Aditivo | Caixa/PM Bagé | 22/12/2014           | 30/12/2015                      |  |
| Termo Aditivo | Caixa/PM Bagé | 07/12/2015           | 29/12/2016                      |  |
| Termo Aditivo | Caixa/PM Bagé | 12/08/2016           |                                 | Altera valor da contrapartida para R\$1.439.647,18 |
| Termo Aditivo | Caixa/PM Bagé | 21/11/2016           | 30/12/2017                      |  |

Fonte: Exames efetuados pela CGU.

Para a realização dos objetos avençados no plano de trabalho do contrato de repasse, conforme a documentação disponibilizada pelo Departamento de Águas e Esgotos de Bagé (Daeb), teriam sido realizados incialmente seis processos licitatórios na modalidade concorrência pública, tendo como objeto a implementação de rede de esgotos e, quando era o caso, de estações de tratamento de esgoto (ETE) dos quais elaborou-se o seguinte quadro:

Quadro 2 – Processos licitatórios originalmente realizados para a execução dos objetos do contrato de repasse.

| Processo<br>Licitatório             | Localidad<br>e                           | Empresa<br>Vencedora /<br>Contratada –<br>Nome e CNPJ                       | Valor da<br>Proposta /<br>Contrato | Aditivos<br>Contratuai<br>s | Reajuste | TOTAL       |
|-------------------------------------|--|---|------------------------------------|-----------------------------|----------|-------------|
| Concorrênci<br>a Pública<br>01/2008 | São<br>Domingos                          | EMPROL -<br>EMPREITEIRA<br>DE OBRAS<br>LTDA – EPP<br>02.047.874/0001-<br>20 | 542.747,48                         | 16.047,89                   |          | 558.795,37  |
| Concorrênci<br>a Pública<br>02/2008 | São<br>Martins                           | ENTEL<br>CONSTRUCOES<br>E<br>TRANSPORTES<br>LTDA<br>89.835.078/0001-<br>30  | 728.693,83                         | 169.965,35                  |          | 898.659,18  |
| Concorrênci<br>a Pública<br>03/2008 | Alcides<br>Almeida e<br>Mingote<br>Paiva | LETECH<br>ENGENHARIA<br>LTDA – EPP<br>00.542.307/0001-<br>14                | 1.535.780,9                        |                             |          | 1.535.780,9 |
| Concorrênci<br>a Pública<br>04/2008 | Vila<br>Gaúcha                           | EMPROL -<br>EMPREITEIRA<br>DE OBRAS<br>LTDA – EPP                           | 747.178,99                         | 176.901,09                  |          | 924.080,08  |

| Processo<br>Licitatório             | Localidad<br>e                       | Empresa<br>Vencedora /<br>Contratada –<br>Nome e CNPJ         | Valor da<br>Proposta /<br>Contrato | Aditivos<br>Contratuai<br>s | Reajuste       | TOTAL       |
|-------------------------------------|--------------------------------------|---|------------------------------------|-----------------------------|----------------|-------------|
|                                     |                                      | 02.047.874/0001-  |                                    |                             |                |             |
| Concorrênci<br>a Pública<br>05/2008 | Estrela<br>Dalva e<br>Dois<br>Irmãos | AZEVEDO SCHONHOFEN CONSTRUTOR A LTDA CNPJ 92.294.115/0001- 54 | 695.499,35                         | -53.207,89                  | 76.151,70      | 682.443,16  |
| Concorrênci<br>a Pública<br>06/2008 | Popular e<br>Parque<br>Marília       | AZEVEDO SCHONHOFEN CONSTRUTOR A LTDA CNPJ 92.294.115/0001- 54 | 1.256.499,5                        | -83.304,39                  | 148.666,4<br>9 | 1.321.861,6 |

Fonte: Exames efetuados pela CGU.

O contrato decorrente da Concorrência Pública nº 03/2008 foi rescindido unilateralmente pela Administração, em 11 de agosto de 2009. Para a realização do mesmo foram realizadas licitações em 2010 (que também foi rescindida unilateralmente pela Administração), em 2012 (que foi rescindida amigavelmente) e em 2015, cujo contrato estava em vigor quando da realização dos presentes exames. A seguir, elaborou-se quadro resumo destes certames.

Quadro 3 – Processos licitatórios reiteradamente realizados para a execução da obra nos bairros Alcides Almeida e Mingote Paiva.

| Processo<br>Licitatório         | Empresa<br>Vencedora /<br>Contratada –<br>Nome e CNPJ          | Valor da<br>Proposta /<br>Contrato | Aditivos<br>Contratuais | TOTAL        |
|---------------------------------|--|------------------------------------|-------------------------|--------------|
| Concorrência<br>Pública 01/2010 | OCC<br>ENGENHARIA<br>LTDA<br>09.522.746/0001-<br>30            | 1.444.729,26                       | -13.544,34              | 1.431.184,92 |
| Concorrência<br>Pública 01/2012 | PORTOSAN<br>CONSTRUÇÕES<br>LTDA<br>06.173.474/0001-<br>11      | 2.138.859,48                       |                         | 2.138.859,48 |
| Concorrência<br>Pública 01/2015 | YERGATA<br>MONTAGENS E<br>OBRAS LTDA<br>00.209.243/0001-<br>34 | 4.684.243,81                       |                         | 4.684.243,81 |

Fonte: elaborado pela CGU.

A rescisão amigável havida com a empresa PORTOSAN foi decorrente da adoção de nova solução para o saneamento do município de Bagé, mediante a implementação de uma Estação de Tratamento de Esgoto com capacidade, em seu pleno funcionamento, suficiente para atender toda a necessidade daquela cidade.

Por meio de Ofício s/n, de 25 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

## "ITEM 1. Dados Gerais do Contrato de Repasse

O Contrato de Repasse 215.222-27, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bagé e a Agência Nacional de Águas tem como objeto fomentos a projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas, visando à revitalização da Bacia do Rio Negro. Dentro desse contrato já foram executados 4 estações de tratamento e um total de 34 km de rede de esgoto em 8 bairros da cidade (São Domingos, São Martins, Vila Gaúcha, Dois Irmãos, Estrela D'Alva, Parque Marília, Popular e parte do Alcides Almeida), beneficiando cerca de 11.000 habitantes.

Atualmente está sendo executada a obra da rede interna dos bairros Alcides Almeida e Mingote Paiva que beneficiará mais 3.500 pessoas juntamente com o Coletor Tronco da Bacia do Arroio Jordão que somam mais de 5,0 Km de extensão.

Além de coletar o esgoto dos citados bairros, o CT também está projetado para coletar todos os esgotos das áreas adjacentes ao seu traçado, ou seja, as áreas do Município que estão inseridas na Bacia do Arroio Jordão, e que futuramente podem conduzir o efluente doméstico até a Estação de Tratamento de Esgoto do Centro, de mais de 19.000 pessoas, portanto uma obra extremamente necessária para o Município de Bagé, pois trará qualidade de vida para boa parte dos moradores, e também contribuirá diretamente para a despoluição dos arroios do Município. A obra está 87% executada até o momento.

Tendo em vista a disponibilidade de recursos provenientes de rendimentos do contrato em questão, está em processo de análise junto à Caixa Federal um aditivo de rede de esgoto no bairro São José que será também conectado ao coletor tronco do Arroio Jordão. Essa canalização, de 3,5 km, possibilitará a coleta do efluente sanitário de aproximadamente 2.000 habitantes" (...).

"A rede de coleta de esgotamento sanitário dos Bairros Dois Irmãos, Estrela D'Alva, Parque Marília, Popular e também o coletor tronco da Bacia do Arroio Jordão será ligado na rede Interceptora de esgotos e tratado na Estação de Tratamento Central, obras do Termo de Compromisso nº 242.983-98/2008/Ministério das Cidades/CAIXA. De acordo com o que foi respondido no questionamento acima, as obras da Etapa 1 — Travessias da rede Interceptora e Etapa 2 — Elevatória de esgotos estão inacabadas e em trâmites com a Caixa Econômica Federal para novas licitações e retomada das obras".

# 2.2.2. Falta de conservação e manutenção da obra executada, resultando na deterioração das instalações e infraestrutura.

#### **Fato**

Em inspeção física às obras de engenharia objeto dos Contratos de Repasse nº 215222-27, realizada por amostragem, verificamos que as mesmas apresentam uma série de problemas de manutenção e conservação os quais comprometem não apenas a integridade dos bens materializados com recursos do repasse, mas a própria a funcionalidade de algumas dessas instalações.

Detalhando, no caso das estações de tratamento de esgotos (ETE) executadas, um dos elementos identificados refere-se à ocorrência de deterioração das estruturas de cercamento das instalações, conforme ilustrado nos registros fotográficos abaixo:

Registros fotográficos das estações de tratamento de esgoto demonstrando as condições

verificados no cercamento perimetral das mesmas.





ETE "Gaúcha": cercamento, em arame farpado, totalmente removido em diversos segmentos do perímetro, e deteriorado em outros.





ETE "São Martins": cercamento, em arame farpado, parcialmente removido em pontos diversos.

Fonte: inspeção in loco realizada no período de 26/06/2017 a 29/06/2017.

O cercamento das ETE representa aspecto relevante na conservação das instalações pois este anteparo físico tem a função de impedir a entrada de animais e/ou pessoas, evitando que as estruturas sejam danificadas ou depredadas; ainda, e mais relevante, o cercamento tem a finalidade de evitar a ocorrência de acidentes, em especial no caso de crianças que possam acessar ao local.

Outro aspecto identificado refere-se à própria conservação das instalações, em especial em relação à integridade das tampas de concreto executadas para fins de inspeção e manutenção dos tanques sépticos e filtros anaeróbicos do sistema. As imagens a seguir ilustram a situação verificada "in loco":

Registros fotográficos das estações de tratamento de esgoto demonstrando as condições verificados em diversas tampas de concreto das instalações.



ETE "São Domingos II": visão geral da estação onde se observam problemas nas tampas de inspeção.



ETE "São Domingos II": detalhe de tampa de concreto em poço de inspeção da Estação de Tratamento.





ETE "São Domingos II": detalhes de tampas de concreto em poços de inspeção da Estação de Tratamento.



ETE "Gaúcha": detalhe de uma das tampas de inspeção danificada.



ETE "Gaúcha": detalhe de outra tampa de inspeção parcialmente danificada.

Fonte: inspeção in loco realizada no período de 26/06/2017 a 29/06/2017.

Conforme se observa das imagens, diversas tampas de concreto encontram-se danificadas ou completamente destruídas, tendo se observado, inclusive, a queda de parte dessas estruturas no interior dos tanques e filtros, o qual poderia comprometer o adequado funcionamento do sistema. Relevante observar que essa deterioração das tampas não ocorreu em um evento específico ou momento único, tratando-se visivelmente de um processo de deterioração gradual durante o qual não ocorreu a devida manutenção das mesmas; ainda, a existência de pedaços dessas tampas de concreto no interior do sistema demonstra que não vem sendo feita a manutenção das estações, sequer em relação a serviços mais elementares como seria a

simples remoção das peças de concreto caídas no interior dos poços de inspeção, visíveis desde a superfície.

Um terceiro aspecto identificado refere-se ao cercamento vegetal (cortina verde) das estações, o qual resulta praticamente inexistente à presente data em todas as estações inspecionadas, conforme ilustrado nas imagens abaixo:

Registros fotográficos das estações de tratamento de esgoto demonstrando as condições

verificados em relação à cortina vegetal prevista para o perímetro das mesmas:



ETE "Gaúcha": perímetro da estação, sem cortina vegetal.



ETE "São Martins": perímetro da estação, sem a cortina vegetal



cortina vegetal.



ETE "São Domingos": perímetro da estação, sem | ETE "São Domingos – fase II": perímetro da estação, sem a cortina vegetal

Fonte: inspeção *in loco* realizada no período de 26/06/2017 a 29/06/2017.

A referida cortina vegetal constitui-se em elemento relevante previsto no projeto das ETE, cabendo a sua manutenção e conservação, dentro das especificações ora estabelecidas, de modo que possa desempenhar as funções para as quais foi concebida – diminuição do impacto ambiental, resguardo ou anteparo visual aos habitantes circunvizinhos, mitigação de odores no entorno, etc.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Oficio s/n, de 25 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

# "ITEM 2. Falta de conservação e manutenção da obra executada, resultando na deterioração das instalações e infraestrutura.

Muitas Estações de Tratamento de Esgoto tiveram o cercamento danificado pela ação do tempo e diversas foram furtadas do local sem que tivesse havido providência efetiva nesse sentido.

Desta forma, a atual Administração elaborou um cronograma de retomada e manutenção das ETE's". (...)

"Todavia, quanto ao **Cortinamento Vegetal** das ETES, que passam por problemas como furto das mudas, falta de manutenção e estiagem, duas ações estão em curso, a saber:

A primeira, visando à manutenção e cuidado das mudas ainda existentes nas ETE's foi lançada licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 17, em 24/10/2017 (...).

A segunda, visando à compra das mudas e o plantio - que será lançada Licitação no início do mês de novembro".

#### Análise do Controle Interno

A documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS não apresenta justificativas quanto aos fatos apontados, sequer documentos (como boletins de ocorrência, por exemplo) para as alegadas perdas em razões de furto.

Constam sim algumas das providências que estão sendo adotadas pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS, o que mais ainda corrobora as razões dos apontamentos do relatório, ao tempo que demonstra que estão sendo envidados esforços para a mitigação das mesmas.

2.2.3. Comprometimento Parcial das Metas deste Termo de Repasse, decorrente da excessiva morosidade na implementação das etapas/obras previstas para a operacionalização do sistema para tratamento de esgoto como avençado no Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008/Ministério das Cidades/CAIXA.

#### Fato

Conforme já tratado, houve a reiterada realização de processos licitatórios referentes à obra nos bairros Alcides Almeida e Mingote Paiva, sendo que originalmente era prevista a construção de três estações de tratamento de esgoto de pequeno porte e a utilização de canos de pvc.

Contudo, em 31 de dezembro de 2007 foi firmado o Contrato de Repasse nº 0242983-98/2007/Ministério das Cidades/CAIXA (SIAFI nº 607778) entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bagé/RS, tendo por objeto a implementação de três obras de engenharia que passariam a compor o sistema de tratamento de esgotos sanitários do Município, quais sejam, i) execução de rede interceptora de esgotos nas bacias dos arroios Gontan e Bagé; ii) construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE), de emissário de recalque e do extravasor; e iii) construção de Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e do emissário final.

Assim, as obras dos bairros Alcides Maia e Mingote Paiva foram reformuladas, de forma que o sistema passaria a ter como destino a ETE a ser construída mediante o novo contrato de repasse, o que acarretou a rescisão amigável com a empresa PORTOSAN.

Decorrente do novo processo licitatório, foi firmado contrato com a empresa YERGATA. A acentuada alteração dos valores do projeto deste processo licitatório em relação aos anteriores deve-se a utilização de canos de ferro fundidos na nova solução.

Entretanto, a obra da referida ETE, realizada com os recursos do Contrato de Repasse nº 0242983-98/2007/Ministério das Cidades/CAIXA (SIAFI nº 607778), encontra-se paralisada e inacabada, inexistindo termo contratual vigente para ser concluída.

Além disto, no tocante àquele contrato de repasse, a PM Bagé incorreu no descumprimento de todos os prazos estabelecidos no Oficio nº 1894/2015/DDCOT/SNSA/MCIDADES (expedido em razão do Acórdão TCU nº 593/2015-Plenário) para obras do PAC1, nos valores de repasse compreendidos entre dez e cinquenta milhões de reais, e com estágios de execução compreendidos entre 40,0% e 80,0%.

| Data Limite para<br>apresentação do<br>último BM para<br>desbloqueio de<br>recursos do OGU | Data limite para<br>prestação de contas<br>das obras<br>executadas com<br>recursos do OGU | Data Limite<br>para conclusão<br>das obras com<br>recursos de<br>contrapartida | Data limite para<br>prestação de<br>contas das obras<br>executadas com<br>recursos de<br>Contrapartida | Instauração de<br>TCE – recursos<br>desbloqueados<br>sem<br>funcionalidade e<br>não devolvidos |
|--|---|--|--|--|
| 30/06/2016   | 31/08/2016  | 30/09/2016   | 30/11/2016   | 01/12/2016   |

Fonte: Oficio nº 1894/2015/DDCOT/SNSA/MCIDADES.

O prazo estabelecido pelo Ministério das Cidades para conclusão das obras daquele contrato de repasse, em atendimento ao Acórdão nº 593/2015-Plenário, encontra-se expirado há mais de um ano, encontrando-se inclusive expirada a data para a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) no caso de descumprimento do cronograma definido.

Considerando o expressivo decurso de prazo ocorrido desde a data estabelecida para a instauração de TCE, e considerando em paralelo a situação em que se encontra a execução do objeto daquele contrato de repasse (paralisada e sem amparo contratual para a sua conclusão), conclui-se que existe risco considerável, em especial pela decisão proferida pelo TCU, de que sejam considerada irregular, pela Corte de Contas, a aplicação dos recursos daquele contrato de repasse, e seja exigida a integral devolução dos mesmos, comprometendo a continuidade das obras e, por consequência, a integralidade das metas estabelecidas para aquele empreendimento.

E por todo o exposto, as obras que estão sendo realizadas nos bairros Alcides Almeida e Mingote Paiva com recursos do contrato de repasse ora examinado somente serão úteis quando houver a conclusão daquela ETE, de forma que também se infere a existência de risco considerável de que os recursos empregados nesta parcela do objeto do contrato de repasse

ora sob análise sejam considerados irregulares, o que acarretaria igualmente a integral devolução destes recursos à União.

### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Ofício s/n, de 25 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

"ITEM 3 – Comprometimento Parcial das Metas deste o Termo de Repasse, decorrente da excessiva morosidade na implementação das etapas/obras previstas para a operacionalização do sistema para tratamento de esgoto como avençado no Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008/Ministério das Cidades/ CAIXA.

O prazo para retomada das obras do contrato nº 0242.983-98 - PAC, junto ao Ministério das Cidades, foi prorrogado até a data de 31/12/2017, como pode ser observado no oficio CE 1475/2017 GIGOV/PL" (...).

"A manutenção e conservação das ETE's já foram retomadas e a retomada do cortinamento vegetal será objeto de licitação a ser publicado ainda no mês de novembro do corrente ano.

Diante do exposto, em resumo, podemos extrair desses itens:

- a) adotadas pela atual gestão todas as providências necessárias à recuperação e posterior conservação e manutenção das obras em questão;
- b) diante das concretas providências adotadas, estão sendo ultimados os procedimentos licitatórios correlatos.

Assim, pelo afastamento das inconformidades detectadas no âmbito do Relatório Preliminar"

#### Análise do Controle Interno

Os gestores, em sua manifestação, não trazem novos elementos ou informações que possam afetar o teor do presente registro.

Por outro lado, detalham os esforços envidados pela atual gestão no sentido de procurar sanar as pendências identificadas e viabilizar a retomada das obras, apontando que o repasse encontra-se ainda dento da sua vigência, segundo prorrogação de prazo concedida pelo Ministério das Cidades - mensagem eletrônica anexa à manifestação dos gestores, exarada pela CAIXA 15 em agosto de 2017, e endereçada à Prefeitura Municipal de Bagé/RS, informa a prorrogação de prazo para desbloqueio dos recursos, até 30 de dezembro de 2017, destacando, porém, que "a prorrogação do prazo para a data solicitada pelo compromissário dependerá da solução de entraves e da efetiva retomada das obras da 1ª e 2ª Etapa" e solicitando à municipalidade a resolução de uma série de pendências, "com a maior brevidade", relacionadas ao trabalho técnico social e às próprias obras de engenharia.

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização por parte dos gestores federais e municipais.

Destacam-se, a seguir, as situações de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade da execução dos recursos federais executados pelo Município de Bagé/RS, afetos ao Contrato de Repasse nº 215222-27:

- Falta de conservação e manutenção da obra executada, resultando na deterioração das instalações e infraestrutura.
- Comprometimento Parcial das Metas deste Termo de Repasse, decorrente da excessiva morosidade na implementação das etapas/obras previstas para a operacionalização do sistema para tratamento de esgoto como avençado no Termo de Compromisso nº 0242983-98/2008/Ministério das Cidades/CAIXA.

Ordem de Serviço: 201701201

Município/UF: Bagé/RS

Órgão: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 542243

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE BAGE

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 1.479.805,00

#### 1. Introdução

O presente Relatório de Fiscalização foi elaborado no âmbito da 4ª Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos (FEF), tendo-se selecionado, por meio de uma matriz de vulnerabilidade, diversos município a serem fiscalizados, dentre os quais o Município de Bagé/RS, no qual foram desenvolvidas ações de controle com vistas a verificar a aplicação dos recursos federais decentralizados a esse Município.

O objeto de análise da presente ação de controle foi o Contrato de Repasse nº 0187621-44 (SIAFI nº 542243), firmado em 27 de dezembro de 2005 entre a Agência Nacional de Águas (ANA), por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Bagé/RS, tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Negro no Município de Bagé/RS.

O repasse examinado ocorreu segundo o Programa 1305 — Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental, Ação 09GF — Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental.

Os trabalhos de campo foram realizados na sede da Prefeitura Municipal de Bagé/RS, no período de 26 a 29 de junho de 2017.

Os exames foram desenvolvidos em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal. Para subsídio à realização dos trabalhos, foram empreendidas as seguintes ações:

- Solicitação de informações à Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal em Pelotas GIGOV/PL;
- Consulta a sistemas informatizados do Governo Federal;
- Solicitação de informações à Prefeitura Municipal de Bagé/RS; e
- Inspeção física e registros fotográficos do objeto.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

#### 2.1.1. Informação geral do Contrato de Repasse nº 187621-44.

#### **Fato**

O Contrato de Repasse nº 187621-44/2005/ANA/CAIXA foi firmado em 27 de dezembro de 2005 entre a Agência Nacional de Águas (Ana), por intermédio da Caixa Econômica Federal (Caixa), e a Prefeitura Municipal de Bagé/RS (PM Bagé), sendo previsto o repasse de recursos do Orçamento Geral da União (OGU) no valor de R\$1.479.805,00 e a aplicação de R\$295.691,00 a título de contrapartida.

O regramento jurídico conforme os termos da própria avença são em conformidade com as disposições "na Instrução Normativa da STN/MF n° 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Instrução Normativa da STN/MF n° 01, de 04 de maio de 2001, na Resolução ANA n° 84, de 17 de abril de 2002, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, na Lei n° 10.934, de 11 de agosto de 2004, no Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Agência Nacional de Águas e a Caixa Econômica Federal".

O Plano de Trabalho previa a realização das seguintes despesas que seriam realizadas à conta do contrato de repasse:

Tabela 1 – Plano de Aplicação Original

| ESPECIFICAÇÃO  | TOTAL        | CONCEDENTE   | <b>PROPONENTE</b> |
|--|--------------|--------------|-------------------|
| CONSULTORIAS   |              |              |                   |
| Diagnóstico e Caracterização da<br>situação do território Brasileiro da<br>Bacia do Rio Negro          | 240.000,00   | 200.000,00   | 40.000,00         |
| Plano Diretor de Saneamento dos<br>Municípios de Bagé e Hulha Negra                                    | 360.000,00   | 300.000,00   | 60.000,00         |
| Projetos Executivos visando à aplicação de recursos em Saneamento com incidência na Bacia do Rio Negro | 300.000,00   | 250.000,00   | 50.000,00         |
| Apoio Institucional aos Gestores<br>Municipais   | 200.496,00   | 167.080,00   | 33.416,00         |
| OBRAS  |              |              |                   |
| Saneamento na zona oeste do município de Bagé  | 675.270,00   | 562.725,00   | 112.545,00        |
| TOTAL GERAL  | 1.775.766,00 | 1.479.805,00 | 295.961,00        |

Fonte: Volume Principal I da documentação da Caixa relativa ao Contrato de Repasse.

Embora cite que o plano diretor abrangerá os municípios de Bagé e Hulha Negra, este último município não foi participe do contrato de repasse ora analisado.

O prazo inicialmente previsto para a vigência deste contrato de repasse era até 30/12/2006. A partir dos documentos que tratam das alterações do contrato de repasse elaborou-se o seguinte quadro:

Quadro 1 – Alterações do Contrato de Repasse

| Documento                  | Origem  | Data do<br>Documento | Data da<br>Vigência<br>Alterada | Outras Alterações   |
|----------------------------|---|----------------------|---------------------------------|---|
| Carta Reversal nº 105/2006 | Superintendente<br>Regional do Extremo<br>Sul/Caixa | 21/12/2006           | 30/12/2007                      |   |
| Termo Aditivo              | Caixa/PM Bagé                                       | 11/10/2007           |                                 | Contrapartida alterada para R\$514.705,89                                   |
| Carta Reversal nº 120/2007 | Superintendente<br>Regional do Extremo<br>Sul/Caixa | 28/12/2007           | 30/12/2008                      |   |
| Carta Reversal nº 007/2008 | Superintendente<br>Regional do Extremo<br>Sul/Caixa | 17/12/2008           | 31/12/2009                      |   |
| Termo Aditivo              | Caixa/PM Bagé                                       | 24/07/2009           |                                 | Muda redação da cláusula da contrapartida mantendo o valor de R\$514.705,89 |
| Termo Aditivo              | Caixa/PM Bagé                                       | 14/12/2009           | 31/12/2010                      |   |
| Termo Aditivo              | Caixa/PM Bagé                                       | 26/03/2010           |                                 | Contrapartida alterada para R\$783.372,77                                   |
| Termo Aditivo              | Caixa/PM Bagé                                       | 30/11/2010           | 30/12/2011                      |   |
| Termo Aditivo              | Caixa/PM Bagé                                       | 04/11/2011           | 30/12/2012                      |   |
| Termo Aditivo              | Caixa/PM Bagé                                       | 31/12/2012           | 30/12/2013                      |   |
| Termo Aditivo              | Caixa/PM Bagé                                       | 20/12/2013           | 31/12/2014                      |   |

Fonte: Exames efetuados pela CGU.

A alteração do valor da contrapartida ocorrido em 26 de março de 2010 decorreu da aprovação de proposta de modificação do plano de trabalho de 02 de dezembro de 2008, conforme a seguir exposto:

Tabela 2 – Plano de Trabalho Final

| ESPECIFICAÇÃO  | TOTAL      | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|--|------------|------------|------------|
| CONSULTORIAS   |            |            |            |
| Diagnóstico e Caracterização da<br>situação do território Brasileiro da<br>Bacia do Rio Negro          | 159.446,43 | 129342,94  | 30.103,49  |
| Plano Diretor de Saneamento dos<br>Municípios de Bagé e Hulha Negra                                    | 257.000,00 | 208,478,40 | 48.521,60  |
| Projetos Executivos visando à aplicação de recursos em Saneamento com incidência na Bacia do Rio Negro | 176.000,00 | 142.771,20 | 33.228,80  |
| Apoio Institucional aos Gestores<br>Municipais   | 476.000,00 | 436.487,47 | 39.512,53  |
| OBRAS  |            |            |            |

| ESPECIFICAÇÃO                                 | TOTAL        | CONCEDENTE   | PROPONENTE |
|---|--------------|--------------|------------|
| Saneamento na zona oeste do município de Bagé | 907.760,28   | 562.724,99   | 345.035,29 |
| TOTAL GERAL                                   | 1.976.206,71 | 1.479.805,00 | 496.401,71 |

Fonte: Plano de Trabalho disponibilizado pela PM Bagé em atendimento à solicitação de fiscalização e também constante no Volume Principal II da documentação da Caixa relativa ao contrato de repasse.

Para a realização dos objetos avençados no plano de trabalho do contrato de repasse, conforme a documentação disponibilizada pelo Departamento de Águas e Esgotos de Bagé (Daeb), teriam sido realizados três processos licitatórios modalidade tomada de preços, dos quais elaborou-se o seguinte quadro:

Quadro 2 — Processos licitatórios realizados para a execução dos objetos do contrato de repasse.

| Processo<br>Licitatório | Objeto                  | Empresa<br>Vencedora /<br>Contratada –<br>Nome e CNPJ | Valor da<br>Proposta /<br>Contrato | Aditivos<br>Contratua<br>is | Reajuste     | TOTAL         |
|-------------------------|-------------------------|---|------------------------------------|-----------------------------|--------------|---------------|
| Tomada de               | Realização              | EMPROL -  | 700.000,00                         | 174.000,00                  |              | 874.000,00    |
| Preços nº               | de obra de              | EMPREITEIRA   |                                    |                             |              |               |
| 05/2006                 | saneamento<br>no Bairro | DE OBRAS<br>LTDA – EPP                                |                                    |                             |              |               |
|                         | Ibagé                   | 02.047.874/000  |                                    |                             |              |               |
|                         | Toage                   | 1-20  |                                    |                             |              |               |
| Tomada de               | Serviço de              | <u>ACL</u>  | 159.446,00                         |                             |              | 159.446,00    |
| Preços nº               | Consultoria             | ASSESSORIA  |                                    |                             |              |               |
| 06/2006                 | para                    | &   |                                    |                             |              |               |
|                         | "Caracteriza            | CONSULTORI  |                                    |                             |              |               |
|                         | ção e                   | A LTDA  |                                    |                             |              |               |
|                         | Diagnóstico             | 12.529.764/000  |                                    |                             |              |               |
|                         | da bacia do             | 1-58  |                                    |                             |              |               |
|                         | Rio Negro               |   |                                    |                             |              |               |
|                         | em Território           |   |                                    |                             |              |               |
| T 1 1                   | Brasileiro"             | ECCANA  | 000 000 00                         | 226.075.00                  | 22.252.45    | 1 1 (0 227 47 |
| Tomada de               | Serviço de              | ECSAM<br>ENGENHABIA                                   | 909.000,00                         | 226.875,00                  | 33.352,47    | 1.169.227,47  |
| Preços nº 08/2006       | Consultoria             | ENGENHARIA<br>E                                       |                                    |                             |              |               |
| 08/2006                 | para<br>"Elaboração     | E<br>CONSULTORI                                       |                                    |                             |              |               |
|                         | de Planos e             | A EM  |                                    |                             |              |               |
|                         | Projetos de             | SANEAMENT   |                                    |                             |              |               |
|                         | saneamento              | O   |                                    |                             |              |               |
|                         | ambiental               | AMBIENTAL   |                                    |                             |              |               |
|                         | para Bagé e             | LTDA  |                                    |                             |              |               |
|                         | Hulha                   | 68.838.069/000  |                                    |                             |              |               |
|                         | Negra"                  | 1-22  |                                    |                             |              |               |
| TOTAL CONTRATADO        |                         | 1.768.446,00  | 400.875,00                         | 33.352,47                   | 2.202.673,47 |               |

Fonte: Exames efetuados pela CGU.

Constam no processo disponibilizado a aplicação de multas à empresa Ecsam nos valores atualizados de R\$12.477,32 e R\$138.141,45, respectivamente pela sucumbência de ação promovida contra o Daeb e por multa administrativa.

A PM Bagé apresentou cópia do Ofício nº 039/15-Convênios/GP, de 27 de fevereiro de 2015, onde foi apresentada a prestação de contas deste contrato de repasse à Caixa, sendo os seguintes valores apresentados à conta do contrato de repasse:

Tabela 3 – Demonstrativo Consolidado da Execução de Receitas e Despesas

| 1 – Receitas                            |                  |
|---|------------------|
| Repasses OGU                            | R\$ 1.453.061,41 |
| Contrapartida                           | R\$ 783.372,77   |
| Rendimentos                             | R\$ 372.437,52   |
| Total de Receitas                       | R\$ 2.608.871,70 |
| 2 – Despesas                            |                  |
| Despesas conforme relação de pagamentos | R\$ 2.236.434,18 |
| Saldo recolhido ao Tesouro Nacional     | R\$ 372.437,52   |
| Total de Despesas                       | R\$ 2.608.871,70 |

Fonte: Demonstrativo Consolidado da Execução de Receitas e Despesas anexo ao Ofício nº 039/15-Convênios/GP, de 27/02/2015, disponibilizado pela PM Bagé em atendimento à solicitação de fiscalização e também constante no Volume Principal II da documentação da Caixa relativa ao contrato de repasse

Também foi disponibilizada pela PM Bagé o e-mail da <u>givovpl@caixa.gov.br</u> de 11 de março de 2015 informando da aprovação da prestação de contas naquela data.

Na referida documentação disponibilizada pela PM Bagé não consta a relação de pagamentos realizados na execução do contrato de repasse ora em análise.

Na documentação da Caixa relativa ao contrato de repasse constam os seguintes valores consolidados no Relatório de Prestação de Contas - OGU:

Tabela 4 – Relatório de Prestação de Contas - OGU

| VALORES       | INICIAL      | VIGENTE      | REALIZADO    |
|---------------|--------------|--------------|--------------|
| REPASSE       | 1.479.805,00 | 1.479.805,00 | 1.453.061,41 |
| CONTRAPARTIDA | 295.961,00   | 783.372,77   | 783.372,77   |
| INVESTIMENTO  | 1.775.766,00 | 2.263.177,77 | 2.236.434,18 |

Fonte: Relatório de Prestação de Contas – OGU do Volume Principal II da documentação da Caixa relativa ao contrato de repasse

Neste mesmo relatório consta a devolução de recursos à União nos valores de R\$8.439.41 referentes ao repasse e R\$379.166,80 relativos ao rendimento da aplicação financeira.

Na documentação da Caixa há relações de pagamentos final e parciais, tendo sido a partir das mesmas elaborado o seguinte resumo (a diferença de R\$0,06 deve-se às falhas gráficas da relação, o que impossibilita sua leitura correta):

Tabela 5 – Resumo da relação de pagamentos realizados à conta do contrato de repasse

| Empresa     | 2006       | 2007       | 2008       | 2009       | 2010       | <b>Total Geral</b> |
|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------------|
| ACL         |            | 159.446,43 |            |            |            | 159.446,43         |
| ECSAM       |            | 72.685,00  | 288.587,84 | 547.727,16 | 260.227,47 | 1.169.227,47       |
| PM Bagé     | 302.042,89 | 605.717,45 |            |            |            | 907.760,34         |
| Total Geral | 302.042,89 | 837.848,88 | 288.587,84 | 547.727,16 | 260.227,47 | 2.236.434,24       |

Fonte: Exames efetuados pela CGU.

#### 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Conforme a documentação da Caixa a PM de Bagé teria realizado obra por execução direta, quando a mesma teria sido efetuada por empresa contratada por valor inferior em R\$33.760,28 ao apresentado à conta do contrato de repasse.

#### **Fato**

Conforme a documentação apresentada pela PM Bagé houve a realização de três processos licitatórios para consecução dos objetos previstos no plano de trabalho do contrato de repasse em pauta. Destes, a Tomada de Preços nº 05/2006 teve como objeto a realização de obras no bairro Ibagé, e a partir desta licitação foi firmado o Contrato nº 12/2006 com a empresa Emprol, em 22 de agosto de 2006, no valor de R\$700.000,00 e tendo como prazo de execução previsto de seis meses a partir da expedição da ordem de serviço.

Em 05 de setembro de 2006 foi expedida dita ordem de serviço. Em 26 de fevereiro de 2007 foi firmado o primeiro Termo Aditivo, acrescentando serviço de desmonte em rocha com uso de explosivos no valor total de R\$174.000,00 e em 15 de março de 2007 foi assinado o segundo Termo Aditivo, que prorrogou o prazo contratual até 16 de julho de 2007.

Em toda a documentação da Caixa, apresentada pela PM Bagé relativa à execução desta obra, consta que a mesma teria sido realizada por execução direta, no valor total de R\$907.760,28.

No Volume de Engenharia I, Relatório de Acompanhamento – RAE SETOR PÚBLICO, de 28 de junho de 2006, houve registro de execução da obra no valor de R\$13.779,68. Neste relatório já constava o valor de investimento de R\$907.760,28.

Como visto, a data do primeiro relatório de acompanhamento é anterior à assinatura do contrato administrativo. Entretanto, nele está registrado a realização de dois poços de visita e a rede de esgoto na Rua 177 (Widmar Maciel Ribeiro); e na descrição dos registros fotográficos há menção do trecho desta rua entre a Travessa Carolino Ferreira e a Travessa Alfredo Romaris.

No projeto constante da Tomada de Preços nº 05/2006, e que teria sido executado pela empresa contratada, há igualmente a previsão da realização de rede e implementação de poços de visita na Rua 177, inclusive no trecho entre as ruas aduzidas.

No mesmo Volume de Engenharia I consta o Relatório de Acompanhamento – RAE SETOR PÚBLICO, datado de 24 de novembro de 2006. Nele consta a execução da rede de esgoto na rua Alvaro S. Dias com a Travessa 73, e o valor registrado foi de R\$115.712,29 referente à segunda medição e valor acumulado de R\$129.491,97.

De igual forma, consta no projeto constante da Tomada de Preços nº 05/2006 a previsão da realização de rede e implementação de poços de visitas no mesmo trecho.

Assim, consideramos que a diferença havida entre o valor apresentado pela PM Bagé à conta do contrato de repasse no regime de execução direta (R\$907.760,28) e o contratado pela PM Bagé com a Emprol acrescido dos serviços extraordinários (R\$874.000,00) não foi aplicada no objeto avençado, o que configura prejuízo ao Erário no valor de R\$33.760,28.

Para registro do débito considera-se a data de emissão da primeira Ficha de Autorização de Saque — OGU, qual seja, 28 de novembro de 2006; sendo que nela há o registro de R\$80.272,70 referente ao repasse e R\$49.219,27 a título de contrapartida física, de forma que o valor total é de R\$129.491,97.

Desta forma, o valor atualizado do débito em 01/01/2017, acrescido dos juros de mora, conforme o Sistema Débito do Tribunal de Contas da União (<a href="https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces">https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces</a>) é de R\$102.956,89 (IN TCU nº 7/1/2012 com as alterações da IN TCU nº 76/2016 e Manual do Sistema Débito).

Frise-se por derradeiro que o valor apresentado pela PM Bagé à Caixa como se execução direta fosse, de R\$907.760,28 e valor contratado inicialmente pela PM Bagé e a empresa executora (Emprol), de R\$700.000,00, originavam uma diferença de R\$207.760,28; e que a mesma foi reduzida quando da assinatura do termo aditivo da PM Bagé com a empresa contratada, acrescentando o valor de R\$174.000,00 àquela avença.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Ofício s/n, de 25 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

"ITEM 2. Conforme a documentação da Caixa a PM de Bagé teria realizado obra por execução direta, quando a mesma teria sido efetuada por empresa contratada por valor inferior em R\$ 33.760,28 ao apresentado à conta do contrato de repasse.

O Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal previa a contrapartida pelo Município.

A contrapartida para a CEF, devida pela Prefeitura Municipal, inicialmente estava prevista em R\$ 295.961,00 (duzentos e noventa e cinco, novecentos e sessenta e um mil reais). Após modificações na obra, essa contrapartida totalizou o valor de R\$ 496.401,71 (quatrocentos e noventa e seis, quatrocentos e um mil e setenta e um centavos).

Efetivamente a contrapartida prestada foi muito maior que o inicialmente previsto, mas nenhum valor foi agregado ao repasse da CEF. Este permaneceu no valor inicial de R\$ 1.479,805,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove, oitocentos e cinco mil reais).

Assim, diante da noticiada aprovação das contas pela CEF, não se verifica, sempre salvo melhor juízo, a imposição de qualquer prejuízo ao erário, pelo que se **requer reste elido** o destaque referente a este tópico".

#### Análise do Controle Interno

A falha apontada não se refere à falta de integralização ou alteração de valores de contrapartida; e sim de que houve a execução indireta da realização da obra, porém sendo apresentada à CAIXA documentos que se referem à execução direta, por parte da Prefeitura Municipal de Bagé, por valor superior ao de fato pago à empresa contratada.

Justificativa não acatada.

#### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização por parte dos gestores federais e municipais, pois verificou-se que houve a execução indireta da realização da obra, porém sendo apresentada à CAIXA documentos que se referem à execução direta, por parte da Prefeitura Municipal de Bagé, por valor superior ao de fato pago à empresa contratada.

Ordem de Serviço: 201701111

Município/UF: Bagé/RS

**Órgão**: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO Instrumento de Transferência: Convênio - 724964 Unidade Examinada: MUNICIPIO DE BAGE

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 3.116.836,80

#### 1. Introdução

O presente Relatório de Fiscalização contempla os registros decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos. Os trabalhos foram desenvolvidos pela Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal. O ente fiscalizado foi o município de Bagé/RS.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 15 a 19 de maio de 2017, e objetivaram verificar a execução da Ação 4737 - Fomento e Assistência Técnica a Empreendimentos Econômicos Solidários e Redes de Cooperação de Economia Solidária, a partir dos recursos repassados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e próprios do município, no montante de R\$ 3.116.836,80, dos quais R\$ 2.867.086,80 são oriundos de recursos do Concedente e R\$ 249.750,00 são alocados pelo município, a título de contrapartida.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

### 2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

## 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

#### 2.2.1. Descrição do Convênio MTE/SENAES nº 724964/2009.

#### Fato

O Convênio nº 724964 foi firmado em 31 de dezembro de 2009 pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES) e a Prefeitura Municipal de Bagé para a implantação do Complexo de Formação e Qualificação de Empreendimentos de Economia Popular Solidária, tendo como objetivo proporcionar formação, qualificação, geração de trabalho, renda e emancipação econômica aos jovens em conflitos com a lei ou em situação de vulnerabilidade à violência, suas famílias e comunidades com risco social e econômico do Município de Bagé-RS, conforme mapeamento do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), por meio da formação, fomento e incubação de empreendimentos econômicos e solidários. Deverá contribuir, a partir do desenvolvimento das ações propostas, para a diminuição dos índices de violência e criminalidade nas áreas de intervenção do projeto.

O Valor global do instrumento de repasse é de R\$ 3.116.836,80, dos quais R\$ 2.867.086,80 são oriundos de recursos do Concedente e R\$ 249.750,00 são alocados pelo município, a título de contrapartida. Quanto ao montante alocado pelo Convenente, R\$ 233.750,00 são de contrapartida em bens e serviços e o saldo de R\$ 16.000,00 é de contrapartida financeira.

As liberações dos recursos federais ocorreram por meio das Ordens Bancárias detalhadas a seguir:

Quadro – Liberações de recursos federais para o Município de Bagé/RS – Convênio MTE/SENAES nº 724936/2009.

| Ordem Bancária | Data de Emissão | Valor (R\$)  |
|----------------|-----------------|--------------|
| 2010OB800027   | 27/01/2010      | 1.572.000,00 |
| 2011OB800209   | 03/06/2011      | 249.590,10   |
| 2011OB800208   | 03/06/2011      | 571.725,00   |
| 2011OB800418   | 21/12/2011      | 273.771,70   |
| 2012OB800426   | 28/12/2012      | 200.000,00   |
| TOT            | ΓAL             | 2.867.086,80 |

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (em 21 de março de 2017).

O prazo original previsto no instrumento era de doze meses a partir da assinatura, entretanto, houve sete prorrogações de prazo de vigência, mediante Termos Aditivos (1° T.A., 3° T.A., 6° T.A., 7° TA, 8° TA, 9° e 10° T.A.), passando a atual data de fim da vigência para 30 de junho de 2017.

Verificou-se que os recursos, enquanto não utilizados, foram adequadamente aplicados em caderneta de poupança da Caixa Econômica Federal (agência 0456), tendo sido acrescidos ao Convênio, até 21 de março de 2017, o montante de R\$ 222.783,73, perfazendo um total global de R\$ 3.339.620,09, cuja execução foi dividida em oito metas, conforme demonstrado a seguir:

Quadro – Especificações das Metas do Convênio MTE/SENAES nº 724936.

| Meta | Descrição  | Valor (R\$) |
|------|--|-------------|
| 1    | Adaptação e adequação da estrutura física para o complexo de | 797.099,45  |
|      | empreendimentos de economia popular e solidária.             |             |

|   | TOTAL   | 3.339.620,09 |
|---|---|--------------|
| 8 | Reestruturação da parte elétrica do Complexo de Economia Popular Solidária Km 21.   | 40.283,73    |
| 7 | Prorrogação do contrato com a empresa de apoio e fomento à Economia Solidária para assessoramento técnico produtivo unidades de produção e prestação de serviços do Complexo de Empreendimentos de Economia Popular Solidária — Km 21 e assessoria para autogestão aos empreendimentos fomentados pelo projeto. | 182.500,00   |
| 6 | Manutenção (prorroga consultoria) dos Serviços de Assessoraria Técnica em Economia Solidária para o fortalecimento da Organização Produtiva e da Autogestão do Complexo de Empreendimentos Economia Solidária – Km21.   | 249.867,00   |
| 5 | Realização de capacitações e oficinas.  | 1.599.697,94 |
| 4 | Aquisição de materiais e equipamentos para suporte do projeto.  | 258.172,41   |
| 3 | Constituição da equipe técnica, bem como apoio ao público-alvo do projeto   | 190.000,00   |
| 2 | Realizar 2 Seminários sobre Economia Solidária, Segurança Cidadã e Prevenção a Violência, reunindo beneficiários das localidades onde o projeto será realizado.   | 22.000,00    |

Fonte: SICONV (em 3 de maio de 2017) e Convênio MTE/SENAES nº 724936/2009.

Até o presente momento foram liquidadas 124 notas fiscais com recursos do convênio, perfazendo uma execução de R\$ 2.356.125,41. Desse rol, destacam-se cinco fornecedores que juntos receberam pagamentos no montante de R\$ 1.843.954,84, cujo valor representa cerca de 78,26% do valor total já pago pelo convênio, consubstanciado em 31 notas fiscais, conforme quadro a seguir:

Quadro – Maiores valores pagos por Fornecedor.

| Empresa   | Qtde.<br>NFs | Valor das<br>NFs | Licitação<br>(*) | Objeto                  | Contrato(s) |
|-----------|--------------|------------------|------------------|-------------------------|-------------|
|           | 1113         | (R\$)            |                  |                         |             |
| Dalé      | 10           | 717.171,34       | DL 08/2010       | Obras/reforma das       |             |
|           |              |                  |                  | instalações do Complexo | 023/2010    |
|           |              |                  |                  | Km21                    |             |
| Guayí     | 12           | 528.750,00       | PP 048/2010; PP  |                         | 054/2010;   |
|           |              |                  | 020/2013 e DL    | Consultoria             | 022/2013 e  |
|           |              |                  | 023/2015         |                         | 048/2015    |
| SULPEL    | 2            | 330.000,00       | PE 05/2010       | Veículos (Caminhões)    | -           |
| VW        | 4            | 163.000,00       | PE 05/2010       | Veículos                | -           |
| Capacitar | 3            | 105.033,50       | PP 036/2011      | Cursos de Capacitação   | 001/2012    |
| TOTAL     | 31           | 1.843.954,84     |                  |                         |             |

Fonte: Processos Licitatórios e SICONV (em 3 de maio de 2017).

# 2.2.2. Ausência e/ou não disponibilização de documentos originais de comprovação de despesas.

#### **Fato**

No decorrer dos trabalhos, a Prefeitura Municipal de Bagé não disponibilizou para análise os seguintes documentos originais comprobatórios de despesas vinculadas ao Convênio:

<sup>(\*)</sup> DL = Dispensa de Licitação; PP = Pregão Presencial e PE = Pregão Eletrônico

- Listas de Presença dos cursos de capacitação, vinculados à execução do Contrato nº 001/2012 (solicitadas mediante item "b" da Solicitação de Auditoria nº 201701111/002, de 09 de maio de 2017), conforme relação a seguir:
  - b.1) Básico de Pedreiro de Cantaria;
  - b.2) Básico Carpinteiro de Formas;
  - b.3) Básico de Armação de Ferragens para Construção Civil;
  - b.4) Pedreiro de Alvenaria Estrutural;
  - b.5) Pedreiro Assentador de Tijolos (2 turmas);
  - b.6) Básico de Pedreiro, Instalador Hidráulico e Eletricista Predial;
  - b.7) Básico de Instalações Elétricas Prediais;
  - b.8) Básico de Instalador Hidráulico Predial;
  - b.9) Assentador de Placas Cerâmicas;
  - b.10) Básico de Pintor de Obras;
  - b.11) Instalador Eletricista Industrial;
  - b.12) Básico de Produção de Pré-moldados;
  - b.13) Básico de Calceteiro (3 turmas);
  - b.14) Programação Gráfica;
  - b.15) Básico de Serralheiro e Pintura de Metais;
  - b.16) Básico de Serigrafia (2 turmas);
  - b.17) Viveirista;
  - b.18) Jardinagem; e
  - b.19) Poda.

Registre-se que, quanto aos cursos, foram disponibilizadas para análise apenas as listas de presença originais dos cursos de Mestre de obras e de Auxiliar de Topógrafo.

Adicionalmente, registre-se que até o encerramento da versão preliminar do presente Relatório (07 de junho de 2017), a Prefeitura Municipal de Bagé não respondeu à Solicitação de Fiscalização nº 201701111/004, de 22 de maio de 2017, com prazo de atendimento estabelecido para 26 de maio de 2017 e, posteriormente dilatado para 05 de junho de 2017.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Em reposta ao Relatório Preliminar, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Listas de Presença dos cursos de capacitação, vinculados à execução do Contrato nº 001/2012 (solicitadas mediante item "b" da Solicitação de Auditoria nº 201701111/002, de 09 de maio de 2017),

A Meta 05 do Projeto, notadamente referente à realização de capacitação, foi solicitado pela SENAES/MTb. O aludido pleito do Ministério versa, especificamente, acerca da complementação das noticiadas capacitações.

Neste sentido, estão sendo realizadas as capacitações pelos orientadores contratados pelo Município, sendo que, algumas delas, inclusive, já foram concluídas (documentos do anexo XXIV).

Já no tocante a lista de presenças, conforme documentação do anexo, estamos anexando a mesma, atendendo o disposto no Relatório Preliminar desses doutos Auditores.

Logo, diante das providências adotadas e da documentação comprobatória coligida, solicitamos a retirada do aponte."

Por sua vez, as informações requeridas mediante Solicitação de Fiscalização nº 201701111/004, de 22 de maio de 2017, com prazo de atendimento estabelecido para 26 de maio de 2017 e, posteriormente dilatado para 05 de junho de 2017, foram disponibilizadas mediante documento de resposta do Relatório Preliminar, datado em 25 de outubro de 2017.

#### Análise do Controle Interno

Analisando-se os anexos de I a XXXV disponibilizados junto à manifestação da Prefeitura Municipal em relação ao Relatório Preliminar, não foi possível identificar as listas requeridas, as quais deveriam estar à disposição da equipe de fiscalização por ocasião da visita *in loco* na Prefeitura, como forma de comprovar a regular aplicação dos recursos do Convênio, razão pela qual o apontamento é mantido.

# 2.2.3. Fragilidades (quantitativas e qualitativas) na qualificação profissional empreendida por intermédio do Contrato nº 001/2012.

#### Fato

O município instaurou o processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, conforme Edital nº 036/2011, para contratação de empresa especializada em capacitação profissional para prestar serviços ao Complexo de Empreendimentos de Economia Popular Solidária – KM 21, tendo como licitante vencedor a empresa Capacitar Educacional Ltda. (inscrita no CNPJ sob nº 07.067.196/0001-80) e originando o Contrato nº 001/2012, de 10 de janeiro de 2012, no montante de R\$ 105.033,50 (cento e cinco mil, trinta e três reais e cinquenta centavos).

O referido contrato previa a realização dos seguintes cursos de formação profissional:

- 1) Mestre de Obras;
- 2) Básico de Pedreiro de Cantaria;
- 3) Básico Carpinteiro de Formas;
- 4) Básico de Armação de Ferragens para Construção Civil;
- 5) Pedreiro de Alvenaria Estrutural;
- 6) Pedreiro Assentador de Tijolos (2 turmas);
- 7) Básico de Pedreiro, Instalador Hidráulico e Eletricista Predial;
- 8) Básico de Instalações Elétricas Prediais;
- 9) Básico de Instalador Hidráulico Predial;
- 10) Assentador de Placas Cerâmicas:
- 11) Básico de Pintor de Obras;
- 12) Instalador Eletricista Industrial;
- 13) Básico de Produção de Pré-moldados;
- 14) Básico de Calceteiro (3 turmas);
- 15) Auxiliar de Topógrafo;
- 16) Programação Gráfica;
- 17) Básico de Serralheiro e Pintura de Metais;
- 18) Básico de Serigrafia (2 turmas);
- 19) Viveirista;
- 20) Jardinagem; e
- 21) Poda.

Com base no referido contrato, observa-se que foram emitidas e pagas três Notas Fiscais, conforme dados a seguir:

Quadro – Notas Fiscais vinculadas ao Contrato nº 001/2012

| Nº da Nota Fiscal | Data da NF | Valor da NF (R\$) |
|-------------------|------------|-------------------|
| 071               | 21/06/2012 | 20.458,32         |
| 235               | 16/07/2012 | 47.883,32         |
| 293               | 15/08/2012 | 36.691,86         |
| TOTAL             |            | 105.033,50        |

Fonte: SICONV (em 3 de maio de 2017) e Notas Fiscais disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS.

A meta quantitativa era de formar 370 beneficiários nos citados cursos. Entretanto, conforme relação de beneficiários disponibilizada em resposta ao item "n" da Solicitação de Fiscalização nº 201701111/001, apenas 157 conseguiram atingir a frequência mínima de 75% para se formarem, configurando uma evasão primária de aproximadamente 57,57% dos alunos. Posteriormente, em decorrência da descontinuidade do Projeto por um período de quatorze meses, atrasos e/ou morosidade na execução de outras etapas, a situação se agravou e, atualmente, do grupo original remanescem apenas seis jovens beneficiários, conforme entrevista realizada com responsável pelo Projeto. Com vistas a confirmar tal assertiva, foi emitida a Solicitação de Fiscalização nº 201701111/004/CGURS, de 22 de maio de 2017, especificamente no seu item "f". Entretanto, até o encerramento do presente Relatório (7 de junho de 2017), a Prefeitura Municipal de Bagé não respondeu ao solicitado.

Conforme mencionado anteriormente, foi dado acesso a apenas duas listas de presença originais (relativas aos cursos de Mestre de obras e de Auxiliar de Topógrafo), nas quais se observam fragilidades quanto ao aspecto formal, visto que não apresentam, por exemplo, a identificação do instrutor nem a sua respectiva assinatura. Quanto ao aspecto quantitativo, na

turma do Curso de Mestre de Obras, de um total de 25 alunos inscritos, apenas três concluíram o curso com frequência mínima de 75%, sendo que quinze abandonaram as aulas antes de transcorrida a metade das 69 aulas previstas para o referido curso. Da mesma forma, na turma do Curso de Auxiliar de Topógrafo, de um total de dezoito alunos inscritos, oito nunca compareceram às aulas, enquanto que apenas cinco concluíram o curso com frequência mínima de 75%.

Além do aspecto quantitativo, o processo de qualificação profissional empreendido pela empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Bagé, no início de 2012, também apresentou fragilidades técnicas, fazendo com que os jovens não adquirissem aptidões para exercício mínimo de suas profissões/atividades laborais a serem desempenhadas. Esta insuficiência ficou evidente nas tentativas de trabalhos que a empresa de consultoria contratada tentou empreender no decorrer de 2013 e 2014, conforme consta no Relatório emitido pelo Coordenador Geral da Equipe Técnica da citada empresa, emitido em 25 de novembro de 2015, em decorrência do Contrato Administrativo nº 048/2015.

Adicionalmente, obteve-se a informação de que os beneficiários foram e/ou continuam sendo capacitados mediante a realização de cursos de capacitação/qualificação com recursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), criado pelo Governo Federal, por meio da Lei nº 12.513/2011, com o objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica no país. Consta, por exemplo, registro no Relatório UCCI nº 007/2014, de 16 de setembro de 2014, especificamente no item VII que: "Os cursos do PRONATEC estão acontecendo no complexo, embora não tenham sido previstos no projeto inicial."

A título de exemplificação de registros acerca das fragilidades da capacitação, extraímos o seguinte da documentação disponibilizada para análise:

- a) Relatório UCCI nº 014/2015, de 10/07/2015: "(...) estivemos no setor de caldeiraria, onde constatamos a confecção de andaimes galvanizados para a cidade cenográfica de Santa Fé (...) os primeiros andaimes entregues foram devolvidos para reforço das soldas que apresentavam fragilidade (...)."
- b) trecho do subitem 5.3 do Relatório de Acompanhamento emitido por fiscal da SENAES em 22 de fevereiro de 2016: "Os cursos da capacitação foram realizados com recursos do convênio, mas foram cursos básicos, sem especialização. Vai precisar buscar a realização de outros cursos no PRONATEC para a viabilização dos profissionais na área de construção civil."

## Manifestação da Unidade Examinada

Em reposta ao Relatório Preliminar, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Sem embargo, com a finalidade restassem apuradas as incongruências apontadas no Relatório Preliminar dessa CGU, referente a este tópico, conforme documento do anexo XXVI, restou providenciada a abertura de novo Procedimento Disciplinar.

O objeto da investigação, com efeito, é referente ao contrato nº 001/2012.

(...)

Face ao exposto, referentemente aos itens de números 3, 4 e 5, em especial diante da documentação carreada e das providências adotadas, requer o ente público municipal seja afastado o destaque, não constando o mesmo, em consequência, no Relatório Final."

## Análise do Controle Interno

O fato da Prefeitura instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as impropriedades não afasta de forma sumária as incongruências, razão pela qual o apontamento é mantido.

# 2.2.4. Atraso expressivo na execução das obras prejudicando o desenrolar das demais etapas do Convênio.

#### Fato

Mediante processo de Dispensa de Licitação nº 008/2010, com base no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Bagé contratou a empresa Dalé Construções e Incorporações Ltda. (inscrita no CNPJ sob nº 94.912.326/0001-39) para execução das obras e serviços de adequação dos pavilhões da antiga RFFSA, Horto Municipal e Fábrica de Bueiros para implantação do Complexo de Empreendimentos de Economia Popular Solidária, originando o Contrato Administrativo nº 023/2010, de 23 de junho de 2010, no montante de R\$ 795.264,17 e com prazo original de vigência de 120 dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço de Início, nos termos da Cláusula Quarta.

O prazo inicial de vigência findava em 24 de outubro de 2010, entretanto, o referido contrato foi objeto de nove Termos Aditivos, para fins de prorrogações de prazos, acréscimos e supressões financeiras, findando em 18 de setembro de 2012, conforme sintetizado a seguir:

*Ouadro – Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 023/2010* 

| Termo   | Data do T.A.   | Objeto do T.A.   |
|---------|----------------|--|
| Aditivo |                | · ·  |
| 1°      | 25/10/2010     | Prorrogar por sessenta dias  |
| 2°      | 24/10/2010     | Prorrogar por sessenta dias  |
| 3°      | 23/11/2011     | Prorrogar por sessenta dias  |
| 4°      | 07/06/2011     | Acrescer R\$ 119.024,96, suprimir R\$ 50.098,57, tendo como resultado líquido o acréscimo de R\$ 68.926,39, passando o montante do Contrato para R\$ 864.190,56. |
| 5°      | 29/12/2011     | Acrescer R\$ 60.285,89, suprimir R\$ 16.236,48, tendo como resultado líquido o acréscimo de R\$ 44.049,41, passando o montante do Contrato para R\$ 908.239,97.  |
| 6°      | 09/02/2012     | Acrescer R\$ 24.031,82, passando o montante do Contrato para R\$ 932.271,79.   |
| 7°      | 31/05/2012     | Prorrogar por quarenta e cinco dias e acrescer R\$ 27.859,80, passando o montante do Contrato para R\$ 960.131,59.   |
| 8°      | 02/03/2012     | Suprimir R\$ 7.336,66, passando o montante do Contrato para R\$ 952.794,93.  |
| 9°      | 16/07/2012     | Prorrogar por 60 dias, vencendo em 18/09/2012.   |
| Resun   | no dos 9 T.A.s | Prorrogar por 285 dias e acrescer R\$ 157.530,76.  |

Fonte: Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 023/2010.

Dessa forma, fica configurado expressivo atraso na execução das obras prejudicando o desenrolar das demais etapas do Convênio. A título de exemplificação, as obras consumiram

um prazo superior ao prazo original do Convênio que era de um ano (365 dias), ou ainda, um acréscimo de 137,5% do prazo original previsto no Contrato nº 023/2010, que era de 120 dias.

Por fim, com base no referido contrato, foram emitidas e pagas dez Notas Fiscais, conforme dados a seguir:

Quadro – Notas Fiscais vinculadas ao Contrato nº 001/2012

| Nº da Nota Fiscal | Data da NF | Valor da NF (R\$) |
|-------------------|------------|-------------------|
| 174               | 22/10/2010 | 54.404,84         |
| 177               | 10/09/2010 | 115.716,61        |
| 183               | 13/10/2010 | 131.918,21        |
| 187               | 15/12/2010 | 202.469,16        |
| 188               | 15/12/2010 | 54.293,80         |
| 193               | 25/03/2011 | 68.067,75         |
| 200               | 13/06/2011 | 38.750,17         |
| 201               | 13/06/2011 | 5.870,03          |
| 01                | 10/02/2012 | 24.031,82         |
| 13                | 24/07/2012 | 21.648,95         |
| TOTAL             |            | 717.171,34        |

Fonte: SICONV (em 3 de maio de 2017) e Notas Fiscais disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS.

## Manifestação da Unidade Examinada

Em reposta ao Relatório Preliminar, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Destarte, com o objetivo fossem apuradas as inconformidades apontadas no Relatório Preliminar dessa CGU, referente a este tópico, conforme documento do anexo XXVI, restou providenciada a abertura de novo Procedimento Disciplinar.

O objeto da investigação, registre-se, é referente ao contrato nº 023/2010.

(...)

Face ao exposto, referentemente aos itens de números 3, 4 e 5, em especial diante da documentação carreada e das providências adotadas, requer o ente público municipal seja afastado o destaque, não constando o mesmo, em consequência, no Relatório Final."

#### Análise do Controle Interno

O fato da Prefeitura instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as impropriedades não afasta de forma sumária as incongruências, razão pela qual o apontamento é mantido.

## 2.2.5. Descontinuidade do projeto, causando evasão do público alvo.

### **Fato**

Constatou-se que o projeto ficou paralisado no período de junho de 2012 até agosto de 2013, ou seja, o prazo em que o projeto ficou paralisado (quatorze meses) é superior ao prazo de

vigência original do convênio (que era de doze meses), fator crucial para a enorme evasão do público alvo e, posteriormente, grande dificultador para a remobilização do pessoal ao projeto.

Tal descontinuidade evidencia, também, uma grande dependência da municipalidade com relação à empresa (OSCIP) de consultoria contratada para fins de execução do projeto, pois esse período foi o que não havia contrato em vigor com a referida organização.

## Manifestação da Unidade Examinada

Em reposta ao Relatório Preliminar, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Novamente, enfrentando a questão levantada no Relatório Preliminar, determinou o atual Gestor a abertura da Processo Administrativo Especial (documento do anexo XXVI), abrangendo a aludida investigação os contratos de números:

- 054/2010;
- -022/2012 e;
- 048/2015

Todos os contratos acima listados, registre-se, foram perfectibilizados com a OSCIP Guayi. Sem embargo, com a finalidade restassem apuradas as incongruências apontadas no Relatório Preliminar dessa CGU, referente a este tópico, conforme documento do anexo XXVI, restou providenciada a abertura de novo Procedimento Disciplinar.

O objeto da investigação, com efeito, é referente ao contrato nº 001/2012.

Face ao exposto, referentemente aos itens de números 3, 4 e 5, em especial diante da documentação carreada e das providências adotadas, requer o ente público municipal seja afastado o destaque, não constando o mesmo, em consequência, no Relatório Final."

### Análise do Controle Interno

O fato da Prefeitura instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as impropriedades não afasta de forma sumária as incongruências, razão pela qual o apontamento é mantido.

## 2.2.6. Notas Fiscais originais sem a identificação do Nome e do Nº do Convênio.

## Fato

A partir da análise dos documentos originais de comprovação de despesas, no decorrer dos trabalhos de campo, constataram-se casos de falta de identificação do número do Convênio nas respectivas Notas Fiscais, contrariando o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava do Convênio MTE/SENAES nº 724964/2009, que estabelece: "Parágrafo Quarto. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas."

Salienta-se que tal impropriedade foi objeto de menção no "Relatório de Acompanhamento e Supervisão de Convênios, Termos de Parceria e Acordos de Cooperação", emitido pela fiscal da SENAES, em 22 de fevereiro de 2016, especificamente no subitem 5.2 "Medidas necessárias saneadoras para regularizar falhas, melhorar a execução e desempenho do projeto", tendo sido consignado conforme segue: "Acrescentar o número do convênio nas Notas Fiscais comprobatórias das despesas, pois foi verificado que as mesmas estavam sem esses carimbos. Foi solicitado para que fosse feita a regularização e reinserido no SICONV as Notas Fiscais."

Em consulta aos arquivos escaneados e inseridos no SICONV, verificou-se que os mesmos possuem a identificação do número do convênio mediante aposição de carimbo. Entretanto, tal inserção deu-se em cópias xerográficas ao invés de ter sido incluída nas Notas Fiscais originais.

A título de exemplificação da ocorrência de tal fato, podem ser citadas as seguintes Notas Fiscais comprobatórias das despesas do Convênio, vinculadas à execução do Contrato nº 023/2010.

Quadro – Exemplos de Notas Fiscais originais sem a identificação do Nº do Convênio.

| Nota Fiscal | Data de Emissão | Valor Original (R\$) |
|-------------|-----------------|----------------------|
| 177         | 10/09/2010      | 115.716,61           |
| 183         | 13/10/2010      | 131.918,21           |
| 187         | 15/12/2010      | 202.469,16           |
| 188         | 15/12/2010      | 54.293,80            |
| 201         | 13/06/2011      | 5.870,03             |

Fonte: Notas Fiscais Originais disponibilizadas para análise.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Em reposta ao Relatório Preliminar, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

"O Município tem por rotina administrativa interna identificar apenas o número do convênio no corpo do empenho, no sentido de sanar esse questionamento foram retirados os processos de pagamentos do Arquivo Financeiro do Município, notadamente no intuito restassem feitas as correções e, posteriormente, devolvidos os aludidos documentos ao arquivo (documentos do anexo XXVIII).

Com a finalidade de sanar a inconformidade apontada neste tópico, vale dizer de forma definitiva, foi encaminhada a este Gestor a solicitação de providências, no sentido atender ao descrito na Portaria Ministerial de número 507, especialmente o disposto no art. 74, inciso II (documento do anexo XXIX)."

## Análise do Controle Interno

A rotina administrativa interna mencionada pelo gestor não satisfaz plenamente as disposições legais e do termo conveniado. Tal fato já havia sido relatado anteriormente pela fiscal da

SENAES, razão pela qual o apontamento é mantido para evitar nova incidência de tal natureza.

## 2.2.7. Bens e equipamentos ociosos desde 2011 e com garantia do fabricante expirada.

#### **Fato**

Em visita às instalações do Complexo Km 21, constatou-se a permanência de bens e equipamentos ociosos, adquiridos com recursos do Convênio, que se encontram acondicionados, não instalados e, por conseguinte, não utilizados desde a sua aquisição (ocorrida em 2011) até a data da inspeção (ocorrida em 18 de maio de 2017). Os citados equipamentos são os seguintes:

- a) Três compactadores vibratórios (percussão sapo), 74 Kg, motor trifásico 3 CV, base de aproximadamente 280 x 340 mm, 700 golpes/minuto, 15m/min, marca Compaq, modelo CS-85E-Nacional, adquiridos em 30 de junho de 2011, no valor unitário de R\$ 6.900,00, totalizando R\$ 20.700,00, oriundos do Pregão Eletrônico nº 008/2011 (especificamente descritos no item 6 do respectivo Termo de Referência);
- b) Três prensas manuais para tijolos sem queima (11 cm x 23 cm x 5 cm), com silo alimentador de 120 litros aproximadamente e kit matrizes, funcional e desmontável marca Sahara, adquiridos em 11 de agosto de 2011, no valor unitário de R\$ 4.750,00, totalizando R\$ 14.250,00, também oriundos do Pregão Eletrônico nº 008/2011 (especificamente descritos no item 27 do respectivo Termo de Referência); e
- c) Uma plaina elétrica de bancada (desempenadeira de bancada trifásica) com motor 2 CV, largura da faca: 30 a 50cm, comprimento: 1,40m, montada em tampo de ferro fundido e retificado, com chave e fiação da marca Maksiwa, adquirida em 17 de setembro de 2012, no valor unitário de R\$ 6.200,00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2012 (especificamente descrita no item 10 do respectivo Termo de Referência).

A situação é agravada pelo fato de ter sido expirada a garantia do fabricante e/ou do fornecedor sem que os equipamentos tenham, sequer, sido utilizados.

Apresenta-se a seguir os registros fotográficos realizados na Unidade de Construção Civil/ Artefatos de Cimento do Complexo Km 21, na data de 18 de maio de 2017.



Foto 1: Placa de Identificação da Unidade onde se encontram os equipamentos.



Foto 2: Prensas manuais para tijolos ainda acondicionadas no plástico e na estrutura de madeira oriundas do fornecedor.



Foto 3: Britadeira ainda acondicionada no plástico e na estrutura de madeira oriunda do fornecedor.



Foto 4: Britadeira ainda não utilizada.



Foto 5: plaina elétrica de bancada acondicionada no plástico e na estrutura de madeira oriunda do fornecedor.

## Manifestação da Unidade Examinada

Em reposta ao Relatório Preliminar, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

"a) Três compactadores vibratórios (percussão - sapo) R\$ 20.700,00, oriundos do Pregão Eletrônico nº 008/2011

O Plano de Trabalho previa a aquisição do aludido Item no processo licitatório. Destarte, o mesmo, contudo, foi adquirido no sistema trifásico, logo incompatível com a rede externa. Como sua função é de socar o terreno para compactar os blocos de concreto no solo, e como somente funciona com eletricidade, estamos providenciando a aquisição de um gerador pelo Município, para que se possa, de fato, operar.

Assim, pela retirada da inconformidade.

b) Três prensas manuais para tijolos sem queima R\$14.250,00, oriundos do Pregão Eletrônico n° 008/2011.

No período da inspeção dessa douta equipe da CGU, foi destacado nesse item a existência, somente, de 03 (três) Prensas manuais em funcionamento, sendo que as outras três adquiridas, permaneciam acondicionadas e sem a devida instalação.

Nesse sentido, conforme documentação do anexo XXX, constata-se que todas as prensas adquiridas estão instaladas e em funcionamento, saneando-se, assim, o destaque efetuado, pelo que, novamente, desde já, se requer reste o mesmo afastado.

Ainda neste tópico temos a letra c, vejamos:

c) Uma plaina elétrica de bancada (desempenadeira de bancada trifásica) R\$ 6.200,00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2012

O Equipamento estava condicionado tendo em vista a falta de demanda de serviço e recursos humanos capacitados para o seu manejo, vale dizer execução em carpintaria. Atualmente, estamos providenciando na qualificação dos beneficiários do programa.

Logo, pela retirado do destaque."

### Análise do Controle Interno

Restou configurada a ociosidade dos equipamentos desde o seu recebimento até a data da inspeção realizada por equipe da CGU-Regional/RS, razão pela qual o apontamento é mantido. As providências posteriores à inspeção, conforme relatadas pelo ente municipal, poderão vir a afastar a impropriedade.

## 2.2.8. Falta de Atingimento do Objetivo do Convênio.

#### **Fato**

A partir da análise documental, dos registros e da visita *in loco* realizada no Complexo Km 21, conclui-se que o Projeto não obteve êxito no objetivo de proporcionar formação, qualificação, geração de trabalho, renda e emancipação econômica aos 370 jovens integrantes do público alvo do Convênio.

Diversos fatores contribuíram para que os resultados ficassem muito aquém dos esperados. Dentre eles, podem ser citados:

- a) Atrasos verificados nas obras de reforma e adaptação do Complexo Km 21, conforme consta em ponto específico do presente Relatório.
- b) Fragilidades quantitativas e qualitativas nos cursos de qualificação/capacitação, conforme consta em ponto específico do presente Relatório.
- c) Perfil dos beneficiários do público alvo, conforme consta no Termo de Convênio: jovens em conflitos com a lei ou em situação de vulnerabilidade à violência, suas famílias e comunidades com risco social e econômico do município de Bagé conforme mapeamento do PRONASCI.
- d) Alto grau de dependência da Prefeitura Municipal com relação à empresa de consultoria contratada, no tocante à execução do Projeto, necessitando a firmatura de três contratos e, inclusive, a inclusão de metas impróprias/atípicas no Convênio, conforme consta em ponto específico do presente Relatório.
- e) Alto grau de dependência dos beneficiários com relação à empresa de consultoria contratada e com relação à Prefeitura Municipal. Conforme registrado no Relatório de Execução emitido pela Secretária da SMDET, de 25 de maio de 2016, o gestor informa que: "a Associação é totalmente dependente, incapaz de tomar suas próprias iniciativas, de produzir e de gerar renda."
- f) Interrupção da execução do Projeto por cerca de quatorze meses, no período de junho de 2012 a agosto de 2013, conforme consta no Relatório de Execução emitido pela Secretária da SMDET, de 25 de maio de 2016, e no Relatório da SENAES, de 22 de fevereiro de 2016.

- g) Alto índice de evasão e de rotatividade dos beneficiários, conforme registrado no presente Relatório.
- h) Existência de equipamentos novos não utilizados e/ou não instalados (ociosos), há cerca de seis anos, ou seja, com prazo de garantia do fabricante expirado, conforme registrado no presente Relatório.
- i) Baixo quantitativo de beneficiários na execução das atividades. No dia da visita, por exemplo, constatou-se apenas um beneficiário atuando na atividade de serralheria e três na jardinagem e paisagismo, enquanto que as demais Unidades de Produção e Prestação de Serviços UPPS (serigrafia, construção civil, pré-moldados, padaria e confecção) não havia usuários. Corrobora com tal percepção Relatórios da Unidade Central de Controle Interno do Município (UCCI) e ainda Relatório do Concedente (SENAES), conforme trechos extraídos a seguir:
- i.1) Relatório UCCI nº 06/2014, de 23 de junho de 2014, onde consta que no momento da visita apenas a UPPS de Programação Gráfica (serigrafía) estava em atividade.
- i.2) Relatório UCCI nº 07/2014, de 16 de setembro de 2014, onde consta que nenhuma UPPS estava em produção. Apenas o curso de soldador, com recursos do PRONATEC estava sendo realizado no Complexo Km 21 e a expectativa era de que, posteriormente, os alunos seriam incluídos no Projeto;
- i.3) Relatório UCCI nº 014/2015, de 10 de julho de 2015, onde consta: "Os setores de Produção de Pré-moldados, Paisagismo e Jardinagem não apresentam atividade produtiva até o presente momento. Como constatado e relatado em outras ocasiões, existe diversos equipamentos a espera de instalação e utilização."
- i.4) Relatório UCCI nº 020/2015, de 23 de novembro de 2015, onde consta: "No momento da visita estavam no complexo quatro pessoas no empreendimento de serigrafia e duas pessoas na área de construção civil (...)"
- i.5) Memorando Interno UCCI Nº 094/2016, de 27 de abril de 2016, onde consta: "Em visita realizada por esta UCCI, em acompanhamento aos trabalhos do Setor de Patrimônio realizados no Complexo KM 21 no dia 06/04/2016, observou-se que a situação geral continua como dantes: máquinas por serem instaladas, descuido geral das instalações, nidificação de pombos domésticos no teto do galpão dos pré-moldados com poluição de penas e fezes e empreendimentos em estado de inatividade, etc...
- As atividades apresentadas no presente relatório como práticas dos empreendimentos, como pequenos consertos realizados no Complexo, construção de estrutura metálica para estufa de produção de mudas, horta demonstrativa, entre outras, estão muito aquém do esperado de um projeto que pretenda capacitar pessoas para o mundo do trabalho."
- i.6) Relatório da SENAES, de 22 de fevereiro de 2016, onde consta: "O Convênio encontrase com execução baixa quanto ao funcionamento do Complexo 21 (...) por conta do tempo de execução já era para os EES apoiados estarem funcionando e o público atingido pelo Projeto trabalhando e recebendo seus salários.(...)"

Verificou-se, por ocasião da visita no Complexo que o cadastro atual de beneficiários não é informatizado e é composto de fichas de inscrição preenchidas pelos mesmos. O total de inscritos (posição em 17 de maio de 2017) era de 234 pessoas, subdivididas da seguinte forma:

- a) Construção Civil e Artefatos de Cimento = 95 pessoas
- b) Jardinagem, Paisagismo e Padaria = 45 pessoas
- c) Serralheria = 36 pessoas
- d) Serigrafia = 42 pessoas
- e) Confecção (ainda não operou) = 16 pessoas

Dessa forma, verifica-se que o cadastro total já se encontra aquém do público esperado de 370 pessoas. Em entrevista com um dos responsáveis pelo Projeto, o mesmo informou que o Complexo absorve apenas oitenta pessoas nas oficinas de produção, sendo que os demais integrantes do cadastro (174) participam da produção apenas quando há demandas/encomendas. O entrevistado acrescentou que desse total de oitenta integrantes ativos, aproximadamente trinta provêm seu sustento com as atividades, acrescentando que dos 370 inscritos na primeira fase de capacitação, estima-se que apenas seis ainda mantêm vínculo com o Projeto.

Com vistas a evidenciar tais dados da entrevista, foi emitida a Solicitação de Fiscalização nº 201701111/004, de 22 de maio de 2017, onde se requisitou, dentre outros itens o seguinte:

- **"e)** Disponibilizar relação (contendo nome, CPF e curso) dos cerca de 200 jovens que participaram da formatura dos cursos de capacitação profissional dos jovens do Complexo de Empreendimentos de Economia Popular Solidária Km-21, ministrados pela empresa Capacitar Educacional Ltda. e realizada no dia 27 de junho de 2012, às 18h, no Clube Comercial de Bagé/RS.
- **f)** Fornecer relação (contendo nome, CPF e curso) dos beneficiários que participaram da formatura dos cursos da Capacitar mencionada no item anterior e que continuam atuando no Projeto do Complexo Km 21.
- g) Informar o quantitativo de beneficiários que efetivamente atuam no projeto atualmente.
- *h)* Informar o quantitativo de beneficiários do projeto que efetivamente provém seu sustento com a sua atuação no projeto.
- i) Disponibilizar Relatório de Faturamento (pagamentos recebidos) pela execução dos produtos e serviços oriundos do Complexo Km 21 nos anos de 2015, 2016 e 2017, contemplando as seguintes informações, conforme modelo a seguir:"

| Nome e<br>CNPJ/CPF do<br>Contratante  | Objeto da<br>Contratação                           | Data do<br>Pagamento | Quantidade de<br>beneficiários<br>envolvidos na<br>produção | Valor (R\$) |
|---|--|----------------------|---|-------------|
| Secretaria de<br>Assistência Social,<br>Habitação e<br>Direitos do Idoso<br>(SMASI) | Confecção de placas de sinalização e identificação | 09/05/2017           |   | 8.000,00    |
|   |  |                      |   |             |

Entretanto, conforme mencionado anteriormente, até o encerramento do presente Relatório (em 7 de junho de 2017), os gestores não disponibilizaram tais informações.

Outro indicativo que caracteriza a situação do Projeto é o de que a atual gestão do município efetuou a troca da pasta a qual o Projeto se encontrava vinculado. Anteriormente, no âmbito municipal, o Convênio era vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET), enquanto que na atual gestão passou para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos do Idoso (SMASI), de cunho assistencialista. Registre-se, inclusive, que desde 27 de março de 2017 a sede da SMASI passou a funcionar no próprio Complexo do Km 21, com a expectativa de reverter os resultados pífios obtidos até então.

Mesmo com o Município fornecendo os insumos necessários até então, os beneficiários não conseguiram tornar o projeto autossustentável/viável, situação que deverá ser agravar com o término do Convênio, que ocorrerá em breve, visto que, diante da falta de resultados até então, para fins de execução do Convênio, a Prefeitura requisitou, mediante Ofício nº 130/16-Convênios/GP, de 16 de novembro de 2016, a sétima prorrogação de prazo do mesmo, por mais doze meses, o que findaria a vigência do instrumento em 31 de dezembro de 2017. Entretanto, tal pleito foi negado pelo Concedente, e o Convênio foi prorrogado *ex-officio*, nos termos do artigo 1º do Decreto Nº 8.915, de 24 de novembro de 2016, por um período de 181 dias. Dessa forma, a data derradeira de finalização da vigência é de 30 de junho de 2017.

# Manifestação da Unidade Examinada

Em reposta ao Relatório Preliminar, a Prefeitura Municipal de Bagé/RS apresentou a seguinte manifestação:

## "ITEM 9 – Falta de atingimento do objetivo do convênio

A atual gestão, visando retomar o projeto, está realizando novas capacitações com os beneficiários selecionados, além de proceder entrevistas com o objetivo de resgatar o público alvo do convênio (documentos do anexo XXXI).

Desta forma foi solicitado aditivo de prazo ao convênio, sendo concedido prazo até 30/12/2017 (documento do anexo XXXII). Assim o Município realizou ajustes ao Plano de Trabalho, como, por exemplo, o ajuste da etapa que previa a Instalação da rede elétrica trifásica para o início das atividades da Oficina de Artefatos de Cimento.

Esta etapa foi concluída pelo trabalho em parceria da Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Atividades Urbanas do Município, tendo em vista que o recurso liberado para o item de despesa foi insuficiente para a execução, somente concluído pelo uso dos servidores do quadro do Município e uma contrapartida financeira.

O Projeto de Economia Popular Solidaria – KM-21, passou por uma reformulação no segundo trimestre do ano de 2017, modificando a maneira de trabalho, ocorrendo, assim, a expansão de algumas atividades, onde foram implantadas as oficinas que hoje se encontram em plena produção.

No corrente ano foram atendidos 331 beneficiários que passaram pelas áreas de qualificação e produção. A unidade de Caldeiraria executou qualificação onde foi oferecido 100 horas – aulas, e qualificando uma média de 30 jovens.

As oficinas se encontram em produção e realizando vários serviços, onde podemos destacar:

- fabricação de placas de sinalização de trânsito:
- produção de lixeiras, produção de grades, portões, caixa de correios, churrasqueiras, cesto de lixo.
- uma média de produção de 8.700 salgados
- tijolos ecológicos;
- limpeza de jardins, podas de árvores e;
- confecções de produtos artesanais.

## Consta, ainda, do Relatório:

e) Disponibilizar relação (contendo nome, CPF e curso) dos cerca de 200 jovens que participaram da formatura dos cursos de capacitação profissional dos jovens do Complexo de Empreendimentos de Economia Popular Solidária Km-21, ministrados pela empresa Capacitar Educacional Ltda. e realizada no dia 27 de junho de 2012, às 18h, no Clube Comercial de Bagé/RS.

A Prefeitura Municipal na figura do Gestor, está procedendo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo em vista que a empesa responsável não forneceu os dados solicitados até este momento

Neste sentido estão sendo realizados capacitações pelos orientadores contratados pelo Município, algumas unidades já concluíram, em anexo os documentos comprobatórios.

Em anexo lista com todos os beneficiários que participaram de algum momento de qualificação nas unidades de produção até a presente data.

f) Fornecer relação (contendo nome, CPF e curso) dos beneficiários que participaram da formatura dos cursos da Capacitar mencionada no item anterior e que continuam atuando no Projeto do Complexo Km 21.

Em anexo lista com todos os beneficiários qualificados até a presente data (documento do anexo XXXIII).

g) Informar o quantitativo de beneficiários que efetivamente atuam no projeto atualmente.

Atualmente estão diariamente inseridos nas oficinas de Produção 76 Beneficiários (documentos do anexo).

h) Informar o quantitativo de beneficiários do projeto que efetivamente provém seu sustento com a sua atuação no projeto.

#### Atualmente 46 beneficiários

i) Disponibilizar Relatório de Faturamento (pagamentos recebidos) pela execução dos produtos e serviços oriundos do Complexo Km 21 nos anos de 2015, 2016 e 2017, contemplando as seguintes informações, conforme modelo a seguir:

| Nome e CNPJ do Contratante             | Objeto da                              | Data do    | Beneficiários | Valor      |
|--|--|------------|---------------|------------|
|  | Contratação                            | Pagamento  | envolvidos    |            |
| Prefeitura Hulha Negra                 | Placas de Sinalização                  | 17/10/2017 | 11            | RS7.977,00 |
| 9470202784/0001-43                     |  |            |               |            |
| Gilberto Silva Moura                   | Placas de Trânsito                     | 06/10/2017 | 3             | RS112,00   |
| Barbara Rodrigues                      | Mesas                                  | 04/09/2017 | 03            | RS130,00   |
| Cleonice Soares                        | Grades                                 | 21/07/2017 | 5             | RS2.700,00 |
| Prefeitura de Municipal de Bage        | Placas de Trânsito                     | 22/08/2017 | 14            | RS7.745,92 |
| Prefeitura Municipal - CRAS            | Lixeiras                               | 10/05/2017 | 4             | RS970,00   |
| Ângela Gervásio                        | Salgados                               | 22/09/2017 | 05            | RS2.500,00 |
| Câmara de Vereadores de Bage           | Salgados                               | 10/08/2017 | 6             | RS2.500,00 |
| Centro do Idoso                        | Salgados                               |            | 6             | RS400,00   |
| Professor Albano                       | 1000 Tijolos<br>Ecológicos             | 14/06/2017 | 8             | RS280,00   |
| Professor Albano                       | Kit Churrasco                          | 20/06/2017 | 1             | RS70,00    |
| Lojas Becker                           | Placas                                 | 15/09/2017 | 4             | RS154,00   |
| Eliana Pareira                         | Kit Churrasco                          | 13/09/2017 | 1             | RS70,00    |
| Posto de Saúde Samomani                | Portão                                 |            | 6             | RS1.238,00 |
| Posto de Saúde Passo Das Pedras        |  |            | 6             |            |
|  | Portão                                 | 22/00/2017 | 1             | RS1.632,00 |
| Farmasul Secretaria de Desenvolvimento | Placas de Sinalização                  | 23/09/2017 | 2             | RS150,00   |
| Rural                                  | Placas de Sinalização                  | 25/08/2017 | 2             | RS308,00   |
| SMASI                                  | Comigatas para dasfila                 | 02/09/2017 | 4             | RS460,00   |
| Lauri da Rosa                          | Camisetas para desfile<br>1000 Tijolos | 06/05/2017 | 8             |            |
| Lauri da Rosa                          | Ecológicos                             | 06/03/2017 | 0             | RS280,00   |
| Roberto Ribeiro                        | 1500 Tijolos                           |            | 8             | RS450,00   |
| Roberto Ribeiro                        | Ecológicos                             |            | 0             | K5450,00   |
| Professor                              | 5000 Tijolos                           |            | 10            | RS1.250,00 |
| FIOIESSOI                              | Ecológicos                             |            | 10            | KS1.230,00 |
| Rodimar Acosta                         | 3000 Tijolos                           |            | 9             | DC000 00   |
| Rodimar Acosta                         | Ecológicos                             |            | 9             | RS900,00   |
| Sandro Padilha                         | 100 Tijolos                            | 06/04/2017 | 3             | DC 150 00  |
| Sandro Padiina                         |  | 06/04/2017 | 3             | RS 150,00  |
| Rutis Vaz Alves                        | Ecológicos<br>Grades e Muro            | 22/05/2017 | 6             | DC7 222 00 |
|  |  | 22/05/2017 | 6             | RS7.323,00 |
| Loja dois Pontos                       | Confecção de                           | 17/09/2017 | 7             | RS1.600,00 |
| Encels Faci Discit                     | Bombachas                              | 06/00/2017 |               | DC400 00   |
| Escola Frei Placido                    | Confecção de Jalecos                   | 06/09/2017 |               | RS400,00   |

Face ao Exposto, verifica-se o esforço da atual administração no sentido de salvar este importante programa social, sendo, sempre salvo melhor juízo, notórios os avanços alcançados, tanto que procedida à prorrogação do convênio por parte do Ministério, pelo que, diante de todos os esclarecimentos e documentos juntados, se requer reste levantado o aponte, sem figurar o mesmo no Relatório Final.

## Análise do Controle Interno

As informações ora prestadas e a reformulação no segundo trimestre do ano de 2017, mencionada pelos gestores, corroboram com o fato de que ainda não houve atingimento do objetivo.

Registre-se que os trabalhos de fiscalização no município de Bagé/RS foram realizados no período de 15 a 19 de maio de 2017, sendo que até o encerramento da inspeção, o faturamento bruto decorrente das atividades laborais do projeto era de R\$ 8.723,00, contemplando apenas 21 beneficiários, conforme itens a seguir:

Quadro – Faturamento do Projeto Km 21 até a Fiscalização

| Nome e CNPJ do              | Objeto da               | Data do    | Beneficiários | Valor    |
|-----------------------------|-------------------------|------------|---------------|----------|
| Contratante                 | Contratação             | Pagamento  | envolvidos    | (R\$)    |
| Prefeitura Municipal - CRAS | Lixeiras                | 10/05/2017 | 4             | 970,00   |
| Lauri da Rosa               | 1000 Tijolos Ecológicos | 06/05/2017 | 8             | 280,00   |
| Sandro Padilha              | 100 Tijolos Ecológicos  | 06/04/2017 | 3             | 150,00   |
| Rutis Vaz Alves             | Grades e Muro           | 22/05/2017 | 6             | 7.323,00 |
| TOTAL                       |                         |            | 21            | 8.723,00 |

Fonte: Resposta ao Relatório Preliminar, datada em 25 de outubro de 2017.

Cabe ressaltar, conforme informações disponibilizadas pelo município, que após o encerramento dos trabalhos de fiscalização em campo houve a execução de outras atividades faturadas, cujos valores acrescidos aos do quadro supra totalizam R\$ 41.749,92. Dessa forma, verifica-se um incremento, ainda que tímido, nas ações do Projeto, de forma a que possa cumprir o objetivo pretendido.

#### 3. Conclusão

As análises realizadas apontaram a existência de diversas impropriedades relacionadas à execução do Convênio MTE/SENAES nº 724964/2009 no Município de Bagé, os quais comprometeram o atingimento dos seus objetivos precípuos, considerando-se a situação verificada por ocasião das inspeções físicas realizadas no período de 15 a 19 de maio de 2017. Tais impropriedades foram detalhadas no presente Relatório, a saber:

- a) Atrasos verificados nas obras de reforma e adaptação do Complexo Km 21.
- b) Fragilidades quantitativas e qualitativas nos cursos de qualificação/capacitação.
- c) Interrupção da execução do Projeto por cerca de quatorze meses, no período de junho de 2012 a agosto de 2013.
- d) Alto índice de evasão e de rotatividade dos beneficiários.
- e) Existência de equipamentos novos não utilizados e/ou não instalados (ociosos), há cerca de seis anos.
- f) Baixo quantitativo de beneficiários na execução das atividades.